SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2247

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 008 DE 25 DE MAIO DE 2018.

Portaria N° 008 de 25 de maio de 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagração de certames licitatórios para o prosseguimento eficiente de seus serviços,

RESOLVE:

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Art.1º - Nomear os membros que irão compor o PREGÃO e a EQUIPE DE APOIO, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, em **titulares** e **suplentes.**

§1º: São membros titulares:
I - Dário Geraldo da Silva – Pregoeiro;
II - Bruna Ribeiro Almeida – Equipe de Apoio;
III – Ana Paula Arnold – Equipe de Apoio;

§2º: São membros suplentes:
I – Rafaela Boiago Duck

Art. 2° Os servidores Membros das CPL's das Prefeituras dos Municípios Consorciados serão gratificados por meio de pagamento de JETON, conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 003/CISAN/2017 para desempenhar os serviços designados pela administração.
I - As licitações serão, preferencialmente, realizadas pelos membros titulares;
II - Na ausência de um dos membros titulares a vaga será preenchida automaticamente por um membro suplente, a critério do Superintendente:
III - A critério do CISAN CENTRAL/RO poderão ser realizadas licitações, simultaneamente, pelos titulares e suplentes, desde que com objetos distintos;
PARÁGRAFO ÚNICO: Somente haverá o pagamento de JETON aos servidores que efetivamente participarem do certame, os quais serão apontados pelo Superintendente do CISAN CENTRAL/RO.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DC7F1032

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 014 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Portaria N° 014 de 19 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º - Nomeia os membros que irão compor A Comissão Especial de Licitações, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios deflagrados pela égide da Lei 8.666/93, na seguinte forma:

§1º: São membros titulares:

Dário Geraldo da Silva – Presidente;
Bruna Ribeiro Almeida – 1º Membro;
Rafaela Boiago Duck - 2º Membro;

§2º: São membros suplentes:
Ana Paula Arnold
Jonhison José Andrade

Art. 2° Os servidores Membros das CPL's das Prefeituras dos Municípios Consorciados serão gratificados por meio de pagamento de JETON, conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decretos 003/CISAN/2017 e 006/CISAN/2017, bem como suas alterações futuras, para desempenhar os serviços designados pela administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B683DBE9

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2017 TESTE SELETIVO 001/2017 TERMO DE ADITIVO 001-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2017
TESTE SELETIVO 001/2017
TERMO DE ADITIVO 001-2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO**, E O Sr. **LUIZ GUSTAVO LESSA DE OLIVEIRA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede administrativa à Av. Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes-RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **seu Superintendente o Sr.º GLAUCO RODRIGO KOZERSKI**, e de outro lado, o Sr. **LUIZ GUSTAVO LESSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no cpf: 149.088.137-95, residente e domiciliado na Rua Papoulas, 2109, Setor 04, na cidade de Ariquemes/RO, doravante denominado **CONTRATADO,** fica aditivado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 10 de janeiro de 2018, com vencimento em 10 de julho de 2018, por um período de mais 06 (seis) meses, com término previsto para 10 de janeiro de 2019, com fundamento na **Cláusula Segunda do Contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Supracitado, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

Assim ajustadas, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, devendo este ser publicado nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93 c.c Art. 17 da IN nº 1/97/STN.

Ariquemes/RO, 22 de maio de 2018.

LUIZ GUSTAVO LESSA DE OLIVEIRA	*GLAUCO RODRIGO KOZERSKI*
CPF: 149.088.137-95	Superintendente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:25C76A7E

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 013 DE 06 DE JULHO DE 2018.

Portaria N° 013 de 06 de Julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO 073/2017/CISAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre a nomeação da equipe de fiscalização do processo 073/CISAN/2017:

Hermenegildo Henrique Soares Júnior – **Engenheiro ambiental**
Marcelo Cebalho de Belem – **Engenheiro civil**
Walleson Higor C. Jordão – **Engenheiro ambiental**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9F42AEFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 40/CPLM/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014
e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é **Aquisição de materiais esportivos para atender o convenio nº98/PGE-2018, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, objetivando a EXECUÇÃO DE ACÕES NAS MODALIDADES ESPORTIVAS NA PREPARAÇÃO DE FUTUROS ATLETAS**.
O valor estimado para presente licitação e de R$49.566,50(quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
A sessão terá inicio no dia **24/07/2018, ás 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de Julho de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BB7A806C

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

O Secretário Municipal de Semed José Jaques da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 322/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Licitação nº: 03/2018
Data da Homologação: 29 de junho de 2018
Objeto Homologado: Contratação de Empresa especializada em construção civil para atender o Termo de Compromisso nº PAC2 5380/2013, celebrado entre o Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, objetivando a CONSTRUÇÃO DE CRECHE (REPROGRAMAÇÃO) – PROJETO 2 CONVENCIONAL, localizada na Rua Monteiro Lobato, esq. com a Rua Teresina e Parque de exposição, bairro COAHB, zona Urbana do Município de Alta Floresta D'Oeste.
Fornecedor: TCA TECNICA EM CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 05.785.480/0001-67
Valor Total Homologado - R$ 975.854,88 (Novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

ALTA FLORESTA, 29 de junho de 2018.

JOSÉ JAQUES DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D8BCAA31

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20/2018

DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
TCA TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI – LTDA – ME

DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em construção civil para atender o Termo de Compromisso nº PAC2 5380/2013, celebrado entre o Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, objetivando a CONSTRUÇÃO DE CRECHE – PROJETO 2 CONVENCIONAL, localizada na Rua Monteiro Lobato, esq. com a Rua Teresina e Parque de exposição, bairro COHAB, zona Urbana do Município de Alta Floresta D'Oeste. Conforme Projeto Básico e Planilhas e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.

DA VIGÊNCIA: DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.
O prazo para a execução do serviço objeto deste contrato será de 240(duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviços e/ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS
O valor do presente contrato é de R$ 975.480,88 (novecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação: Classificação Funcional/Projeto Atividade 1.029 elemento de despesa 44.90.51, Nota de Empenho n.º 1127/2008.

DO FORO Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Alta Floresta D' Oeste.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente contrato em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de julho de 2018.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:0DDCCC07

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/CPLM/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014
e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é Aquisição de Combustível, sendo óleo Diesel tipo S10, visando atender as necessidades desta Secretaria no convenio nº 043/2017/PJ/DER.
O valor estimado para presente licitação e de R$44.520,00(quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais).
A sessão terá inicio no dia **24/07/2018, ás 12h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. Às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09 de Julho de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B5AF0171

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2018
PROCESSO Nº431/2018
Pregão Eletrônico nº.353/**2018.**
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.723 de 29 de Janeiro de 2018, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **035/2018, para o dia 25/07/2018 as 10:00hrs (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 10 de Julho de 2018.

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8653CB24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 037/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **PARA REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO**:

OBJETO: o objetivo do presente procedimento licitatório é **REGISTRAR PREÇO**, para futura e eventual aquisição de material de consumo NO TIPO MATERIAL QUÍMICO, cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia;

PROCESSO: Nº 407/SAAE/2018, Sistema Autônomo De Agua E Esgoto;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente;
VALOR PREVISTO: **R$ 24.427,00 (vinte quatro quatrocentos e vinte sete reais)**
INICIO CADASTRAR PROPOSTAS: Dia **12/07/2018** a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **24/07/2018** a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia **24/07/2018** a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia **24/07/2018** a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10/07/ 2018.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:0211A152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2018
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 021/2018,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BANNER, PANFLETOS E FOLDER**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 295/SEMUSA/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	295/SEMUSA/2018;
04	Objeto	**AQUISIÇÃO DE BANNER, PANFLETOS E FOLDER**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia.
05	Beneficiária	**Recurso Próprio da Secretaria Solicitante**
06	Vencedores	Itens 07, 09, 11, 12 e 13 – **GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME;** Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10 e 14 – **R CAMACHIO PUBLICIDADE ME**
07	Valores Adjudicados	Itens 07, 09, 11, 12 e 13– **R$ 1.175,00** (Um mil cento e setenta e cinco reais); Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10 e 14 – **R$ 1.416,74** (Um mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos)
08	CNPJ/MF	Itens 07, 09, 11, 12 e 13– **26.427.897/0001-28;** Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10 e 14 – **18.394.492/0001-02**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Julho de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:DC8C556F

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO: 212/SEMFAP/2018.
ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE/APLICAÇÃO DE SANÇÃO
EMPRESA: RODRIGO DE OLIVEIRA CHIQUITO EIRELI - ME
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir a seguinte,
DECISÃO
Considerando o que consta no processo em epígrafe, juntamente com a o dever da Administração pública em cumprir o princípio da legalidade, zelar pelo erário público, e promover o bem comum, sem causar prejuízo aos munícipes e com supedâneo na Lei 8.666/1993, em especial os artigos 58, IV;
Considerando o ato atentatório à Administração Municipal praticado pela empresa **RODRIGO DE OLIVEIRA CHIQUITO EIRELI - ME**, CNPJ nº 017.348.297/0001-83, **concernente aos valores recebidos indevidamente nos contratos nº 024/ASJUR/2016 e 025/ASJUR/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 049/CPL/2016, Processo Administrativo nº 932/SEMOB/2016;**
Considerando a devida apuração constante no processo em epígrafe que comprovou que a empresa em alhures, vencedora do certame licitatório, executou o contrato, e recebeu pagamentos diversos do pactuado, recusando-se a devolução;
Considerando que a empresa foi devidamente notificada para apresentar defesa e quedou-se inerte;
Considerando o evidente e comprovado prejuízo sofrido pelo município na execução do convênio nº 024/2016/PJ/DER-RO, em virtude do ocorrido;
Considerando que restou incontroverso o dano como também a responsabilidade da empresa, conforme documentação juntada nos autos.
Acolho o parecer jurídico nº 090/ASJUR/2018 e tomo as seguintes decisões:

1 – CONDENO a empresa a restituir ao erário municipal o valor atualizado de **R$ 18.871.89 (dezoito mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, referente aos valores recebidos indevidamente conforme comprovado neste processo;
2 – Por fim, em cumprimento ao princípio do devido processo legal, do contraditório e ampla defesa, **NOTIFIQUE** a empresa, via carta com aviso de recebimento, do teor desta decisão, para que, caso queira, apresentar recurso no prazo de **10 (dez) dias**, bem como a **PAGAR**, em igual prazo, os valores aqui definidos a fim de restituir o erário municipal;

3 – Após o trânsito em julgado desta decisão, sem o devido pagamento, remetam-se os autos ao Departamento de Contabilidade para inscrição em Dívida Ativa.

Publique-se na Imprensa Oficial

Registra-se, Intima-se. Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de julho de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FA3A21D6

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO: 205/DRH/2018
ASSUNTO: ESTABILIDADE PROVISÓRIA
REQUERENTE: RAFAELA CRUZ ALVES RODRIGUES
NATUREZA: RECURSO ADMINISTRATIVO
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir a seguinte,
DECISÃO
Relatório.
Trate-se de um recurso administrativo interposto pela Srª **Rafaela Cruz Alves Rodrigues,** CPF sob o nº 127.831.327.37, contra a decisão que exonerou a Requerente, do cargo comissionado de Assessor I.
Acompanhando o recurso, apresentou Procuração *Ad-Judicia Et Extra*, outorgando poderes à Drª Geneci Lemos, advogada, inscrita na OAB/RO sob o nº 6876.
Também apresentou documentos que acredita comprovar sua gravidez, em anexo aos autos.
Alega a requerente o que ao tempo da exoneração estava grávida e por isso não poderia ser exonerada, sob o fundamento de estabilidade provisória do inciso XVII, artigo 7º, da CF/88.
Alega que protocolou requerimento requerendo a nulidade do ato de exoneração e que não obteve resposta fundamentada, apenas lhe informaram que o jurídico informou que seu cargo era de livre nomeação e exoneração.
A requerente, por meio de sua advogada ainda disse mais (sic) "*NÃO ACREDITO que o responsável pelo jurídico tenha agido dessa forma e se agiu errou [...]".*
Alega que o Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, deveria reconhecer a nulidade da sua exoneração, do Cargo Comissionado de "Assessor I".
Ao final, requer o efeito retroativo, e a anulação do ato de exoneração da recorrente e que seus efeitos retroajam à data do ato.
É o Relatório. Passo a fundamentar e decidir.
Em que se pesem as alegações da recorrente, estas **não** merecem qualquer amparo, por motivos de direito e de fato a seguir esmiuçados.
Do mérito.
A recorrente era servidora detentora do cargo comissionado de ASSESSOR I da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 202/GP/2017 no dia 05/05/2017, conforme Portaria em anexo.
Posteriormente, em 05/03/2017, através da Portaria nº 076/GP/2018, a Recorrente foi exonerada do seu cargo comissionado, como muitos outros, tendo em vista o contingenciamento de despesas e o alerta do TCE-RO acerca limite de gastos com pessoal.
Não conformada, a Recorrente formulou um requerimento ao Departamento de Recursos Humanos requerendo estabilidade provisória, alegando que estava grávida à época da exoneração.
Tal requerimento fora autuado por meio do Processo Administrativo nº 205/DRH/2018, e o DRH o encaminhou ao Departamento Jurídico para parecer acerca do ato a ser adotado pela Administração.
O Departamento Jurídico, ao analisar o processo, constatou-se que a servidora já havia sido exonerada, desta forma, não existindo mais razão de existência do processo, opinou pelo arquivamento ante a perda do objeto.
Posteriormente, a recorrente interpôs recurso administrativo solicitando a anulação da sua exoneração com o pagamento dos retroativos, com o mesmo argumento de estabilidade provisória.
Pois bem.
Adentrando ao mérito recursal, verifica-se nitidamente que se trata de uma situação de livre nomeação e exoneração, que foi prevista, com autorização expressa na Lei Orgânica do Município, desta forma a Administração poderá de acordo com a oportunidade/conveniência realizar contratações e exonerações para do quadro de servidores comissão, nos termos do art. 75, II, da Lei Orgânica, que assim dispõe.
Art. 75 - A Administração Pública direta ou indireta, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e também o seguinte:
II - a investidura em cargo ou emprego público, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, **ressalvadas as nomeações para os cargos em comissão, declarados em Lei, de livre nomeação e exoneração**.
Claramente, conforme acima, a Administração Municipal deverá cumprir o exposto nos termos do artigo 75 da Lei Ordinária 399 de 23 de Setembro de 2008. O chefe do Poder Executivo Municipal tem o direito de independentemente de prévia comunicação, exonerar, cargos em comissão, de forma livre, conforme abaixo:
Art. 75 - A Administração Pública direta ou indireta, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e também o seguinte:
I - os cargos, empregos ou funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencherem os requisitos estabelecidos em Lei;
II - a investidura em cargo ou emprego público, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para os cargos em comissão, declarados em Lei, de livre nomeação e exoneração. (Grifei)
Também, está presente na jurisprudência dos tribunais superiores, *in verbis:*
Decisão: Trata-se de agravo contra a decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais que não admitiu o recurso extraordinário interposto com acordão assim ementado: "ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. CARGO EM COMISSÃO. LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. A nomeação para os cargos em comissão, consignados como de livre provimento por força do art. 37, II, da Constituição Federal, via de regra, não confere estabilidade - sequer a seus ocupantes. A exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão se dá em caráter ad nutum, prescindindo de justificativa ou motivação específica". Nas razões do recurso extraordinário, alega-se violação aos artigos 5° e 11° do Pacto de San José da Costa Rica e ao artigo 6° da Constituição Federal da República. Aduz que: "(...) Cabe trazer à baila a importância de se manter estável o servidor acometido de doença grave, mesmo que este ocupe cargo comissionado, sob pena de ferir os Princípios Constitucionais da Segurança Jurídica e da Confiança Humana, logo é presente o relevante interesse jurídico." Opostos embargos infringentes, estes foram rejeitados. Decido. O cerne da questão é a legalidade do ato administrativo de exoneração da requerente. O artigo 37, II, da Constituição Federal expressamente menciona que os cargos em comissão possuem livre nomeação e exoneração. O acordão recorrido está em harmonia com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que o ocupante de cargo em comissão não tem direito à permanência no cargo, podendo ser exonerado a qualquer momento, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, que pode escolher uma dentre duas ou mais soluções, todas válidas para o direito. Destaco que o cargo comissionado não possui estabilidade, é demissível ad nutum, a qualquer tempo. Nesse mesmo sentido, já se manifestou esta Corte, no ARE 663384-SP, Dje-200 em 10.10.2012, Min. Rel. Cármen Lúcia, no qual a Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental: "AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. ADMINISTRATIVO. CARGO EM COMISSÃO. POSSIBILIDADE DE EXONERAÇÃO AD NUTUM. DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO." Também: "RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA - RECORRENTE QUE ERA TITULAR DE CARGO EM COMISSÃO, SEM VÍNCULO

EFETIVO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA (OU CENTRALIZADA) DA UNIÃO FEDERAL - ATO DA PRESIDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR CONSISTENTE NA EXONERAÇÃO DESSE SERVIDOR, LICENCIADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DO CARGO DE ASSESSOR DE MINISTRO DAQUELA ALTA CORTE JUDICIÁRIA - POSSIBILIDADE - NATUREZA JURÍDICA DO CARGO EM COMISSÃO - NOTAS QUE TIPIFICAM A INVESTIDURA EM REFERIDO CARGO PÚBLICO - PODER DISCRICIONÁRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA EXONERAR, "AD NUTUM", OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO - RECURSO ORDINÁRIO IMPROVIDO. (RMS 21821, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, 1° Turma, DJe-200)". Ainda: "RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA - RECORRENTE QUE ERA TITULAR DE CARGO EM COMISSÃO, SEM VÍNCULO EFETIVO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA (OU CENTRALIZADA) DA UNIÃO FEDERAL - ATO DA PRESIDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR CONSISTENTE NA EXONERAÇÃO DESSE SERVIDOR, LICENCIADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DO CARGO DE ASSESSOR DE MINISTRO DAQUELA ALTA CORTE JUDICIÁRIA - POSSIBILIDADE - NATUREZA JURÍDICA DO CARGO EM COMISSÃO - NOTAS QUE TIPIFICAM A INVESTIDURA EM REFERIDO CARGO PÚBLICO - PODER DISCRICIONÁRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA EXONERAR, "AD NUTUM", OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO – RECURSO ORDINÁRIO IMPROVIDO." (RMS 21821, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, 1° Turma, DJe-200) Ante o exposto, conheço do presente agravo para negar-lhe provimento (art. 544, § 4º, II, a, do CPC). Publique-se. Brasília, 4 de agosto de 2015. Ministro Gilmar Mendes Relator Documento assinado digitalmente. (ARE 900518, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, julgado em 04/08/2015, publicado em DJe-156 DIVULG 07/08/2015 PUBLIC 10/08/2015). (grifo).

Claramente verifica-se que o cargo no qual a Recorrente foi nomeada, Cargo em Comissão de Assessor I, é tipificado no Plano de Cargos e Carreira do Município de Alto Alegre dos Parecis, como cargos de livre nomeação e exoneração.

E considerando a documentação apresentada, não ficou demonstrada a ilegalidade, na exoneração, realizada pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

O Prefeito Municipal, no âmbito das suas competências, investido pela Lei Orgânica tem o poder de livre nomeação e exoneração de servidor em cargo em comissão.

É assegurado também aos comissionados o recebimento de todas as verbas e indenizações proporcional ao período trabalhado, e isso não foi negado à recorrente.

Destarte, com fundamento no exposto e no artigo 75 da Lei Ordinária nº 399/GP/2008, mostra-se absolutamente legal o ato de exoneração de cargos comissionados, não havendo que se falar em estabilidade provisória, eis que a requerente não era detentora de cargo efetivo, tampouco contratação por tempo determinado, regida pela CLT.

Conclusão.

Isto posto, por tudo que dos autos constam, **CONHECO DO RECURSO** interposto por **RAFAELA CRUZ ALVES RODRIGUES,** pois tempestivo, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO, mantendo incólume a exoneração da recorrida nos termos da Portaria nº 076/GP/2018,** pelos fundamentos de fatos e de direito expostos nesta decisão.

Notifique-se a recorrente do teor dessa decisão (pessoalmente, via eletrônica ou carta).

Publique-se na imprensa oficial.

Registre-se. Intime-se e cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de julho de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1F3D83B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO Nº 334/2018

PORTARIA Nº 334/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE, MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, ao Sr. **KLEIN SUARES DE SOUZA,** servidor público municipal Estatutário, no cargo de Médico**,** portador (a) do **RG nº 937972/SSP/RO** e do **CPF: 030.820.736-03**, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, conforme protocolado requerimento junto a Secretaria Municipal de Saúde em 04/07/2018 e Processo nº FMS nº 214/2018 datado de 06 de Julho de 2018.

Art. 2º - A licença concedida perdurará no período de 07/07/2018 à 07/10/2018.

Art.3º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:803BCD48

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2018

PORTARIA Nº 330/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 09 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 185/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2003/2008, no período de 10/07/2018 à 09/10/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARIA INÁCIA DA SILVA,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6A5AAF9A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2018

PORTARIA Nº 331/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 09 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 803-1/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2002/2007, no período de 10/07/2018 à 09/10/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **CÍCERA VIEIRA DE AZEVEDO,** na categoria funcional de Professora, (25) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8FCC95ED

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 779/SEMAGRI/SEMOSP/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/CPL/2018
PROCESSO Nº 779/SEMAGRI/SEMOSP/2018
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual prestação de **(serviços de recapagem, duplagem e vulcanização)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 98.882,88** (noventa e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 24/07/18 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 24/07/18 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 24/07/18 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 779/SEMAGRI/SEMOSP/2018.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 10 de julho de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8FB746A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.599.430/0001-30, neste ato representado por seu Diretor-Presidente abaixo assinado, **NOTIFICA** aos ocupantes de imóveis localizados no **SETOR 09**, nos termos do artigo 8º, §2º, da Lei Municipal nº 1.658, de 06 de outubro de 2011, que há rede pública de abastecimento de água potável em toda a extensão do bairro e, portanto, *excetuados os casos previstos em norma administrativa de regulação, toda edificação permanente urbana será conectada à rede pública de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário disponível* no prazo de **90 dias**.
Decorrido o prazo acima citado sem que a conexão seja feita poderão ser adotadas as providências descritas no §3º do já citado artigo 8º da Lei nº 1.658/2011, a saber:

I - o ocupante do imóvel estará sujeito à tarifa ou taxa referente ao serviço público de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário que for posto à sua disposição;
II - o prestador dos serviços poderá executar a conexão, inclusive as obras correspondentes, ressarcindo-se junto ao usuário das despesas decorrentes;
III - interdição de atividades das empresas que funcionarem no imóvel, até que seja cessada a irregularidade;
IV – sem prejuízo do disposto no caput,o usuário estará sujeito ao pagamento de multa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais) por mês em que persistir com a irregularidade, cuja notificação e cobrança serão efetuadas pelo órgão de regulação e fiscalização dos serviços, o qual levará em consideração a capacidade econômica do infrator e o que for necessário para coibir a infração.
Qualquer dúvida decorrente do presente comunicado poderá ser sanada na sede da AMR, localizada na **Av. JK, Nº2463, Prédio da secretaria de agricultura** ou por Telefone: **3516-2122**.

Ariquemes, 10 de julho de 2018.

BRUNO MARTINS DE AZEVEDO
Diretor-Presidente da AMR

Publicado por:
Bruno Martins de Azevedo
Código Identificador:A891E2C4

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 /CPL/2018

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, Nomeada pela portaria 5641 de 05 de Junho 2018, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** do Pregão acima citado.

Processo Administrativo **0049/2018**

Objeto: Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Publicação de Avisos de Licitações e Outros, entrega diária 18 exemplares.

Empresa Vencedora:
EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA.
CNPJ **63.763.296/0001-12**
Valor: **R$ 33.824,00 (Trinta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 10 de Julho de 2017.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria Nº5641

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:D9F23FB0

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 /CPL/2018

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do Excelentíssimo Sr. **VANILTON SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA** os objetos licitados, referente ao Pregão Eletrônico acima citado, em favor das empresas:
Empresa:
EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA.
CNPJ **63.763.296/0001-12**
Valor: **R$ 33.824,00 (Trinta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**
Processo Administrativo **0049/2018**
Objeto: Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Publicação de Avisos de Licitações e Outros, entrega diária 18 exemplares.

Ariquemes, 10 de Julho de 2017.

VANILTON SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:B577AD82

CASA DOS CONSELHOS
ATA Nº 03/2018- COMMA

27/03/2018

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16h50min contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 07 conselheiros titulares: Anderson Pedro de Gasperi - SEMA, Acir Braido de Oliveira -SEMA, Paulo Bavaresco - Maçonaria, Adeir Candido Neto – ACIA, José Aparecido de Lara (Associação de Moradores), Glauco Rodrigo Kozerki - APRIMA e Jakline B. Moura (CEPLAC) e 02 suplentes Bruno Cezar Kain (Técnico-SEMA) e Marcos Antonio Mendes (Suplente-SEMA) conforme lista de presença assinada por todos. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Anderson Pedro de Gasperi, que cumprimentou a todos, Bruno leu a ata 02/2018 a qual foi assinada e aprovada por unanimidade, posteriormente o Presidente Anderson falou sobre as necessidades de uso do dinheiro do fundo para compra de roçadeiras e cimento para reformas e ampliação do parque botânico, posteriormente cedeu a palavra ao Sr. Glauco que questionou sobre A PERDA DO LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIO IMPACTO PELA SEMA DE ARIQUEMES, o Presidente Anderson explicou que não será contratado técnico porque a prefeitura não tem recurso para tal, portanto expôs outras formas de contratação e sugeriu que seja contratado pelo Consórcio Cisan, contudo Glauco rebateu e disse que há possibilidade, mas que é necessário para andamento dos trabalhos de licenciamento ambiental e projetos que a sema tenha no MÍNIMO 4-QUATRO ENGENHEIROS E HOJE TEM SOMENTE 02 DOIS, os quais estão sobrecarregados, na sequencia os conselheiros Bruno, Adeir e Anderson discutiram sobre o licenciamento dos empreendimentos Distribuidora Brasil e Shopping IG, os quais possuem ETE compacta e lançam o esgoto na rede de drenagem pluvial, Eng. Bruno e Glauco Explicaram que existe um tempo de formação das bactérias quando a Ete é nova e que os efluentes até o momento do IG atendem as Resoluções do CONAMA Vigentes, até que seja oferecida rede de coleta de esgoto sanitário no município, ainda foi acatada a solicitação de uso do recurso do FMMA para: 10.000,00 (dez mil) para aquisição de 4 roçadeiras (STILL) e 20 (vinte Mil) para aquisição de Cimento, tijolos, tinta, cal, ferro e Equipamentos para reformar parques e brinquedos das praças e parque botânico, posto em votação o uso do recurso foi aprovado por unanimidade, ainda foi proposto a aquisição de um ar condicionado no valor de até 3.000,00 (três mil reais) para o departamento de fiscalização ambiental o qual foi aprovado por unanimidade, ainda o Conselheiro Acir Braido solicitou compra de grama para av. Hugo Fray, Glauco sugeriu que seja comprada a máquina de retirar os tapetes de grama, na continuidade foi iniciado a exposição e julgamento dos processos de autuação onde o processo Nº 13.412/2018 - julgado e aprovado por unanimidade o COMMA manteve o desconto concedido na 1º instância sobre o auto de infração, para o processo Nº 11.273/2017 - julgado e aprovado por unanimidade o COMMA manteve o desconto concedido na 1º instância sobre o auto de infração, tendo em vista que as fotos provam que não havia sido feito a limpeza anterior a queima como alegado na defesa em 2ª instância, para o processo Nº 12.381/2017 - julgado e aprovado por unanimidade o COMMA concedeu 40% de desconto sobre o auto de infração, para o processo Nº 9.433/2017 - julgado e aprovado por unanimidade o COMMA manteve o desconto concedido na 1º instância sobre o auto de infração, para o processo Nº 9430/2017 - julgado e aprovado por unanimidade o COMMA manteve o desconto concedido na 1º instância sobre o auto de infração, para o processo Nº 13.621/2017 - julgado e aprovado por unanimidade o COMMA manteve o desconto concedido na 1º instância sobre o auto de infração, neste julgamento o Sr. Adeir se Absteve, , para o processo Nº 8395/2017 - julgado e aprovado por unanimidade o COMMA concedeu 40% de desconto sobre o auto de infração, como não havia mais tempo para julgar outros processos, ás 18:20 horas o Presidente Sr. Anderson Pedro de Gasperi agradeceu a presença de todos dando por encerrado a reunião, tendo eu Acir Braido de Oliveira, secretariando a presente reunião, subsidiado pelo 2º Secretário senhor Bruno Cezar Kain e pelo Fiscal Ambiental Marco Antonio Mendes que relatou os processos para que fossem julgado, assim lavrei esta ata que após lida vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:57D0A085

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Referencia: Processo Adm.: 1961/2018 de 26/02/2018
Interessado: Marcio Juliano Borges Costa CPF: 616.756.522-87. Inscrição Municipal 8165-0
Assunto: Baixa de Inscrição Municipal.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Cumpre a Diretoria de Receita Municipal, **NOTIFICAR** vossa senhoria, da DECISÃO ADMINISTRATIVA.
A Sr. Marcio Juliano Borges Costa protocolou Processo administrativo nº 1961/2018 junto a Diretoria de Receita Municipal Vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda requerendo:
A suspensão do processo judicial nº 7000028-24.2018.8.22.0002
A improcedência dos valores insertos na Certidão de Divida Ativa e a consequente extinção do crédito tributário.
A baixa de seu cadastro de contribuinte do ISSQN junto ao fisco Municipal.
Dessa forma, diante de todo esposado acima, decide-se pela manutenção do parecer jurídico nº 170/PGM/2015 de 09/05/2015 da Procuradoria Geral do Município e da decisão do parecer circunstanciado nº 002/DIREM/2015 de 09 de Março de 2015 com ciente em 10 de Junho de 2015 com a impossibilidade de se extinguir através de cancelamento do ISS estimado (fixo) devidamente lançado no cadastro Municipal de contribuintes nº8165-0
Porem, em análise aos lançamentos da inscrição Municipal nº 8165 não verificou o lançamento da taxa de baixa. Sendo assim, deferimos o lançamento da taxa como revisão no proc. Adm. 7866/2014 com vencimento contado a partir da ciência desta manifestação.

Ariquemes 09 de Julho de 2018.

ANDERSON WILLIAM DIAS
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 14.071/2018

Publicado por:
Anderson William Dias
Código Identificador:D528622C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 171/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - SEMOSP
2) EMPRESA Stratura Asfaltos S.A

OBJETO: Aquisição de 288 (duzentos e oitenta e oito) Ton de Emulsão Asfáltica RL 1C, para Pavimentação Asfáltica em PMF e drenagem Urbana, nas ruas e Avenidas do Município, através do Convênio nº 042/16/PJ/DER-RO, conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo 7157/SEMOSP/2018, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR: R$: 834.456,96 (oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7157/2018

Ariquemes-RO, 06 de julho de 2018.

EDSON JORGE KER
Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:3D7D21A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 167/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - SEMOSP
2) EMPRESA EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) Ton de RR 2C e 50 (cinquenta) Ton de CM-30, materiais para Pavimentação Asfáltica, conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo 7157/SEMOSP/2018, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR R$: 358.752,50 (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7157/2018

Ariquemes-RO, 06 de julho de 2018.

EDSON JORGE KER
Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:694B8764

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2018

CELEBRAÇÃO: 05/07/2018

PARTES:
1-) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Educação**

2-) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**

OBJETO: Cooperação entre o Município de Ariquemes e a "**CRECHE MORANGUINHO"** visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do Programa de Alimentação Escolar, para atendimento de 250 crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, em conformidade com o Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do Convênio, independentemente de transcrição.

PRAZO: 08 (oito) meses, alr.

VALOR: **R$ 37.278,00** (trinta e sete mil e duzentos e setenta e oito reais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/04/3886

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:C21D1A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2018

CELEBRAÇÃO: 10/07/2018

PARTES:
1-) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Educação**

2-) **ENTIDADE ESQUADRÃO DA VIDA/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO**

OBJETO: Cooperação entre o Município de Ariquemes e Entidade "Creche Castorzinho", visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do Programa "ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL", para atendimento de 278 crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

PRAZO: 08 (oito) meses, alr.

VALOR: **R$ 37.454,00** (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/04/3892

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:4EDF163D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1069/2017

Processo nº 1-1069/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1069/2017.

Buritis, 09 de julho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.07.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 18.07.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:907A4691

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1069/2017

Processo nº 1-1069/2017.

Buritis 09 de julho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 18 de julho de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2A0AB898

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1254/2017

Processo nº 1-1254/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1254/2017.

Buritis, 09 de julho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.07.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 18.07.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8E43DD5B

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1254/2017

Processo nº 1-1254/2017.

Buritis 09 de julho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 18 de julho de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CF237AB6

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-669/2017

Processo nº 1-669/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-669/2017.

Buritis, 09 de julho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.07.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 18.07.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5DB5C940

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-669/2017

Processo nº 1-669/2017.

Buritis, 09 de julho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 18 de julho de 2018, para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:820F2069

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-583/2016

Processo nº 1-583/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-583/2016.

Buritis, 09 de julho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.07.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 18.07.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8379C58B

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-583/2016

Processo nº 1-583/2016.

Buritis, 09 de julho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 18 de julho de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências do procedimento da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.
.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9135EA60

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-847/2017

Processo nº 1-847/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.

Buritis, 09 de julho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17 de julho de 2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 18 de julho de 2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:66C5B322

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-847/2017

Processo nº 1-847/2017.

Buritis, 09 de julho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 18 de julho de 2018, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B7501231

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018

Comissão Permanente de Licitação
Termo de Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 003/2018 CPL MS

SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018 CPL MS
Objeto: Aquisição de material de consumo material de limpeza e produto de higienização.
Pregão Eletrônico n.º139/2018
Validade: 12 (Doze) meses

A Câmara Municipal de Buritis- Rondônia, neste ato representado pelo senhor presidente de CPL Patrícia Mendes Martins, resolve aderir à ata de registro de preços n.º 003/2018, nos itens, especificações e quantidade descriminados abaixo:
Empresa: COMERCIAL TS LTDA-ME
CNPJ: 18.666.293/0001-06

Item	Quant.	VALOR Unid.	Especificação	VALOR TOTAL	Maior Desconto
92	*Pct 60*	R$3,83	*papel higiênico, folha dupla, em rolo alta absorção, na cor branca, dimensão de no mínimo 10 cm por 30 mts .A embalagem deverá conter marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto. Pacote contendo 4 unidades cada.*	R$229,80	

Objeto: Aquisição de material de consumo material de limpeza e produto de higienização.
Pregão Eletrônico n.º139/2018
Validade: 12 (Doze) meses

A Câmara Municipal de Buritis- Rondônia, neste ato representado pelo senhor presidente de CPL Patrícia Mendes Martins, resolve aderir à ata de registro de preços n.º 003/2018, nos itens, especificações e quantidade descriminados abaixo:
Empresa: R.B MONTEIRO LTDA-ME
CNPJ: 08.786.974/0001-54

Item	Quant.	VALOR Unid.	Especificação	VALOR TOTAL	Maior Desconto
14	*Pct 200*	R$ 1,69	Saco p/ lixo em plástico, 50 litros cor preta 63x80 pacote contendo 10 unidades cada.	R$338,00	
47	*Pct 150*	R$ 7,59	*Toalha de papel interfolhadas, 2 dobras, 100% celulose, tamanho 20 cm x 21 cm, pacote contendo 1000(mil) folhas.*	R$1.138,50	

Buritis - RO, 10 DE JULHO 2018.

DANIEL ALVES DOS SANTOS.
Presidente

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:E21832B4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 49/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-570/SEMOSP/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **N.V. VERDE & CIA LTDA - CNPJ 03.363.727/0001-21** a proposta no valor de R$ 5.579,80 (cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

• **BRASIDAS EIRELI,** a proposta no valor de R$ 178,50 (cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

• **P.D.V. PEÇAS EIRELI – CNPJ 28.737.608/0001-12** a proposta no valor de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

Buritis, 09 de julho de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8A8AD428

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 43/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-644/SEMA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ 10.210.196/0001-00** a proposta no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

• **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** a proposta no valor de R$ 579,96 (quinhentos e setenta e nove reais e novecentas e seis centavos).

• **R.A. DOS SANTOS FILHO – CNPJ 26.1444.632/0001-12,** a proposta no valor de R$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais).

• **LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 34.770.156/0001-73** a proposta no valor de R$ 2.270,12 (dois mil duzentos e setenta reais e doze centavos).

Buritis, 09 de julho de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:42898D76

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PMB/2016

"TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 030/2016 E PROCESSO Nº 288/SEMECE/2016."

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado o senhor **GENILSON ALVES FEITOSA**, brasileiro, portador do RG n° 411.283 SSP/RO e inscrito no CPF nº 407.972.102-10, imóvel localizado na Avenida Airton Sena, s/n, Setor 01, Lote 05, Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato nº 030/2016 e Processo nº 288/SEMECE/2016, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor, pelo período de 12 (doze*) meses,* compreendendo a 06.07.2018 a 05.07.2019, no contrato nº 030/PMB/2016 e processo nº 1-288/2016-SEMECE, com valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme o memorando nº 631/SEMECE/PMB/2018 de fls. 470/471.

Cláusula Segunda – Observando que foi empenhado no exercício corrente a 2018, apenas o período de 01 (um) mês, ou seja, de 06.07.2018 até 05.08.2018, Nota de Empenho nº 2153/2018, unidade orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.35.15, Ficha nº 110 de acordo com a fl. 476, sendo que o período de 06.08.2018 até 31.12.2018, deverá ser empenhado conforme solicitação da secretaria de origem no exercício de 2018, considerando que as despesas referente a 01.01.2019 até 05.07.2019 necessitará ser empenhado na abertura do orçamento do exercício de 2019 de acordo com as necessidade e solicitação da Secretaria.

Cláusula Terceira - As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo Aditivo supressivo de valor será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 04 de julho de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

GENILSON ALVES FEITOSA
CPF nº 407.972.102-10
Contratado

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PMB/2016

PROCESSO N° 1-288/2016-SEMECE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016/CPLMS 2º ATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GENILSON ALVES FEITOSA

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO TECNOLÓGICO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – CETEFIC

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

EMPENHO Nº 2153/2018
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.35.15
FICHA Nº 110
VALOR EMPENHADO: R$ 3.500,00
VALOR MENSAL: R$ 3.500,00
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05.07.2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E1B39DA9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2018 PARA O ESTADO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Urbana	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata**
Professor Pedagogo	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 1.831,83	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
59 º	100.470	MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA		

DOCUMENTOS EXIGIDA.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 27 de junho de 2018.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FEF08FB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 22/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2018.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº022/2018-PMC** adjudicado em 26 de Junho de 2018, referente aos Processos Licitatório nº542 e 543/2018 SEMEC que tem por objeto: Aquisição de materiais elétricos e materiais esportivos, que serão utilizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no desenvolvimento do projeto Bom de Bola, Bom na Escola e dando cobertura nos campeonatos e atividades esportivas promovidas por esta secretaria. Conforme memorandos de solicitação **nº015-2018SEMEC,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: JESSICA PANSERA DA SILVA NASCIMENTO

Valor do lote 01.....R$8.420,00 (Oito Mil Quatrocentos e Vinte Reais).

Valor do lote 02.....R$4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

Valor total adjudicado.....R$12.670,00(Doze Mil Seiscentos e Setenta Reais)

Cabixi-RO, 10 de Julho de 2018.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:BED773A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2018

HOMOLOGAÇÃO –TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018.

O Prefeito Municipal de Cabixi-RO, **Silvênio Antônio de Almeida**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores adjudicados pelo Presidente da CPL e mediante ao Parecer Jurídico, torna público para o conhecimento dos interessados, HOMOLOGAR nos termos do art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93, a licitação na modalidade tomada de preço adjudicado em 05 de julho de 2018, e observado parecer do controle interno e da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preço nº **001/2018/PMC**, Processo Administrativo **nº0158/2018** cujo objetivo é a contratação da empresa para a **CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA.** Conforme memorando de solicitação nº **044/2018-SEMAS**, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor da (s) empresa (s) com o valor:
Ficando a empresa abaixo relacionada convocada para a retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

D.M. CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-ME .....R$298.154,68 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 10 de julho de 2018.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:690AA0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 813/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal n.º 746/2013 e 882/2015, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 813/2018 nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de Médico em atendimento a necessidade da Unidade Mista de Saúde na forma de Plantão de 24 (vinte e quatro) a ser realizado no dia 07 de Julho de 2018.

Favorecido (s):
JOÃO BATISTA DE LIMA

Valor Total: R$1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta Reais).
Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93

Elemento de despesa: 31.90.34 - Outra Despesa Pessoal - Contr. Terceirizado

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 05 de Julho de 2018.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:FD5CEE08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 25/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 25/2018 que tem por objeto: **Registro de preço para Aquisição de oxigênio medicinal,** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI – 22.397.093/0001-72
VALOR TOTAL R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

Cacaulândia – RO, 10 de julho de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BBDC2959

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 22/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 22/2018 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de Gêneros alimentícios, material de limpeza e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura,** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: COMERCIAL TORRES EIRELI EPP – 13.807.868/0001-40
VALOR TOTAL R$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um real)

Fornecedor: COMERCIAL TS LTDA ME – 18.666.293/0001-06
VALOR TOTAL R$ 945,95 (novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Fornecedor: LM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME – 05.659.230/0001-80
VALOR TOTAL R$ 6.145,14 (seis mil e centos e quarenta e cinco centavos e quatorze centavos)

Fornecedor: MERCADOR CACAULANDIA LTDA EPP – 03.465.522/0001-57
VALOR TOTAL R$ 8.794,02 (oito mil setecentos e noventa e quatro reais e dois centavos)

Cacaulândia – RO, 10 de julho de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1F343E7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2018 PROCESSO N° 3810/GLOBAL/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CM² EM JORNAL DIÁRIO REGIONAL visando atender as necessidades da Assessoria de Comunicação. Valor prévio R$ 444.600,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 27/07/2018 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 10 de julho de 2018.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:17EAF94C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1342/2018
b) Licitação Nrº :	60/2018
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	10/07/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES (CONV. MINISTÉRIO DA SAÚDE - 19.112.323000/1150-01)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CIRURGICA SÃO FELIPE PROD PARA SAÚDE EIRELO
CNPJ/CPF: 07.626.776/0001-60
Valor Homologado – R$ 20.427,68 (vinte mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)

Fornecedor: SANTAFLEX IND. E COM. DE MOVÉIS EIRELLI - ME
CNPJ/CPF: 10.713.114/0001-32
Valor Homologado – R$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais)

Fornecedor:DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.957.821/0001-08
Valor Homologado – R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

Fornecedor:V.S COSTA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.286.960/0001-83
Valor Homologado – R$ 9.035,76 (nove mil trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Fornecedor:FOKKUS TRADE PROD E SERV. HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 06.019.610/0001-13
Valor Homologado – R$ 15.135,23 (quinze mil cento e trinta reais e vinte e três centavos)

Fornecedor:L.F ALMEIDA COM.DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI - ME
CNPJ/CPF: 27.358.419/0001-76
Valor Homologado – R$ 999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Valor Total Homologado – R$ 56.738,57(cinquenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos);

Cacoal – RO, 10 de Julho de 2018.

ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:97E5826D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2160/2018
b) Licitação Nrº :	67/2018
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	10/07/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O AMBULATÓRIO OFTALMOLÓGICO DE CACOAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:MBR FERNANDES - EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04
Valor Homologado – R$ 14.944,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e quatro reais)

Fornecedor:CIRURGICA SÃO FELIPE PROD PARA SAÚDE EIRELO
CNPJ/CPF: 07.626.776/0001-60
Valor Homologado – R$ 10.264,72 (dez mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Fornecedor:CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.541.396/0001-38
Valor Homologado – R$ 1.439,91 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)

Fornecedor:NADJA MARINA PIRES - ME
CNPJ/CPF: 12.130.958/0001-86
Valor Homologado – R$ 1.779,00 (Um mil setecentos e setenta e nove reais)
Fornecedor:INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI
CNPJ/CPF: 12.308.936/0001-63
Valor Homologado – R$ 4.174,11

Valor Total Homologado – R$ 32.574,74 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Cacoal – RO, 10 de Julho de 2018.

ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:066B72B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2165/2018
b) Licitação Nrº :	83/2018
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	10/07/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE (VENTLADOR PULMONAR – CONV. SEMUSA);

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:LEISTUNG EQUIPAMENTOS - LTDA
CNPJ/CPF: 06.233.460/0001-46
Valor Homologado – R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

Valor Total Homologado – R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

Cacoal – RO, 10 de Julho de 2018.

ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D2D068F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 104/2018

Processo nº: 924/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de medicamentos e insumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$: 7.992,15 (sete mil e novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos)
Prazo de Entrega: Conforme a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 10.301.0010.2105.0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica/PAB. 10.302.0010.2076.0000 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade/SUS Elemento de Despesa 33.90.30 Material de Consumo-Ficha: 392 e 394.
Fornecedor: JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA R$: 6.948,15 (seis mil e novecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) **CNPJ**: 13.287.059/0001-54.
Fornecedor: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA R$: 1.044,00 (mil e quarenta e quatro reais) CNPJ: 21.324.430/0001-39.
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 04 de Julho de 2018.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 04/07/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:39F09BE2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO N° 85/2018,

Processo nº: 363/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde.
Valor Total: R$ 3.566,00 (três mil e quinhentos e sessenta e seis reais)
Prazo de Entrega: Conforme a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 10.301.0010.2105.0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB. Elemento de Despesa 33.90.30 Material de Consumo-Ficha: 392.
Fornecedor: IVAN ALVES DA SILVA **CNPJ**: 00.950.088/0001-02
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Julho de 2018.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 10/07/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:EF32BED5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 317/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018

NOMEIA LORRAINE SILVA MANTOVANELLI, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA UNIDADE BÁSICA NO DISTRITO DE RIO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e, com base no artigo 8º, da Lei Municipal nº 775/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LORRAINE SILVA MANTOVANELLI,** CPF n. 016.587.742-13 e RG n. 1347651 SSP/RO, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento da Unidade Básica de Saúde no Distrito de Rio Branco, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:2BFF5D54

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 016/2018/GP/PMCNR DE 09 DE JULHO DE 2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, a **PORTARIA N° 309/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018**, que exonera, a pedido, a servidora **PATRICIA ZANOTELLI** do Cargo de Agente de Gestão Escolar e dá outras providências.

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2018.

Lê-se e considera:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:4B071FF9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 318-2018, DE 10 DE JULHO DE 2018

NOMEIA PEDRO MARTINS DA SILVA, CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PEDRO MARTINS DA SILVA,** CPF nº 409.228.552-34 e RG nº 418304 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Técnico Nível Superior - Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:C9439541

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 319-2018, DE 10 DE JULHO DE 2018

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **VALDIR BERKENBROCK JUNIOR,** CPF n. 697.643.442-91 e RG n. 594857 SESDEC/RO, Gerente de Manutenção e Controle de Frotas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 3.000,00(três mil e reais), para aplicação com material de consumo.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:3E3438A2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 068, DE 10 DE JULHO DE 2018

"READAPTA O SERVIDOR ÉDER DA SILVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 815/2018;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a readaptação do servidor **ÉDER DA SILVA LIMA,** portador do CPF n. 003.060.422-23 e RG n. 1025601 SESDEC/RO, que atualmente ocupa o cargo de Professor Nível II 25 horas - Letras, para o desempenho das atividades do cargo de Supervisor Escolar na Secretaria Municipal de Educação no período de 25/05/2018 a 21/09/2018.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:9923737E

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 09/07/2018, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, depositado na conta 10.188-5, ag 8291-0, vinculada ao **Convênio n° 095/2018/PGE-RO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE PSF**.

Atenciosamente,

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:DB0AD4F2

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 09/07/2018, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, depositado na conta 9969-4, ag 8291-0, vinculada ao **Convênio n° 109/18/PJ/DER-RO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA ESPAÇO FÍSICO DE ATENDIMENTO A GUARDA MIRIM**.

Atenciosamente,

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:B3B50CCF

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 09/07/2018, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, depositado na conta 10.158-3, ag 8291-0, vinculada ao **Convênio n° 107/18/PJ/DER-RO**, objetivando a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**.

Atenciosamente,

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:986D7412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Processo nº 282-1/2017SEMEDE/2017
Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/08/2017. Edição 2026

ONDE LÊ-SE:
Material de Consumo (limpeza automotiva)

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
05	500	51,00	5.500,00
TOTAL			5.500,00

LEIA-SE:
Material de Consumo (limpeza automotiva)

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
05	500	**11,00**	5.500,00
TOTAL			5.500,00

Justificativa: a Errata dar-se pelo fato de erro material em referência ao valor unitário do item 05.
I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 10 de julho de 2018.

LIDIANE TAVARES FAÇANHA
Membro da CPL
4143

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:CC1DD473

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3545, DE 10 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre a adoção de medidas para a redução de despesas de pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e da outras providências".

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA, Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso das atribuições que a lei lhe confere, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 87, da Lei Orgânica do Município e com espeque no art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, em seu parágrafo 2º, do art. 39, autoriza a redução, mediante acordo celebrado, e ainda:
CONSIDERANDO as dificuldades financeiras decorrentes da crise mundial que afetam os setores produtivos, com consequente queda da arrecadação de receitas nas esferas governamentais, inclusive no Município de Candeias do Jamari;
CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;
CONSIDERANDO que atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000,

estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas de pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas de pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos;
CONSIDERANDO que o atual cenário econômico e orçamentário do Município de Candeias do Jamari exige a adequação das contas públicas;
CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Candeias do Jamari/RO, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;
CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO finalmente que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;
CONSIDERANDO a necessidade da adequação do horário de expediente dos servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, com o fim de reduzir as despesas de custeio sem comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a atividade Administrativa da Prefeitura Municipal, minimizando os seus gastos e custos e ensejando ao Servidor Público, compatibilidade de interesses:
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada ao servidor público municipal da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Candeias do Jamari, ocupante de cargo efetivo, a opção de solicitar a redução em 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária, com redução no mesmo percentual de sua remuneração.
Art. 2º. Observado o interesse da administração, a jornada reduzida, com remuneração proporcional, poderá ser concedida a pedido do Servidor ou determinada unilateralmente pela Administração, sempre a critério do Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º. A jornada de trabalho reduzida poderá ser revertida em integral, de ofício unilateralmente pela Administração Pública ou a pedido do servidor, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da administração publica, que poderá a qualquer momento rever o seu ato.
Art. 4º. O ato de concessão deverá conter, além dos dados funcionais do servidor, a data de início da redução da jornada.
Parágrafo único - O ato de que trata o caput deste artigo será de competência do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º. O servidor que requerer a jornada de trabalho reduzida deverá permanecer submetido à jornada a que esteja sujeito até a data do início fixada no ato de concessão.
Art. 6º. A redução da jornada não implica perda de vantagens permanente inerentes ao cargo efetivo ocupado, hipóteses em que serão pagas com a redução proporcional à jornada de trabalho reduzida.
Art. 7º. O presente decreto não se aplica aos empregados contratados por programas especiais e serviços de emergência, cargos em comissão, servidores em atendimentos de serviços essenciais, administração indireta e a órgãos ou instituições que tenham servidores cedidos, podendo ser estendido a estes, se tal beneficio não prejudicar ou causar prejuízo aos servidores enfocados.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os atos a ele contrários.

Candeias do Jamari – RO, **10** de **Julho** de **2018.**

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E469E2C8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3544, DE 10 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo de Candeias do Jamari, e dá outras providências".

Considerando os artigos 49 e 50 da Lei 100 de 17 de Dezembro de 1997 quais determinam que o Servidor que se afastar da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme se dispuser em regulamento por ato do Poder Executivo Municipal.

Considerando a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo de Candeias do Jamari, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a politica de proteção ao erário Público;

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IV, da Lei Orgânica de Candeias do Jamari.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O servidor público do Município de Candeias do Jamari que se deslocar, a serviço, em caráter eventual ou transitório, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção, além das respectivas passagens, quando estritamente necessárias, na forma prevista neste Decreto.

§ 1º. A solicitação da viagem deverá ser realizada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e Máxima de 30 (trinta dias) ao Respectivo Ordenador de Despesas, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional, diretamente ou mediante delegação, autorizar a viagem solicitada em prazo inferior.

§ 2º. Para fins de emissão de passagens e concessão de diárias, é necessário que haja compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.
§ 3º. É vedada a concessão de diárias e passagens, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

Art. 2º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção, observando-se os seguintes critérios:

I – Valor integral quando o deslocamento exigir pernoite fora da localidade de exercício; e
II – Metade do valor;
a) quando o deslocamento não exigir pernoite fora da localidade de exercício;
b) quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem pelos organizadores do evento do qual participará o servidor ou pelo ente ou órgão municipal, estadual, federal ou internacional de destino do servidor.

Art. 3º. Não haverá pagamento de diária quando:

I - Se o(s) requerente(s) não se atentar(em) aos prazos, determinações e consignações estabelecidos na Legislação Municipal e neste Decreto, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional, diretamente ou mediante delegação, autorizar o pagamento das respectivas diárias durante o deslocamento.
II – por razão de retardamento do retorno da viagem e os custos decorrentes forem suportados pela empresa transportadora, a

Prefeitura não suportará nenhum custo adicional ao informado no processo de concessão.

Art. 4º. A diária e passagem serão concedidas mediante autorização expressa do Ordenador de Despesa do órgão em que o servidor estiver lotado e através de Portaria expedida pelo respectivo Ordenador de Despesas responsável e Publicada em diário oficial eletrônico.

§ 1º. Em se tratando de diária para Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral e Chefe de Gabinete, serão concedidas mediante Decreto de concessão expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Em se tratando de diárias para Adjunto e Coordenador, será concedida mediante autorização expressa do Ordenador de Despesa através de Portaria expedida pelo responsável do Órgão, ficando concedida mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo apenas quando estiver em substituição do titular.
§ 3º. A despesa com diária do Chefe do Poder Executivo Municipal, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral e Chefe de Gabinete poderá ser processada por emissão de nota de empenho estimativo ou por empenho Ordinário.
§ 4º. Os eventuais casos de prorrogação do prazo de afastamento, bem como, pagamentos de Diárias correspondentes à dilação do afastamento, deverão ser justificados e anexados ao processo de concessão de diárias à idêntica providência de que trata o caput deste artigo.
§ 5º. Os processos de diárias serão formalizados em processo administrativo observando a padronização do Município.
§ 6º. Os atos de concessão de diárias serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Art. 5º. Nos casos de afastamento da sede para acompanhar o Chefe do Poder Executivo Municipal, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral e Chefe de Gabinete, na qualidade de assessor da autoridade, o servidor público fará jus às diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

§ 1º. Entende-se por assessor da autoridade o servidor com conhecimento técnico imprescindível ao assunto objeto da viagem, sendo que, deverá contar nos autos do Processo para concessão de Diárias a justificativa do assessoramento.
§ 2º. Incluem-se no benefício do caput deste artigo os servidores públicos que desempenham atividade de agente de segurança do Prefeito, o acompanhando em tempo integral e deverá ser expressamente informado na solicitação das diárias.

Art. 6º. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária expressamente indicada pelo servidor no pedido de concessão de diárias, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da viajem, nos valores fixados no Anexo I deste Decreto, exceto nas situações de urgência, devidamente caracterizada e justificada pela autoridade competente.
Parágrafo Único. Serão de inteira responsabilidade do Servidor Público Municipal eventual alteração de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela Administração Pública.

CAPÍTULO II
DO REEMBOLSO

Art. 7º. Nos casos em que ocorrer a viagem sem o prévio pagamento da diária, ou durante o deslocamento, a Secretaria responsável deverá justificar a solicitação a posterior, sendo que ocorrerá o pagamento apenas a título de reembolso.

Parágrafo único. O processo de reembolso deverá conter todos os documentos necessários para a concessão de diárias e os comprobatórios do deslocamento e estadia fora do Território municipal durante o período requerido, e ainda constar a homologação da prestação de contas pelo ordenador de despesa e da Controladoria Geral do Município para que seja realizado o pagamento pelo setor competente**.**

CAPITULO III
DOS DESLOCAMENTOS FORA DO ESTADO OU NO EXTERIOR

Art. 8º. Nos deslocamentos fora do Estado ou no exterior, será concedido ao Servidor Público Municipal um adicional correspondente a cem por cento do valor da Categoria Funcional do Anexo I – Tabela de Diárias, destinado a cobrir despesas pelo deslocamento.

§ 1º. Quando o deslocamento compreender mais de uma cidade, o adicional será concedido por cada local de destino designado para a realização das atividades correspondentes.

§ 2º. Não será concedido o Adicional quando o deslocamento ocorrer com veículo oficial ou quando for colocado à disposição veículo a realizar o transporte do Servidor Público Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 9º Os processos de diárias serão formalizados em processo administrativo observando a padronização do Município, sendo que a concessão, liquidação e pagamento deverão, entre outros, observar os seguintes procedimentos.

I **-** O setor requisitante deverá solicitar por memorando com a autorização expressa de abertura do processo pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e do Ordenador de Despesas Correspondente apresentando as informações e justificativas para concessão de diária ao Departamento de Processos Administrativos/Divisão de Protocolo ou órgão equivalente da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a qual;

a) Verificará se o servidor apresenta pendências de diárias por falta de prestação de contas, mediante consulta direta a Controladoria Geral do Município - CGM e a Coordenação de Contabilidade/SEMFAGESP, que em caso positivo, informará ao setor solicitante que o servidor não poderá receber diária enquanto estiver em alcance, caso negativo dará andamento aos procedimentos de concessão;
b) Efetuará a abertura com solicitação de diárias, conforme Memorando do requisitante, instruindo com documentos que evidenciem seu objeto;
c) Formalizará o processo com autuação, numeração e rúbrica e o encaminhará ao Gabinete da Unidade Administrativa requisitante, para a autorização do pedido pelo Ordenador de Despesa;

II – Com o autorizo do Ordenador de Despesas Correspondente, a Coordenadoria Contábil/SEMFAGESP junto a Coordenadoria de Planejamento/SEMFAGESP, providenciarão;

a) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa, nos termos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar n° 101/2000;
b) Após autorização do Ordenador de Despesa, emitirá o Destaque Orçamentário através do Controle da Execução Orçamentária uniformizada e em vigor na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari;
c) Providenciará a emissão, preenchimento e coleta de assinatura do servidor no documento Autorização de Desconto em Folha de Pagamento caso descumpra as determinações imposta para prestação de contas neste decerto.
d) Emitirá nota de empenho, que deverá conter na descrição no mínimo as seguintes informações: nome do servidor, número de matricula, cargo efetivo ou função, data de ida e de volta da viagem, motivo e meio de transporte;

III – Com os destaques administrativos, contábeis e financeiros devidamente instruídos nos autos a Coordenação de Recursos Humanos;

a) Providenciará a emissão de Portaria de Concessão de Diária, e encaminhará para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM);
b) Anexará nos autos uma cópia do envio da Portaria para a publicação;
c) Encaminhará os autos à divisão responsável para efetuar a liquidação da despesa;
d) Após, encaminhará o processo ao órgão responsável para pagamento com no mínimo 2 (dois) dias antes do deslocamento.

IV - O órgão ou departamento responsável pelo pagamento deverá providenciar a emissão da ordem bancária para pagamento da despesa em crédito na conta bancária designada pelo servidor e encaminhará o processo à Controladoria Geral do Município - CGM para os trâmites da prestação de contas, no prazo de 02 (dois) dias após a emissão da ordem bancária.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10º A prestação de contas de diária fará parte integrante do mesmo processo de concessão e será prestada pelo servidor que recebeu a diária no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do retorno da viagem, através do preenchimento do relatório de comprovação de diárias, devendo ser apresentado no mínimo os seguintes documentos:

I – Autorização para deslocamento e boletim de tráfego quando for utilizado veículo oficial;
II – Bilhete de passagem quando a viagem ocorrer fora do Estado ou outro documento que o substitua, sendo eles:

a) Ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões de conselhos, de grupos de trabalho ou de estudos, de comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
b) Declaração ou certificado emitido por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;

§ 1º. A Assessoria técnica ou órgão equivalente da Controladoria Geral do Município - CGM terá o prazo de 10 (dez) dias para emissão do termo de análise e homologação da prestação de contas de diárias, após o processo terá os seguintes trâmites:

I – Se aprovada à prestação de contas será homologada a baixa de responsabilidade nos registros contábeis;
II – Se encontrada impropriedade passível de saneamento, os autos serão remetidos aos os agentes públicos responsáveis, com a finalidade de sanear a prestação de contas, e após, reapresentar para nova análise;

III – Se encontrada irregularidade insanável, a prestação de contas deverá ser reprovada, e consequentemente a abertura do Procedimento Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da restituição através da autorização para desconto em folha de pagamento do valor irregular.

§ 2º. Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o deslocamento ou em caso de cancelamento da viagem, sob pena de desconto em folha de pagamento no mês subsequente.

§ 3º. Não sendo apresentada a Prestação de Contas ou a devolução dos valores recebidos no prazo estipulado neste decreto, a CGM determinará a suspensão de novas concessões de diárias, bem como, procederá ao pedido de instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos.

§ 4º. Nos casos de inconsistências encontradas na prestação de contas das diárias concedidas aos Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral e Chefe de Gabinete os processos serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito, para deliberação e posterior envio á Coordenação de Recursos Humanos para desconto em folha de pagamento.

§ 5º Será baixada a responsabilidade do servidor tomador de diárias, quando a prestação de contas for analisada pela Assessoria Técnica ou órgão equivalente da CGM.

Art. 11. Os processos de diárias do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Procurador Geral, Controlador Geral e Chefe de Gabinete serão homologados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

Art. 12. As passagens aéreas serão adquiridas por razão de Processo licitatório, ou por despensa licitatória, em ambos os casos respeitando os pressupostos essências a matéria e a Legislação Federal, Estadual e Municipal inerentes ao caso.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O servidor ocupante de cargo efetivo da administração pública municipal investido em cargo comissionado ou em função de confiança poderá optar entre perceber diária no valor fixado para o cargo efetivo ou no valor aplicável para o cargo comissionado ou função de confiança que ocupe, em acordo ao ANEXO I parte integrante do presente Decreto.

Art. 14. As viagens para território internacional deverão ser expressamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo, cujo procedimento deverão obedecer aqueles definidos para as viagens nacionais.

§ 1º Os valores de diárias para as viagens internacionais serão estabelecidos tomando se por base a conversão da diária fixada no Anexo I, deste decreto, em dólar turismo do dia anterior ao pagamento da diária ou na moeda do Pais de destino.

Art. 15. Os processos de concessão e comprovação de diárias que trata este Decreto será objeto de acompanhamento e avaliação a qualquer tempo pela Controladoria Geral do Município - CGM, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras, disciplinares e aquelas que visem restituir ao erário eventuais valores pagos em desacordo às normas deste Decreto.

Art.16. Compete a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP e Controladoria Geral do Município-CGM com aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal, instituir e alterar, sempre quando necessário, o formulário de pedido e concessão de diárias, a portaria de publicação, a autorização para desconto em folha de pagamento, relatório de prestação de contas e termo de análise e homologação da prestação das diárias.

Art. 17. Quando o período de afastamento do servidor ou empregado se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art.18. Os casos omissos e excepcionais serão objetos de análise da Controladoria Geral do Município – CGM quanto aos procedimentos técnicos administrativos e da Procuradoria Geral do Município – PGM quanto às questões legais.

Art. 19. O servidor em débito com o Erário Municipal em razão da não prestação de contas ou devolução dos valores de diária, ainda que exonerado ou demitido poderá ser inscrito em dívida ativa municipal.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 650 de 10 de Março de 2015.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Candeias do Jamari - RO, 10 de Julho de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

ANEXO I
VALORES DAS DIÁRIAS

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R$ 450,00
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETÁRIO GERAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL, CONTROLADOR GERAL, CHEFE DE GABINETE, SUB PROCURADOR, COORDENADORES, PRESIDENTE DA CPL, PREGOEIRO, ASSESSORES, ASSESSOR JURÍDICO, ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO, SECRETÁRIO ADJUNTO, SUB CONTROLADOR, CHEFE DE GABINETE ADJUNTO	R$ 300,00
ADMINISTRADOR DISTRITAL E CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR	R$ 250,00
DIRETORES, GERENTES, CHEFES DE DIVISÃO E CHEFES DE SEÇÃO MEMBRO DA CPL, SUB GERÊNCIA, TÉCNICOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS, ASSISTENTES, VICE-DIRETORES, DEMAIS CARGOS EFETIVOS	R$ 171,00
DEMAIS CARGOS E FUNÇÕES	R$ 150,00

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:43EC1D77

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 188ª/2018

Candeias do Jamari- RO, 10 de julho de 2018.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 188ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **13 de julho 2018**.
Horário: **14:00 horas em 1ª chamada e 14h15 em 2ª chamada**.
Local: **Auditório da SEMCEL-Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer. Rua 21 de abril, ao lado da Caixa Econômica Federal - Bairro União**.

Ordem do Dia:
Informes;

Pauta:

1-Apresentação dos Resultados da Campanha de Hanseníase, Influenza, Tracoma e Geoelmintíase;

2-Explanação do Planejamento de investimento/manutenção a curto, médio e longo prazo do Departamento de Odontologia, agora gerido pelas Prefeituras Municipais, segundo a Nova PNAB;

3- Esclarecimento das Ações e Necessidades do Setor de Endemias para 2018;

4- Reivindicação dos Servidores da Área Técnica e Apoio sobre a Situação Salarial e entrega dos Equipamentos de Proteção Individual.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ
2017-2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0F6D765F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL

TORNA SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/CMC/2018 de 20 de junho de 2018.

Contratação de pessoa jurídica (sociedade de advogados) para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas Instâncias Superiores, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e junto a Corregedoria Geral da União.

PUBLICADA EM 27 DE JUNHO DE 2018.

Castanheiras/RO, 10 de julho de 2018.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:16B70FD4

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/CMC/2018

Contratação de pessoa jurídica (sociedade de advogados) para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas Instâncias Superiores, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e junto a Corregedoria Geral da União.

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASTANHEIRAS - RO,** representada neste ato por seu presidente, **IZAIAS DIAS FERNANDES,** brasileiro, casado, vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras - RO, inscrito no CPF sob n° **938.611.847-53**, residente e domiciliado na **Rua das Oliveiras Centro**, Município de Castanheiras - RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° CNPJ Nº 27.074.636/0001-34, com sede na Rua Dom Pedro II, 637, Edf. Centro Empresarial Porto Velho, 5º andar, sala 512, Caiari, Porto Velho-RO, por seu representante legal, Sócio Proprietário o Senhor **LEONARDO FALCÃO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Mário Quintana, 5115, Rio Madeira, na Cidade de Porto Velho - RO, com CPF sob n° 009.414.565-28, RG nº 0884872025 SSP/BA, ora em diante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (sociedade de advogados) para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas Instâncias Superiores, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e junto a Corregedoria Geral da União:

§ 1º - A referida prestação serviço, compreende as seguintes atribuições:
Prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do anexo II - minuta do contrato administrativo e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo

de referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.
Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar a Câmara de Castanheiras – RO de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial.
Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pela Câmara Municipal.
Prestar os serviços de Assessoria Jurídica em observância à ética profissional instituída pela Ordem dos Advogados do Brasil, avocando para si total responsabilidade quanto ao ajuizamento e eventuais ações bem como acompanhamento do andamento dos processos judiciais em que for constituído como procurador para o fim.
Prestar de Consultoria Jurídica em suas instalações durante o expediente normal e sem limite de consultas objetivando dirimir dúvidas suscitadas por servidores da Câmara.
As eventuais consultas formuladas por servidores municipais, objetivando elucidar duvidas, poderá ser efetuada informalmente via telefone ou pessoalmente, ou através e-mails, Skype e WhatsApp ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento da Câmara, sem limite de quantidade.
O atendimento às eventuais consultas deverá ser elucidado formalmente (por escrito) e devidamente assinada por profissionais devidamente qualificados para a prestação de serviços jurídicos, devendo a resposta ser dada dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito horas) a contar da data e hora do seu recebimento.
Parecer jurídico, que deverá ser requisitado somente através do Chefe do Poder Legislativo, devendo o parecer ser concluído no prazo de 07 (sete) dias exceto casos excepcionais, devendo o citado instrumento ser devidamente assinado pelo signatário da contratada.
Repassar em tempo hábil ao Contratante informações que julgar necessárias dentre elas para providencias de pagamento de emolumentos ou taxas em tempo hábil.
Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Contratante.
Executar outras tarefas correlatas.
§ 2º - As despesas referentes ao deslocamento, na participação em cursos, em palestras, e outros eventos ligados à prestação do serviço contratado, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de **R$ 2.245,83 (Dois Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)**, que deverá ser paga mensalmente **mediante a realização dos serviços, entrega da nota fiscal e relatório dos serviços prestados.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

§ 1º - A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Câmara Municipal, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outra forma dada necessária ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 2º - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Direitos e das Obrigações.
1- Dos direitos:
a) Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
b) Constitui direito da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

2- Das obrigações: Constituem as obrigações do CONTRATANTE, conforme projeto básico:
a) efetuar pagamento ajustado;
b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.
Constituem as obrigações da CONTRATADA:
c) prestar os serviços na forma ajustada sendo 01 (uma) visita semanal, todas as segundas-feiras no horário das 8:00 ás 12:00 e das 14:00 ás 18:00 horas, podendo se estender até ao final das sessões mediante a solicitação verbal do presidente da Casa, ou de qualquer membro da Mesa Diretora que estiver Presidindo a Sessão. Estes correspondes aos dias de sessões ordinárias e reuniões das Comissões que deliberam Projetos de Leis, das solicitações adicionais conforme edital de publicação;
d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e os seus empregados:

• Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
• Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
• Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;
• Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF;
• Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.
CLÁUSULA SEXTA: A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, encerrando-se em 01 de julho de 2019.
CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido, inclusive unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para nenhuma das partes, e sem direitos rescisórios ao contratado
CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão suportadas consoante orçamento da Câmara Municipal de Vereadores na dotação 3.3.90.39.00.00.00.00.001-Manutenção das atividades da Câmara, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 8.666/93 e suas alterações.

As partes elegem o FORO da Comarca de Presidente Médici - RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Castanheiras - RO, 10 de julho de 2018.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Contratante – Câmara Municipal de Vereadores

LEONARDO FALCÃO RIBEIRO
Contratado – Leonardo Falcão Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:BBDEF3B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e controles de pombos em imóveis da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras - RO, sendo (Hospital São Lucas, laboratório Municipal e Centro de Fisioterapia), com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 14.497,94 (quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos). Processo administrativo nº 1170/2018.** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 25 de Julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 10 de Julho de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2790F2D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Aquisição de material de construção para fabricação de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios. Empenho Estimativo de 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para aquisição de materiais de construção para reparos na estrutura física das Escolas e Creches Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED de Cerejeiras - RO. Valor estimado em R$ 228.792,17 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e noventa e dois reais e dezessete reais). Processos administrativos nº 1677 e 1794/2018.** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 26 de Julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 10 de Julho de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:3403B73F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Empenho estimativo no valor de 4.000 (quatro mil reais) para cobrir despesas com aquisição de carimbos, almofadas para carimbos e troca de borrachas para atender as Secretarias, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, com Recursos Próprios. Empenho estimativo para cobrir despesas com serviços de Recarga de Toner para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP e Gabinete do Prefeito, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 8.000,00 (oito mil reais). Processos administrativos nº 942 e 1080/2018.** Seção de Abertura: Para as 11:00 horas, do dia 26 de Julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 10 de Julho de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:18188729

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.116

LEI MUNICIPAL Nº 2.116, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 299.370,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 299.370,00 (Duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 003 – Atividade de obras e serviços públicos– Recursos vinculados
26.782.0027. 1.175- Aquisição de Retroescavadeira
( ) – 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente R$ 245.733,33

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados

10.301.0026.1.202- Aquisição de Veiculo
( ) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 53.636,67

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 299.370,00 (Duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta reais) será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

GOVERNO FEDERAL MINISTERIO DA DEFESA	R$ 299.370,00

24.18.00.00.00.00- Transferências da União R$ 299.370,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO),21 de junho de 2018

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde
Decreto 408/2017

MAXDELLY L. FAGGION
Secretário de Obras e Serviços públicos
Decreto 823/201

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C045CE6C

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICPAL Nº 2.117

LEI MUNICPAL Nº 2.117, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 9.260,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 9.260,00 (Nove mil, duzentos e sessenta reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 003 – Atividade de obras e serviços públicos– Recursos vinculados
26.782.0027.1.175-Aquisição de Retroescavadeira
( ) – 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente R$ 7.600,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.202-Aquisição de Veiculo
( ) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 1.660,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 9.260,00 (Nove mil, duzentos e sessenta reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(93) - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros/pessoa Jurídica R$ 7.600,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
04.122.0020.2.113- Gestão de recursos da saúde
(200) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica R$ 1.660,0
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 21 de junho de 2018

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde
Decreto 408/2017

MAXDELLY L. FAGGION
Secretário de Obras e Serviços públicos
Decreto 823/201

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4151B77A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.167

DECRETO Nº 1.167, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 9.260,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2117, de 21 de junho de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 9.260,00 (Nove mil, duzentos e sessenta reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 003 – Atividade de obras e serviços públicos– Recursos vinculados
26.782.0027.1.175-Aquisição de Retroescavadeira
( ) – 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente R$ 7.600,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.202-Aquisição de Veiculo
( ) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 1.660,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 9.260,00 (Nove mil, duzentos e sessenta reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP

(93) - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros/pessoa Jurídica R$ 7.600,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
04.122.0020.2.113- Gestão de recursos da saúde
(200) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica R$ 1.660,0

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 21 de junho de 2018

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde
Decreto 408/2017

MAXDELLY L. FAGGION
Secretário de Obras e Serviços públicos
Decreto 823/201

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:AD207558

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.119

LEI MUNICIPAL Nº 2.119, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 5.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 03-Atividades d e ação social – Recursos vinculados
08.125.0024.2220-Manutenção do Conselho de Assistência Social
( )- 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo R$ 500,00
( )- 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/Pessoa Física R$ 500,00
( ) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 4.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 03-Atividades d e ação social – Recursos vinculados
08.244.0024.2.062-Manutenção do programa IGD
(400) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 4.500,00

08.244.0024.2.096- Manutenção do programa IGD- Bolsa Família
(329) – 3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 21 de junho de 2018.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

MARILUCIA C. SIQUEIRA
Secretaria de Assistência Social
Decreto nº 513/2016

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:11AD238F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N°.47/17 E DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

-V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: Distrato do Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis, Não perecíveis, Materiais de limpeza e Copa e cozinha, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza e Postos de Saúde dos Distritos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000108/17

RESPALDO LEGAL: nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 167/2017.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 10 DE JULHO DE 2017

Chupinguaia - RO, 10 de Julho de 2018 de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D9E30EF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018 – SRP Nº 46/2018

COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU DA MICRORREGIÃO de Colorado do Oeste – RO, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações e Lei geral Municipal nº 1.648/2012.

O Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2018, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 526/2018, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 51/2018 do tipo MENOR PREÇO por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2017, alterado pelo Decreto nº 172/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para Fornecimento Futuro e Parcelado de Tintas e Materiais de Pintura,** em atendimento às

necessidades do **(Fundo Municipal de Saúde)** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. ***INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 12/07/2018 às 9h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 23/07/2018 às 9h5mn. ABERTURA DA PROPOSTA: 23/07/2018 às 9h59mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 23/07/2018.*** Informações Complementares: O valor reservado para a demanda é de 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Os esclarecimentos referentes às especificações e ou informações do Termo de Referência poderão ser obtidos no horário das 7h00 ás 13h00, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde através do Telefone: (69) 3341-3421 ou webmail: **semusa@coloradodooeste.ro.gov.br**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 10 de julho de 2018

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Jones do Carmo Sobreira de Lazaro
Código Identificador:5AFB2914

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.082, DE 9 DE JULHO DE 2018

DISPOE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI, SOBRE AS TRANSAÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO DO GOVERNO FEDERAL NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Autorizar o Chefe do Poder Executivo a conceder mediante os critérios previstos nesta Lei a Isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, dos imóveis rurais no município de Colorado do Oeste-RO, financiados pelo ***Programa Nacional de Crédito Fundiário*** da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º São beneficiários do Incentivo Fiscal instituído por esta Lei, os trabalhadores e trabalhadoras rurais não proprietários, beneficiados pelo **Programa Nacional de Crédito Fundiário** da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

Art. 3º O Incentivo Fiscal de que trata a presente Lei consiste na isenção do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidentes sobre transações financiadas pelo **Programa Nacional de Crédito Fundiário.**

§ 1º - Aos adquirentes dos imóveis através deste programa será concedida a isenção de que trata este artigo, unicamente na primeira transmissão, bem como, para um único imóvel adquirido no município através do aludido programa, desde que o mesmo atenda cumulativamente os critérios de concessão previstos nesta Lei.

§ 2º - Entende-se como "primeira transmissão" aquela transmissão de propriedade da área individualizada em lotes, e averbada no Registro de Imóveis de Colorado do Oeste-RO, ao beneficiário do **Programa Nacional de Crédito Fundiário** da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

§ 3º - Os benefícios fiscais constantes na presente Lei não serão aplicados em caso de transmissão de propriedade do beneficiário do Programa Nacional de Crédito Fundiário da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, a terceiro.

Art. 4º É vedado o Incentivo Fiscal:

I – Para contribuinte já beneficiado por este incentivo Fiscal;
II – Àquele que tiver sido contemplado por qualquer projeto de assentamento rural, bem como, o respectivo cônjuge;
III – Àquele, ou seu cônjuge, que exercer função pública, autárquica ou fundacional, nos três poderes, executivo, legislativo e judiciário;
IV – Àquele que dispuser de renda anual bruta familiar, originária de qualquer meio ou atividade, superior a vinte mil reais;
V – Tiver sido nos últimos três anos, contados a partir da data de apresentação de pedido do Incentivo Fiscal, proprietário de imóvel rural com área superior à de uma propriedade familiar, assim definida no inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964;
VI – For promitente comprador ou possuidor de direito de ação e herança em imóvel rural;
VII – Dispuser de patrimônio, bem como, o respectivo cônjuge, composto de bens de quaisquer naturezas, de valor superior a quarenta mil reais;
VIII – Ser possuidor ou proprietário de outro imóvel rural, condição esta, atestada mediante declaração pessoal, sujeita à responsabilidade nas esferas administrativas, civil e criminal;

Art. 5º O Incentivo Fiscal de que trata esta Lei perdurará para atender especificamente imóveis do ***Programa Nacional de Crédito Fundiário*** da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

Art. 6º O incentivo Fiscal estabelecido nesta Lei, encontra-se abarcado por medidas de compensação para a renúncia de receita, na forma do art. nº 14, da Lei nº 101/2000, conforme demonstrado no ANEXO I desta Lei.

Art. 7º O contribuinte não poderá valer-se da isenção fiscal de que trata esta Lei aos fatos geradores, ocorridos antes da vigência desta Lei, bem como, nos seus impostos em atraso.

Art. 8º O incentivo fiscal previsto no Art. 3º desta Lei, estará vinculada ao protocolo, junto à Secretária Municipal de Finanças, de requerimento expresso instruído com cópia dos documentos pessoais, Cad Único, comprovante de renda e demais documentos pertinentes a titularidade e necessários a comprovação da participação no Programa Nacional de Crédito Fundiário.

Art. 9º Deverá o requerente apresentar junto a documentação estabelecida no artigo 8º, as comprovações na forma de declaração com firma reconhecida, a constar:

I – Declaração que não exerce função pública, autárquica ou fundacional, nos três poderes, assim como seu respectivo cônjuge;
II – Declaração que possui renda inferior a vinte mil reais;
III – Declaração que não é proprietário de imóvel rural com área superior à de uma propriedade familiar, assim definida no inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964;
IV – Declaração de que não é promitente comprador ou possuidor de direito de ação e herança em imóvel rural;
V – Declaração de que não possui bens de quaisquer naturezas de valor superior a quarenta mil reais;

Art. 10 Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 93 de 04 de fevereiro de 1998.

Art. 11 As demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão objeto de Decreto Regulamentar, nas disposições que couber, a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 12 Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 9 DE JULHO DE 2018.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:2DA5974E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI Nº 2.082

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Em conformidade com o preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 14, apresentamos estudo concernente ao impacto financeiro estabelecido pela renúncia fiscal proposta pela lei em apenso, a qual terá o impacto máximo estimado em:

DEMONSTRATIVO DO VALOR ESTIMADO DE RENÚNCIA DE RECEITA ESPECIFICA AO ATENDIMENTO DOS PNCF SOCIAIS				
QUANT. LOTES	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ITBI INDIVIDUAL**	**ITBI TOTAL**
69 PROPRIEDADES	R$ 60.746,66	R$ 4.191.519,54	R$ 1.214,93	R$ 83.830,39

Com base nos meios, advindos da estimativa de arrecadação de Receita da Administração Municipal, em especial as de recursos próprios (IPTU e ITBI) fixamos um expressivo aumento dos tributos em tela, posto a devida ampliação da base de cálculo com a atualização da área construída dos imóveis edificados no perímetro urbano dos Municípios concomitante a atualização do ITBI RURAL.

DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RESULTANTE DAS MEDIDAS TRIBUTÁRIAS			
MEDIDAS	**VALOR ARRECADADO EM 2017**	**VALOR ESTIMADO PARA 2018**	**IMPACTO DE AUMENTO**
Atualização da base do ITBI (Lei Complementar nº 083 de 02/05/2018)	R$ 281.364,57	R$ 400.000,00	42,16%
Atualização cadastral dos imóveis urbanos, através da atualização predial de área construída através do sistema de Georeferenciamento	R$ 502.122,99	R$ 785.000,00	56,33%

Conforme os números acima demonstram, o valor de R$ 83.830,39 resultantes da renúncia de receita, serão amortizados na sua plenitude no aumento de arrecadação estabelecido através das medidas demonstradas acima, com estimativa de aumento da arrecadação superior a R$ 401.468,00.

Ademais, estamos diante também de uma compensação alternativa, momento em que gera um ganho coletivo a isenção de ITBI destes familiares que automaticamente passam a contribuir com a cadeia produtiva do município de Colorado do Oeste.

Outrossim, em regularizando esses familiares poderão ser contempladas com recursos advindos de moradia, cada uma poderá receber até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil) reais, em investimento para construção, ação importante para possibilitar a dignidade das famílias e o fortalecimento de políticas públicas relevantes a habitação. Esses recursos somados às 107 habitações possibilitará uma circulação de recursos na ordem de 3 (três) milhões, aquecendo toda a cadeia de construção civil, e consequentemente gerando ganhos para a sociedade como um todo.

Cada proprietário beneficiado com o programa receberá R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), onde esse valor será aplicado para realização de infraestrutura de energia e estradas que irá atender a todos, e somando esse valor às 107 famílias, isso possibilitará uma circulação de recursos no valor de R$ 1.487.300,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos reais), o que também estará fomentando o comércio de prestação de serviços do município.

Não menos importante que os demais pontos, possibilitará que a Administração Pública reduza a necessidade de intervenção financeira em ações de construção e distribuição de moradias populares, investindo estes recursos em outras ações de relevância aos munícipes.

Conclui-se que a renúncia de receita estabelecida nesta Lei, possui as devidas medidas compensatórias de formas satisfativas e eficientes, a natureza do evento que se estabelece e do fim que se busca para o bem coletivo da sociedade Coloradense.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 9 DE JULHO DE 2018.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:CCA0DDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018
PROCESSO Nº 668/2018
SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOÃO BATISTA PEREIRA**, Prefeito em exercício, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 21.05.2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **AMAZONIA COMERCIAL LTDA ME**, com sede à Rua Jacy Paraná, nº 2587, Município de Porto Velho Estado de Rondônia, CNPJ sob o nº 84.616.069/0001-34, neste ato representada por **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº. 67113 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº. 080.040.052-68 mesmo endereço nesta cidade de Colorado do Oeste/RO atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a ***INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha de proposta vantajosa para Execução Futura e Parcelada de Serviços de Horas Máquinas,*** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe que fazem parte desta ata independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:
I. Integra o presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. A Contratação fundamentou-se na **Solicitação nº 41/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 35/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para Contratação do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 73/2017 – Gabinete** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada as Secretarias Pertencente à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.

II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 73/2017.**

III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

I. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 35/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.

II. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2018, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 35/2018, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

IV. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

I. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

I. Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

I. O órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretaria.

III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais de matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Na presente ATA para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

II. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo prazo de 12 meses validade desta Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo de Execução: Imediatamente, após emissão de Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Período de Execução: Os serviços deverão ser executados de 2ª a 6ª feira, conforme horário estabelecido pela SEMOSP, e aos sábados e domingos conforme demanda da SEMOSP.

Local de Execução: Logradouros Urbanos e Rurais do Município de Colorado do Oeste – RO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.

II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

III. A sanção prevista na alínea "c", do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
1. Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em despacho fundamentado da sua Gestora;
2. Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
3. Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
4. O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;
5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7. Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
9. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a aplicação das penalidades previstas;
10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL
I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;
II. O edital do Pregão Eletrônico nº 35/2018, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;
III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 26 de junho de 2018.

Pelo Órgão Gerenciador
Amazonia Comercial LTDA ME
JOSE LUIZ TOLOTTI
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:2B99F188

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018
PROCESSO Nº 668/2018
SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOÃO BATISTA PEREIRA**, Prefeito em exercício, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 21.05.2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DALTO & DALTO LTDA EPP**, com sede à Rua Castro Alves, nº 2496, Jardim Clodoaldo Município de Cacoal Estado de Rondônia, CNPJ sob o nº 07.491.532/0001-18, neste ato representada por **CLAUDEMIR DALTO**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº. 5.388.693-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 934.253.339-68 mesmo endereço nesta cidade de Colorado do Oeste/RO atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a ***INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha de proposta vantajosa para Execução Futura e Parcelada de Serviços de Horas Máquinas,*** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe que fazem parte desta ata independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:
I. Integra o presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. A Contratação fundamentou-se na **Solicitação nº 41/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 35/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para Contratação do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 73/2017 – Gabinete** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada as Secretarias Pertencente à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.
II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 73/2017.**
III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
I. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 35/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.
II. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2018, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 35/2018, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.
IV. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES
I. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO
I. Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS
I. O órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.
II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretaria.
III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais de matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Na presente ATA para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.
II. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo prazo de 12 meses validade desta Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Prazo de Execução: Imediatamente, após emissão de Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Período de Execução: Os serviços deverão ser executados de 2ª a 6ª feira, conforme horário estabelecido pela SEMOSP, e aos sábados e domingos conforme demanda da SEMOSP.
Local de Execução: Logradouros Urbanos e Rurais do Município de Colorado do Oeste – RO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.
II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
III. A sanção prevista na alínea "c", do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
1. Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em despacho fundamentado da sua Gestora;
2. Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
3. Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
4. O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;

5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7. Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
9. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a aplicação das penalidades previstas;
10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL
I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;
II. O edital do Pregão Eletrônico nº 35/2018, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;
III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 26 de junho de 2018.

Pelo Órgão Gerenciador
Dalto & Dalto
CLAUDEMIR DALTO
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:1B846B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018
PROCESSO Nº 668/2018
SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOÃO BATISTA PEREIRA**, Prefeito em exercício, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 21.05.2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **E. DE FREITAS - ME**, com sede à Rua Lin, Linha 184 km 2,5 lado sul, Município de Rolim de Moura Estado de Rondônia, CNPJ sob o nº 27.521.468/0001-88, neste ato representada por **EGMAR DE FREITAS**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº. 000668076 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº. 751.023.402-63 mesmo endereço nesta cidade de Colorado do Oeste/RO atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a ***INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha de proposta vantajosa para Execução Futura e Parcelada de Serviços de Horas Máquinas,*** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe que fazem parte desta ata independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:
I. Integra o presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. A Contratação fundamentou-se na **Solicitação nº 41/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 35/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para Contratação do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 73/2017 – Gabinete** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada as Secretarias Pertencente à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.
II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 73/2017.**

III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

I. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 35/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.

II. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2018, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 35/2018, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

IV. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

I. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

I. Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

I. O órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretaria.

III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais de matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Na presente ATA para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

II. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo prazo de 12 meses validade desta Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo de Execução: Imediatamente, após emissão de Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Período de Execução: Os serviços deverão ser executados de 2ª a 6ª feira, conforme horário estabelecido pela SEMOSP, e aos sábados e domingos conforme demanda da SEMOSP.

Local de Execução: Logradouros Urbanos e Rurais do Município de Colorado do Oeste – RO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.

II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

III. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

1. Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em despacho fundamentado da sua Gestora;
2. Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
3. Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
4. O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;
5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7. Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;

9. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a aplicação das penalidades previstas;
10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL
I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;
II. O edital do Pregão Eletrônico nº 35/2018, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;
III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 26 de junho de 2018.

Pelo órgão Gerenciador
E. de Freitas - ME
EGMAR DE FREITAS
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:5D03F31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018
PROCESSO Nº 668/2018
SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOÃO BATISTA PEREIRA**, Prefeito em exercício, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 21.05.2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **TRACTOR'S EIRELI ME LTDA ME**, com sede à Avenida Vilhena, nº 5185, Município de Colorado do Oeste Estado de Rondônia, CNPJ sob o nº 24.996.463/0001-13, neste ato representada por **EDER DOS SANTOS RONCARI**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG nº. 7.522.080-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 709.650.302-10 mesmo endereço nesta cidade de Colorado do Oeste/RO atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a ***INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha de proposta vantajosa para Execução Futura e Parcelada de Serviços de Horas Máquinas,*** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe que fazem parte desta ata independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:
I. Integra o presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. A Contratação fundamentou-se na **Solicitação nº 41/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 35/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para Contratação do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 73/2017 – Gabinete** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada as Secretarias Pertencente à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.
II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 73/2017.**
III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
I. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 35/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.

II. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2018, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 35/2018, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.
IV. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES
I. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO
I. Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS
I. O órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.
II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretaria.
III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais de matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Na presente ATA para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.
II. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo prazo de 12 meses validade desta Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Prazo de Execução: Imediatamente, após emissão de Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Período de Execução: Os serviços deverão ser executados de 2ª a 6ª feira, conforme horário estabelecido pela SEMOSP, e aos sábados e domingos conforme demanda da SEMOSP.
Local de Execução: Logradouros Urbanos e Rurais do Município de Colorado do Oeste – RO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.
II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
III. A sanção prevista na alínea "c", do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
1. Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em despacho fundamentado da sua Gestora;
2. Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
3. Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
4. O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;
5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7. Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
9. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a aplicação das penalidades previstas;
10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL
I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;
II. O edital do Pregão Eletrônico nº 35/2018, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;
III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 26 de junho de 2018.

Pelo Órgão Gerenciador
Tractor's EIRELI ME
EDER DOS SANTOS RONCARI
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:941E80BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 925/2018

Processo nº 925/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e manutenção de pavimento (tapa buraco) em vias urbanas de Colorado do Oeste, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme documentos constantes nos autos.
Empresa: Tomas Comércio e Construções Ltda.
Valor Total: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)
Fonte de Recurso: Próprio

Homologo a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **Tomas Comércio e Construções Ltda.**, estabelecida na Rua Corumbiara, nº 4286, Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 03.987.438/0001-01, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993 atualizada.

Colorado do Oeste – RO, 09 de julho de 2018.

OSMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 042/2018-GP

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:DEB0CD1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
PROCESSO Nº 506/SEMAD/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Decreto Municipal nº 165/GAB/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 18/2018**, tipo menor preço por item, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Material de Expediente,** visando atender as demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Costa Marques, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, com valor estimado de **R$ 1.759.469,44** (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), **processo nº 506/SEMAD/2018**, conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 23/07/2018**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 10 de Julho de 2018

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A248624E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2018

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 108 de 02 de Junho de 2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de conclusão da Construção da Unidade de Saúde, localizada na Avenida Maracanã c/ Rouxinol, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos do Departamento do Programa do Ministério da Saúde juntamente com a Caixa Econômica Federal CT 280.536-75/2008/MS/CAIXA e contra partida recursos próprios da Secretaria

Municipal de Saúde, valor estimado de R$: 94.765,97 (Noventa e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais Noventa e Sete Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 424/2018, tendo em vista que a licitação anterior Tomada de Preços nº 009/CPL/2018, foi deserta. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 26 de Julho de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim/RO, 10 de Julho de 2018.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F126FBA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018

CELEBRAÇÃO: 03/07/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

OBJETO: Aditar o PRAZO e o VALOR estabelecidos no contrato **nº 21/2018.**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-163/2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A2F4C522

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve : **HOMOLOGAR** O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 202/2018 VOL I

Modalidade : Pregão Eletrônico 017/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO 173/PJE/2017.

Data Homologação: 10/07/2018

Fornecedor: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - ME
CNPJ: 27.125.873/0001-87
Valor : 29.921,00 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS).

Fornecedor: ALTAIR FABRO CIA LTDA
CNPJ: 02.730.048/0001-80
Valor : 23.690,00 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

Fornecedor: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ: 03.138.598/0001-78
Valor : 19.400,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ: 28.737.608/0001-12
Valor : 9.862,99 (NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 10 de Julho de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:D7381EB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 001/2018

ATO DA MESA Nº 16 /2018

TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, **RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 252, do seu Regimento Interno e de conformidade com a Lei Municipal 2.037 de 08/01/2018 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a transferir no orçamento da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, relativo ao Exercício Financeiro de 2018, o valor **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, distribuídos conforme Lei Orçamentária do Exercício de 2018.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

PODER: 01 – Poder Legislativo
ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste
PROGRAMA: 01 01 00 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste

ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 0000– CUSTEIO DE PESSOAL
FICHA/NATUREZA DA DESPESA:
05/3.3.90.14 - Diárias – Pessoal Civil ..... R$ 27.000,00
06/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 10.000,00

ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 0001 – CUSTEIO COM MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
FICHA/NATUREZA DA DESPESA:
07/3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00
10/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 3.000,00
12/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 70.000,00

Art. 3º. Os créditos transferidos nos termos das Leis nºs 4.320/64 e 2.037/2018, serão cobertos com recursos provenientes da **redução** das seguintes dotações:

PODER: 01 – Poder Legislativo
ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste
PROGRAMA: 01 01 00 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste

ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 0000 – CUSTEIO DE PESSOAL
FICHA/NATUREZA DA DESPESA:
02/3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 70.000,00
03/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 20.000,00
04/3.1.91.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 30.000,00

ATIVIDADE:01 031 2000 3000 0001 – CUSTEIO COM MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
FICHA/NATUREZA DA DESPESA:
11/4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... ....R$ 15.000,00

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 04 de julho de 2018 .

JOADIR SCHULTZ
Presidente

GENÉZIO MATEUS
Vice- Presidente

SAIARA GERLAINE S. TOLEDO
1ª Secretária

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:36E40C02

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS SALAS ADMINISTRATIVAS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 com aberturamarcada**para o dia 09/07/2018 às 09:00 horas**, fica**PRORROGADA**para o dia**31 de julho de 2017 às 08:30 horas, o cadastramento das propostas. A abertura às 09:00 horas, horário de Brasília do certame licitatório.**

MOTIVO: Para adequações necessárias no edital e por interesse público.

Espigão do Oeste - RO,09 de julho de 2018.

JULIO CESAR B. J. NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:61A2EBFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0713/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere:

RESOLVE:

Nomear as pessoas abaixo relacionados para comporem o "**Comissão de Chamamento Público"**, tem como objetivo o credenciamento, Seleção e Contração de Instrutores para Ministrar Oficinas em diversas artes Professores para atividade de físicas e artes marciais modalidade caratês, a solicitação diante do Mem. nº 131/SEMAS/2018.

COMISSÃO DE SELEÇÃO	COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Cristiany Nayara Kaiser Gomes	Elaine Chaves Ferreira Teixeira
Luiza Inês de Oliveira Tesch	Marcia Ludke Soares
Maria Marcia almeida Coelho Nogueira	Amanda Di Domenico Oliveira
Daiane Ramos Borges	Noheli Valero Mariano
Adriana Dantas dos Santos da Costa	Hermes Pereira Junior

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:351CEFF1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 0023-CPL-2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1513/2018

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, Edital 0023/CPL/2018**, DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES, para manutenção do Veículo Ambulância Master Marimar III 2.3 Renault Placa OHU 7027, pertencente à frota SEMSAU - Secretaria Municipal de saúde, deste município de Espigão do Oeste - RO, no valor estimado de R$ 24.156,35 (Vinte e quatro mil, cento e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos), exclusivo para ME E EPP tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura,Industria e Comercio**"**.

JUSTIFICATIVA:
O presente processo será REVOGADO , haja vista, recomendações da procuradoria Geral do Município,

Espigão do Oeste 10 de julho de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente-CPL-Decreto 3423/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C72C205C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 004-CPL-2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4623/SEMED/2017

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇO,**

Edital 004/CPL/2017, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA "CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO REBAIXADORA (AO TEMPO) COM POTÊNCIA A SER INSTALADA DE 112,5 KVA DESTINADOS AO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA"** para atender a ***ESCOLA BRÁS CUBAS***, localizada na estrada Zé Baiano, km 18, Distrito de Canelinha, zona rural e ***ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES***. JUSTIFICATIVA:
O presente processo será REVOGADO , haja vista, recomendações da procuradoria Geral do Município,

Espigão do Oeste 10 de julho de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente-CPL-Decreto 3423/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2FEC9094

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005-CPL-2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5069/SEMED/2017

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇO, Edital 004/CPL/2017**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA:"CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO REBAIXADORA (AO TEMPO) COM POTÊNCIA A SER INSTALADA DE 112,5 KVA DESTINADOS AO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM AT, DERIVAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RUD)"** para atender a **ESCOLA SIMONE MOURA ROSA**
JUSTIFICATIVA:O presente processo será REVOGADO, haja vista, recomendações da procuradoria Geral do Município,

Espigão do Oeste 10 de julho de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente-CPL-Decreto 3423/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8BC28008

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06-CPL- 2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3047/CPL/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto **DESPESA COM CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES, CONVENIO N° 079/18/PJ/DER-RO, com contra partida** , tudo em conformidade com processo **3047/SEMELC/2018** e especificações técnicas e condições constantes nos anexo, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **30/07/2018, às 08:00 horas**, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre*. **O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 250.513,77 (Duzentos e Cinqüenta mil Quinhentos e Treze reais e Setenta e Sete centavos)**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e ainda está disponível no portal da transparência.

Espigão do Oeste-RO, 10 de Julho de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO-Decreto 3423/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:94588C60

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07-CPL- 2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3006/SEMELC/2018

O Município de Espigão do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM QUADRA DE AREIA NOVA ESPERANÇA, CONVENIO estadual, N° 078/18/PJ/DER-RO, com contra partida** , tudo em conformidade com processo **3006/SEMELC/2018** e especificações técnicas e condições constantes nos anexo, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **31/07/2018, às 08:00 horas**, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre*. **O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 120.228,22 (Cento e Vinte Mil Duzentos e Vinte Oito Reais e Vinte e Dois Centavos)**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e ainda está disponível no portal da transparência.

Espigão do Oeste-RO, 10 de Julho de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO-Decreto 3423/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4BE3DFE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMGJT/2018

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira através do Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007 e da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, licitação, na modalidade "PREGÃO" do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, cujo objeto e a **Contratação de Instituição Financeira para Concessão Remunerada da Folha de Pagamento, incluindo o pagamento de salário dos servidores ativos, inativos da administração direta do Poder Executivo Municipal, mediante crédito em, no período de 60 (sessenta) meses,** conforme Processo Administrativo nº 765/SEMAD/2017, especificações constantes no Edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será dia **24/07/2018 às 08h00min**, na sala da Licitações, sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedras Brancas nº.2673, Centro, Município de Governador Jorge Teixeira.

Governador Jorge Teixeira – RO 10 de Julho de 2018.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:0F327FA1

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 958/2018

LEI MUNICIPAL Nº 958/2018
09 DE JULHO DE 2018

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMOSP e SEMAGRI, crédito adicional especial no valor de R$ 286.292,98, para o fim que especifica, e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,

L E I

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 916, 27 de Novembro de 2017), a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, crédito adicional especial no valor de **R$ *286.292,98* (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos),** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
1037 – Aquisição de Tubos de Concreto Armado CV Nº 044/18/PJ/DER-RO
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 49,900,54
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
2045 – Melhorias das Estradas Vicinais CV FITHA
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 160.041,10
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.602 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
0022 – DESENVOLVIMENTO RURAL
1038 – Aquisição de Cinco Balanças CV Nº 095/PGE/2017
4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente.....R$ 70.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação referente a Convênios Estaduais, **Convenio Nº 044/18/PJ/DER-RO,** com a contrapartida na Importância de R$ 2.626,34 (Dois Mil seiscentos e Vinte Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos), **Convenio Nº 095/PGE/2017,** com a contrapartida na Importância de R$ 3.725,00 (Três Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

Parágrafo único - *Os recursos e/ou Convênios que não dispõe de contrapartida não estarão citados no art. 2º, desta Lei.*

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da contrapartida dos créditos de que trata o art. 1º, aqueles na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei.

Parágrafo único - *Conforme disposto no art. 25, inciso IV alínea "d" da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a cobertura da contrapartida necessária à execução, referente ao crédito aberto no artigo art. 1º desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:*

02 - PODER EXECUTIVO
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0015 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência e reserva do RPPS.....R$ 6.351,34

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 915/2017.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2018**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B9A507DA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 959/2018

LEI MUNICIPAL Nº 959/2018 DE 09 DE JULHO DE 2018

”Institui O Sistema Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB como Câmara e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,

LEI

Art. 1º - Observadas às diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado do Rondônia, bem como as disposições da 9394/96, Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, e demais normas e regulamentos que subsidiam o desenvolvimento da educação brasileira, fica instituído o Sistema Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Educação compreende:
I – as instituições de ensino fundamental I e II, e instituições de educação infantil, mantidas pelo Poder Público Municipal;
II – as instituições de educação infantil e de educação especial criadas e mantidas pela iniciativa privada, situadas no âmbito municipal;
III – as instituições públicas e privadas que oferecem educação de jovens e adultos, e de educação profissional básica;
IV – a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e
V – o Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - São competências do Município através da Secretaria Municipal de Educação:
I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Educação;
II - exercer ação redistributiva em relação às escolas, considerando seus projetos pedagógicos;
III – elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Nacional de Educação;
IV - atuar, prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental;
V – realizar programas de qualificação para os profissionais da educação municipal;
VI – elaborar o Plano Municipal de Educação.
VII – recensear a produção em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiverem acesso;
VIII – fazer-lhes a chamada pública anual para matrícula;
IX – zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola; e
X – assegurar, prioritariamente, acesso ao ensino obrigatório.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão específico do Poder Público para organização, execução, coordenação e controle das atividades de ensino e de educação da sua rede pública municipal, do seu pessoal docente e técnico-administrativo, e das instituições de ensino privado que integram o Sistema Municipal de Educação, cabendo-lhe aplicar e avaliar as políticas públicas municipais de educação, zelar pela qualidade do ensino e velar pelo cumprimento das leis que o regem e do cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único - Além das competências definidas nesta Lei, as atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura são definidas em Lei específica.

Art. 6º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação- CME, de Governador Jorge Teixeira-RO, com amparo na Lei Federal nº 9394/96 e no artigo 211 da Constituição Federal de 1988, órgão colegiado, de caráter normativo, deliberativo, consultivo e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e reger-se-á pela presente lei e pelo seu regimento interno, observada a legislação vigente.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira será composto pelos seguintes órgãos:
I - Plenário
II - presidência;
III - Secretaria Geral.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino- SME, de Governador Jorge Teixeira-RO, com atribuições normativas, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, e de controle social e assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Educação do Município.

Parágrafo único - O Regimento Interno será elaborado pelo Conselho, sendo aprovado em reunião do plenário por dois terços terço dos conselheiros.

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal de Educação:
I - Incentivar a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
II - Zelar pela qualidade do ensino e por uma pedagogia que contemple os interesses sociais no âmbito municipal;
III - Zelar pelo cumprimento da legislação vigente e demais normas inerentes ao SME e outas correlatas;
IV - Participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira-RO;
V - assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
VI - Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos pertinentes ao Sistema Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira-RO, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão dos estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema.
VII - Manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do Estado de Rondônia;
VIII - Analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira;
IX - Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio municipal, estadual e federal, assistência e subvenção a entidades públicas, bem como seu cancelamento;
X - Acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil, ensino fundamental e em todas as suas modalidades de ensino;
XI - Mobilizar a sociedade civil para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
XII - Dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação.
XIII- Mobilizar a sociedade civil para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do SME;
XIV - Acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XV - Conferir e emitir pareceres quanto às prestações de contas referentes ao Fundo;
XVI - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.
§ 4º- Os Pareceres aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelos presidentes do Conselho e da respectiva câmara, e quando normativo, será homologado pelo secretário.
Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 08 (oito) membros titulares, com representação paritária da sociedade

civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.
§ 1º - Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:
I - Representantes do poder público;
a) - 1 (um) representantes da Secretaria Municipal da Educação;
b) - 1 (um) representante do magistério Público Municipal;
c) - 1 (um) representante do poder executivo
d) - 1(um) representante Conselho Tutelar
II - Representantes da Sociedade Civil;
a) - 1 (um) representante do Sindicato Rural municipal;
b) - 1 (um) representante dos pais de alunos da educação básica pública municipal;
c) - 1 (um) representante das entidades religiosas;
g) - 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos municipais.
§ 2º - Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.
§ 3º - A eleição do Presidente do Conselho será primeira reunião ordinária após a nomeação dos novos membros, nos termos do regimento interno.
§ 4º - Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar os órgãos e Instituições, com a finalidade de indicar os novos representantes para a composição do conselho.
§ 5º - No caso do presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá ao Secretário Municipal de Educação executar os respectivos atos do § 4º.
§ 6º- Os membros do CME serão indicados pelos órgãos e/ou entidades representativas, nos termos do Regimento Interno deste Conselho, § 7º e as nomeações ocorrerão sem ônus para o município.

Art. 10º - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:
I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários;
II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - Estudantes que não sejam emancipados; e
IV - Pais de alunos que:
a) - exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b)- prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poderes Executivo Municipal.

Art. 11º - Quando os conselheiros forem representantes de professores e de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:
I - Sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
II - A atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
III. - O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 12º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 01 (um) ano, não permitida a recondução por igual período.
§ 1º - O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
§ 2º - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.
Art. 13º - Ao final do mandato, no máximo 40% (quarenta por cento) dos conselheiros, poderão ser reconduzidos ao Conselho.
Parágrafo único - A recondução de 40% dos conselheiros se dará através de eleição aberta realizada pelo próprio Conselho e ratificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, nos termos o Regimento Interno deste conselho.

Art. 14º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 15º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 907 de 16 de outubro de 2017.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, *aos 09 dias do mês de julho de 2018.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CEDEE9BC

GABINETE
LEI MUNICIPAL 960/2018

LEI MUNICIPAL 960/2018
09 DE JULHO DE 2018

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMOSP, crédito adicional especial no valor de R$ 578.011,40, para o fim que especifica, e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,
L E I

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 916, 27 de Novembro de 2017), a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, crédito adicional especial no valor de **R$ *578.011,40* (Quinhentos e Setenta e Oito Mil Onze Reais e Quarenta Centavos),** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
1039 – Aquisição de Tubos de Metálicos CV Nº 124/18/PJ/DER-RO
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 184.708,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
1040 – Construção de Obras de Drenagem CV Nº 140/18/PJ/DER-RO
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
1041 – Construção de ponte Rio Canaã CV Nº 141/18/PJ/DER-RO
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 258.710,08

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação referente a Convênios Estaduais, **Convenio Nº Nº. 124/18/PJ/DER-RO,** com a contrapartida na Importância de R$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais), **Convenio Nº Nº. 140/18/PJ/DER-RO,** com a contrapartida na Importância de R$ 11.177,00 (Onze Mil Cento e Setenta e Sete Reais), **Convenio Nº Nº. 141/18/PJ/DER-RO,** com a contrapartida na Importância de R$ 13.616,32 (Treze Mil Seiscentos e Dezesseis Reais e Trinta e Dois Centavos).

Parágrafo único - *Os recursos e/ou Convênios que não dispõe de contrapartida não estarão citados no art. 2º, desta Lei.*

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da contrapartida dos créditos de que trata o art. 1º, aqueles na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei.

Parágrafo único - *Conforme disposto no art. 25, inciso IV alínea "d" da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a cobertura da contrapartida necessária à execução, referente ao crédito aberto no artigo art. 1º desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:*

02 - PODER EXECUTIVO
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
2044 – Melhoria das estradas vicinais
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 34.593,32

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 915/2017.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2018**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:35E9377E

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 954/2018

LEI MUNICIPAL Nº 954/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Governador Jorge Teixeira, RO."

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de suas competências que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município.
faz saber que a Câmara em sua soberania aprovou e ele sanciona a presente:

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para **Permissão de Uso** do imóvel abaixo especificado de propriedade do Município Governador Jorge Teixeira.
Parágrafo único - O imóvel de que trata este artigo compreende a edificação contida na **Praça do Povo**, na Parte do Lote n° 04, quadra 27, no setor 02 desta municipalidade de propriedade de *Governador Jorge Teixeira/RO.*
Art. 2° - A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma onerosa, com prazo de 06 anos, poderá ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1.º desta Lei estiver sendo cumprida.
Art. 3° - Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.
Art. 4° - O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.
Parágrafo único - Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.
Art. 5° - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, observado em todos os casos a conveniência e oportunidade.
Art. 6º - O permissionário deverá presar pela limpeza e higiene do prédio e da praça, sem ônus ao município.
Parágrafo único - As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.
Art. 7° - A administração poderá, através de portaria, nomear servidores para a composição de comissão com a finalidade de dar precisão ao preço médio da concessão.
Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 21 dias do mês de junho de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A9801459

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 955/2018

LEI MUNICIPAL Nº 955/2018 DE 25 DE JUNHO DE 2018

"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das suas competências legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de natureza contábil, destinado ao desenvolvimento das ações de educação, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Educação – FME, tem por finalidade o gerenciamento de todos os recursos financeiros destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Orçamento Geral do Município.
Parágrafo Único – O Fundo Municipal de Educação e Cultura, efetuará o gerenciamento dos recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, compreendendo todas as despesas enumeradas nos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CAPÍTULO II
Da Administração

Art. 3º - O Fundo Municipal de Educação e Cultura ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, tendo como gestor o Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º - Além do gestor, o FME contará com um coordenador, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Prefeito Municipal

Art. 5º - São atribuições do Prefeito Municipal:
I – Nomear o Gestor e o Coordenador do Fundo Municipal de Educação e Cultura;
II – Delegará ao Gestor do Fundo, quando necessário, a função de assinar cheques, juntamente com o responsável pela tesouraria.

CAPÍTULO IV
Das Atribuições do Gestor

Art. 6º - São atribuições do Gestor:
I – Gerir o Fundo Municipal de Educação e Cultura e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;
II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;
III – Fazer ciente o Conselho Municipal de Educação, o Plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Educação, o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Orçamento Anual;
IV – Subdelegar competências aso responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de educação que integram a rede municipal de educação;
V – Quando autorizado por decreto, assinar cheques em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o responsável pela tesouraria, quando for o caso, acompanhado de parecer do conselho;
VI – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
VII – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;
VIII – Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao FME, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e recebimento de suas receitas;
IX – Interagir com o setor de material e patrimônio, objetivando o gerenciamento dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do FME, nos termos da legislação vigente;
X – Coordenar e controlar os convênios e/ou contratos relacionados às ações e serviços a cargo da Secretaria Municipal de Educação;
XI – Promover e Administrar os contratos, convênios e ajustes de interesse da Secretaria, bem como, a correta prestação de contas.

CAPÍTULO V
Das Atribuições do Coordenador

Art. 7º - São atribuições do Coordenador do FME:
I – Preparar as documentações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Gestor do Fundo;
II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III – Manter, em coordenação como setor de patrimônio da Prefeitura Municipal os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IV – Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
– Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
– Trimestralmente, os inventários de estoques de materiais e/ou equipamentos permanentes;
– Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.
V – Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da educação para serem submetidas ao Gestor do Fundo;
VII – Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Educação;
VIII – Apresentar, ao Gestor, a analise e a avaliação da situação econômico-financeira do FME detectada nas demonstrações mencionadas;
IX – Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos pela educação.

CAPÍTULO VI
Dos Recursos

Art. 8º - São receitas do Fundo:
I – Receitas resultantes de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, no percentual mínimo de 25%, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal;
II – Alienações patrimoniais os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III – O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
IV – Doações feitas diretamente pera esse fundo;
V – Transferências automáticas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
VI – Transferências do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB, ou outro que venha a substituir;
VII – Rendimento de aplicações financeiras decorrentes de disponibilidades do Fundo Municipal de Educação;
VIII – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de Lei e de convênios no setor;
IX – Outras receitas não relacionadas nos itens anteriores.
Parágrafo Único – As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta bancária específica, a ser aberta e mantida em agencia de estabelecimento oficial de crédito.

CAPÍTULO VII
Do Orçamento e da Contabilidade

Art. 9º - O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.
Parágrafo Único – O orçamento do Fundo observará na sua elaboração e na sua execução, aos padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10º - A contabilidade do Fundo Municipal de Educação tem por objetivo evidenciar a situação financeira e orçamentária do sistema municipal de educação, observando os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 11º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas e cumprindo os demais requisitos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, Portarias dos Órgãos Normatizadores e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos de serviços;
§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão, os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo;
§ 3º - As demonstrações e relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

CAPÍTULO VIII
Disposições Gerais, Transitórias e Finais.

Art. 12º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 13º - Para os casos de insuficiência e omissão orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e aberto por decreto do executivo.

Art. 14º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, mediante decreto.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B325DF0C

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 956/2018

LEI MUNICIPAL Nº 956/2018
25 DE JUNHO DE 2018

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMEC, crédito adicional especial no valor de R$ 110.728,95, para o fim que especifica, e dá outras providências.***"**

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 916, 27 de Novembro de 2017), a favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, crédito adicional especial no valor de **R$ *110.728,95* (Cento e Dez Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos),** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
0010 – DESPORTO AMADOR
1036 – Melhorias na Infraestrutura de Campo de Futebol 756337/ME/2011
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 97.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação referente a Convênios Estaduais e Federais, **Contrato de Repasse Nº 362.997-94/ME/CAIXA/2011** com a Contrapartida/Complementação na Importância de R$ 13.728,95 (Treze Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da contrapartida dos créditos de que trata o art. 1º, aqueles na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei.

Parágrafo único - *Conforme disposto no art. 25, inciso IV alínea "d" da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a cobertura da contrapartida necessária à execução, referente ao crédito aberto no artigo art. 1º desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:*

02 - PODER EXECUTIVO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0007 – GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
2019 – Manutenção das atividades da Educação Básica - 5% e 25%
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 13.728,95

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 915/2017.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2018**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2018**.**

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:3E0F5BA1

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 957/2018

LEI MUNICIPAL Nº 957/2018 25 DE JUNHO DE 2018

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMEC, SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de (R$* 32.033,27*), para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional suplementar por **SUPERAVIT FINANCEIRO** ao Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no Valor de R$ 32.033,27 **(Trinta e Dois Mil Trinta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 - PODER EXECUTIVO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
0010 – DESPORTO AMADOR
1036 – Melhorias na Infraestrutura de Campo de Futebol 756337/ME/2011
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 32.033,27

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 915/2017.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2018**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado De Rondônia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2018**.**

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:E305D103

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.130/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.130/GP/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 621-6/SEMSAU/2017

CONTRATANTE: FUNDO M. DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA: V.S COSTA & CIA LTDA-EPP

CNPJ: 05.286.960/0001-83

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, Sendo 6) Cilindro de Gases, 3) Autoclave, 2) DEA Desfibrilador Externo Automático, 2) Eletrocardiógrafo e 3) Balança Antropométrica. Itens devidamente descriminados no Edital Pregão Eletrônico n°.016/2018 e Carta Proposta apresentada, assim como o empenho global n°. 468.
DO VALOR: R$ 36.461,50 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
EMPENHO GLOBAL N°: 468
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº. 016/2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte: CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52, PROJETO ATIVIDADE: 1016- Aquisição de equipamentos e material Permanente Proposta nº. 11502.951000/1160-06, FICHA: 260 e Empenhos Globais n°s. 468.
DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo do presente instrumento contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Junho de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário de Saúde
Contratante

V.S Costa & Cia LTDA-EPP
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:4850C18B

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.131/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.131/GP/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 621-6/SEMSAU/2017

CONTRATANTE: FUNDO M. DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, Sendo 3) Aparelho de DVD, 19) Ar Condicionado capacidade 9.000 a 12.000 BTUs, 4) Nobreak (para computador), 6) Ventilador de Teto e 3) Armário Vitrine. Itens devidamente descriminados no Edital Pregão Eletrônico n°.016/2018 e Carta Proposta apresentada, assim como o empenho global n°. 469, 470,471.
DO VALOR: R$ 22.263,05 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e três reais e cinco centavos).
EMPENHO GLOBAL N°: 469,470 e 471.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº. 016/2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte: CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52, PROJETO ATIVIDADE: 1016- Aquisição de equipamentos e material Permanente Proposta nº. 11502.951000/1160-06, FICHA: 260 e Empenhos Globais n°s. 469,470 e 471.
DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo do presente instrumento contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Junho de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário de Saúde
Contratante

Olmi Informatica LTDA-EPP
HOLMES HENRIQUE LORIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:67123D92

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.132/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.132/GP/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.457/SEMSAU/2018

CONTRATANTE: FUNDO M. DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA: ELIAS NASCIMENTO FERREIRA

CNPJ: 17.520.010/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de serviços de pessoa jurídica para Construção de rampa largura de 4,50 mt x comp.19,95 mt casa de maquinas 8,83 m² e casa de armazenamento de lixo hospitalar 5,5m² na UBS de colina Verde, conforme planilha de engenharia anexa ao processo.
DO VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
EMPENHO GLOBAL Nº: 500.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde. Ficha: 188, Projeto Atividade: 2062 e empenho global n°.500.
DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data do contrato. O serviço deverá ser executado no total dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
§ 1° Fica designada comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL 011/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Julho de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário de Saúde
Contratante

ELIAS NASCIMENTO FERREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:DD039789

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.133/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.133/GP/2018
PROCESSO N°.90-1/SEMAS/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

CNPJ: 10.907.702/0001-07

OBJETO: O objeto deste certame trata da aquisição de (40) quarenta botijas de 13 KG de gás de cozinha e (180) cento galões com 23 Litros de agua mineral, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminação no Edital do Pregão na Forma Presencial nº. 004/2018 e seus anexos, empenho global n°.49.

DO VALOR: 4.951,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e um reais).
EMPENHO GLOBAL N°: 49.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 004/2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2018 dos SEMAS, Projeto Atividade: 2010, Elemento de Despesa: 3.3.90-30**,** ficha: 46 e empenho global n°. 49.

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS.

O presente contrato terá validade de aproximadamente de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Os bens serão fornecidos parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento as requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e assinadas pela Secretaria, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas na SEMAS, de segunda-feira à sexta-feira das 07h30min às 13h30min horas, sito à Av. pedras brancas, 2673 – Mun. De Governador Jorge Teixeira – Rondônia/RO.

Governador Jorge Teixeira– RO, 09 de Julho de 2018.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Contratante

Aliança Distribuidora EIRELI-ME
ALAN DOS SANTOS SOUZA
Titular Administrador
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:3BFFC036

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.134/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.134/GP/2018
PROCESSO Nº 413-1/SEMAGRI/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: H.C RECAPEADORA DE PNEUS LTDA-ME

CNPJ: 84.640.838/0001-30

OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS, através de adesão a Ata de Registro de Preço nº. 034/PMJ/2017 Pregão Eletrônico nº 071/PMJ/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.
DO VALOR: R$ 20.415,00 (vinte mil quatrocentos e quinze reais).
EMPENHO GLOBAL N°: 521.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 004/2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI- 02.08, projeto atividade 2086, Categoria econômica 3.3.90.39, Ficha: 274, Empenho Global n°.521.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA.

O prazo para vigência do contrato será de (12) doze meses, contados a partir da data sua assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Julho de 2018.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
IRANI RIBEIRO DA SILVA
Secretário M. de Agricultura
Contratante

H.C Recapeadora de Pneus LTDA-ME
HEBERTON CARMINATI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:536CCAAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº029

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nota de Empenho Nº 140/2018
Processo nº. 029/IPREGUAM/18
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018
Legalidade Lei Federal nº. 8.666/1993
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM
CNPJ: 16.464.981/0001-68
Contratada: GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 11.464.383/0001-75

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Avaliação Atuarial, do Sistema Previdenciário Municipal, referente ao exercício de 2017, visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem a necessidade de resseguro.
PRAZO DO CONTRATO: Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e perdurará pelo período de 15 (Quinze) dias (a contar da assinatura do contrato), podendo ser prorrogado observados termos da Lei em vigor, desde que haja conveniência às partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 06 – IPREGUAM
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09122 – Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE: 09.122.0019.0133.0000 – Manutenção das Atividade do IPREGUAM
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 352
R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Guajara Mirim RO 09 de Julho de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do Ipreguam
Decreto nº 10.415/GAB/-Pref/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:5E08AE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2018

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do Empreendimento OLIVEIRA & ARAÚJO TEL. E INF. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ 05.012.467/0001 - 75, endereço Avenida Dr. Lewerger, nº 3532, Bairro 10 de Abril, no prazo de 07 (sete) dias a

contar desta data para tratar assuntos referente Notificação nº 020765/18 – 021735/18 e Auto de Infração nº 000627/2018.

Guajará-mirim/RO, 10 de julho de 2018.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:659A6013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

***PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 266* -06/2018.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de equipamento de som, iluminação e palco, para atender as festividades de São João.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Contratação de pessoa jurídica para locação de equipamento de som, iluminação e palco, para atender as festividades de São João. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – LADIRLAU ZEED DO NASCIMENTO.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 10 de Julho de 2018.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E4B9A5AC

GABINETE DO PREFEITO
23ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) HABILITADOS E CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2017

Convoca os candidatos (as) habilitados e classificados (a) nos cargos contemplados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2017, para preenchimento das vagas.

O Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Excelentíssimo Sr. Moisés Garcia Cavalheiro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos (as) HABILITADOS classificados (as) para a Contratação Temporária nos cargos especificados, para comparecer no dia 13/07/2018, a partir das 10h00min no prédio sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, para preenchimento das vagas, observando os itens pertinentes do Edital nº. 001/2017. A relação dos convocados está contida no anexo único desta.

Após a reunião (13/07/2018), o convocado (a) deverá entregar ao Setor de Recursos Humanos, localizado Sede da Prefeitura o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

O candidato (a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos relacionados no anexo II do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, descritos abaixo, no dia 16/07/2018 para assinatura do contrato.

02 cópias do RG
02 cópias do CPF
01 cópia de Título Eleitoral
01 cópia da Carteira de Trabalho (Copia da Pagina com foto e Verso)
01 cópia do Numero de PIS – ou PASEP
01 cópia do Certificado de Reservista
01 cópia do Certificado de Escolaridade
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)
Declaração de Nada Consta De CNH emitido pelo DETRAN/RO (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)
01 cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento
01 cópia da Certidão Nascimento e CPF dos Filhos Menor de Idade
Cartão de vacina atualizado até os 7 anos de idade
Declaração Escolar (menor de 14 anos).
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral
Comprovante de Residência Atualizado
Certidão Negativa Tribunal de Contas
Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Certidão Cível e Criminal
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Federal (http://www.pf.gov.br)
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO
Grupo Sanguíneo e Fator RH
01 foto ¾
Nº Conta Salário Operação 037 – Caixa Econômica Federal /Ag. Nações Unidas ou Conta Corrente Ag. 1294 – Bradesco S.A
Declaração de Bens e Rendas – SIGAP TCE/RO
Declaração de Vinculo Empregatício – (RH)

O candidato (a) que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado DESISTENTE.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município De Itapuã Do Oeste/RO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017

LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS

ENFERMEIRO (A)

ENFERMEIRO (A)			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**
13º	306	Gedilson da Silva	Enfermeiro (a)

Itapuã do Oeste, 10 de Julho de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município De Itapuã Do Oeste/RO

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1C602BB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO E REAVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Presidente da CPL, designado pela Portaria 078/GAB-PMIO/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi **DESERTO** a Chamada Pública marcada aberta até o dia 13 de Junho de 2018. Fica remarcado o CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoa Jurídica pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de serviços na área da saúde, compreendendo procedimentos de fisioterapia para atender os pacientes do SUS, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Projeto Básico.

Processo Administrativo n.º 193-05/2018
Recebimento das propostas: de 11 de Julho de 2018 a 31 de Julho de 2018, no horário das 07h30min às 13h00min (horário local);
O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 10 de Julho de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente- CPL

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:59D92575

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Chamada Pública para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECE nestes termos:

Modalidade: Chamada Pública Nº 002/2018
Processo: 112–06/2018
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural, para compor a merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer – SEMECE.
Fornecedores: Conforme descritos na Ata da Sessão de Abertura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/06/2017. Edição 2227
Valor total homologado: R$:50.305,50 (Cinquenta Mil Trezentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Data da Homologação: 12 de Janeiro de 2018.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 10 de Julho de 2018.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A32A64B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 10/CMJ/2018

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, torna pública a presente Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA, COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE) COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MEs / EPPs / MEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA",** com valor estimado de **R$ 59.743,08 (cinquenta e nove mil e setecentos e quarenta e três reais e oito centavos) – Valor Total.** Proc. Administrativo. Nº 102/2018, que será realizada no dia **27/07/2018**, às 09h30min horário de Brasília no sítio: licitanet.com.br "Acesso Identificado", do tipo **Menor Preço por Lote contendo 04 (quatro) lotes**. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior direita "Portal da Transparência", "Compras/Licitações", "Licitações/Compras Diretas", "Licitações – Clique Aqui" pregão **10/2018** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 10 de julho de 2018.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.08/CMJ/18

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:A9B3528C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10823/GP/2018

CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - NÚBIA PASSOS PINHEIRO MORALI PARA O GOVERNO DE ESTADO DE RONDÔNIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 2556/2018-GOV-RED, o qual solicita cedência da servidora pública municipal Núbia Passos Pinheiro Morali para desenvolver suas atividades laborais na SEDUC, com ônus para a referida Secretaria.

D E C R E T A

Art. 1º- A cedência da servidora pública municipal **NÚBIA PASSOS PINHEIRO MORALI**, matrícula nº 2570, cargo de Professora-20horas para o Governo do Estado de Rondônia, em conformidade com o pedido exarado no ofício nº 2556/2018, que será do dia 01 de junho à 31 de dezembro de 2018, atendendo assim ao disposto no art.144 da Lei orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º- A presente cedência será com ônus para o Estado de Rondônia, na área da educação, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 12% parte do servidor e 22,26% parte patronal à serem depositadas mensalmente na Conta do referido Instituto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor à partir de sua publicação, com efeitos à data de 01 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:E5F13EB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 50/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-2427/SEMUSA/2018.

AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.238/241 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **069/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	17.475,278/0001-64	Aquisição de Fraldas Geriátricas	R$ 40.545,00
L.R.F BATISTA – EPP	19,859,630/0001-44	Aquisição de Fraldas Geriátricas	R$ 71.472,50
Total: R$ 112.017,50 (Cento e doze mil, dezessete reais e cinquenta centavos.)			

Jaru/RO 09 de julho de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:5E762B74

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO N.º 51/GP/2018

PROCESSO N.º 1030/SEMAPLANF/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fulcro no princípio do **Autotutela previsto na Súmula** 473 do **STF, a qual dispõe que Administração Pública, pode anular seus próprios atos quando eivados de vicio, vem por meio deste, RETIFICAR O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE Nº 51.**

A presente retificação tem por motivo, a correção de equívoco constante nos autos, vez que foi observado apenas o valor dispensado para a aquisição do serviço e não contabilizado os valores na proposta da empresa ganhadora da licitação.

A retificação ocorrida nos autos visa agasalhar os princípios da Legalidade, Moralidade, Eficiência, Proteção ao Erário Público, Conveniência e Interesse Público, princípios estes contemplados pela Constituição Federal de 1.988, em seus Artigos 37 e seguintes.

Desta feita, em homenagem ao princípio da autotutela, retifica-se o termo de homologação nº 51/GP/2018, constante as Fls. 334 dos autos, passando a constar:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
VOAR TURISMO EIRELI	26.585.506/0001-01	Aquisição de passagens aéreas	R$ 53.501,40
Total: R$ 53.501,40 (Cinquenta e três mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos)			

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 10 de julho de 2018.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:4C19BB1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0560/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - **RICARDO DA SILVA MILLER**, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE-SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 1104004 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 008.156.092-30, residente neste município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data 10 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de julho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:8847A14F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0197/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA-SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **EZEQUIEL GUEDES DA SILVEIRA,** portador do RG nº 929472 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 884.021.932-34, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de julho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:B668AEC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0073/GP/2018

CONSTITUI a Comissão de Realização do teste seletivo para Médicos (SEMUSA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o Ofício nº 334/SEMUSA/2018, que verificou quanto a necessidade de Contratação de Médicos em caráter de Urgência, visto que o ultimo concurso válido encontra-se com a classificação zerada para estes cargos, e os últimos processos seletivos também já esgotaram a lista de aprovados.

CONSIDERANDO que a saúde pública trata-se de serviço essencial, que não pode ser interrompido sob pena de deixar desassistida a população do Município de Jaru, bem como os demais municípios com os quais tem firmada pactuação nos atendimentos dos serviços de saúde Pública.

CONSIDERANDO a necessidade da Criação de Comissão, afim de Realizar o teste seletivo, atendendo assim as exigências aos padrões estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar Comissão sem ônus, para ficarem responsáveis pela Realização do Teste Seletivo Simplificado 003 SEMUSA/2018, a qual será composta da seguinte forma:

Presidente:
- Tatiane de Almeida Domingues

Membros:
- Luis Eduardo Schincaglia
- Edileuza de Souza Sena
- Nelson Puig de Mello Junior

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 10 de julho de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:A149E47F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10846/GP/2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. **Reginaldo Batista dos Santos**, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na rua João Albuquerque, nº 3386, bairro Setor 05, em Jaru-RO, RG 624994 SSP/RO, CPF nº 652.869.102-97, **AUTORIZADO** a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 124 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 09 de julho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:13CF70BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/GAB/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 15/GAB/2018 na forma da Lei 10.520/02 visando a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO CONF. TERMO DE REFERÊNCIA**. Processo Administrativo n° 461/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 12/07/2018 até as 08:00hrs do dia 30/07/2018. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 30/07/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 85.739,65 (Oitenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3723 Ramal 203 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 10/07/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:57E1A444

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
24 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº.001/2.015

24 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. WILSON LAURENTI, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 1.253/PMMA/2013 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.015;
CONVOCA os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 001/2015, publicado no dia 10 de julho de 2.015 no sitio ***http://www.diariomunicipal.com.br/arom/***, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 11 de julho de 2018 a 09 de agosto de 2.018**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº. 001/PMMA/2015 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 09 de julho de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL ENFERMEIRO – 20h semanais

EMANUEL HENRIQUE FERNANDES;

PROFISSIONAL MÉDICO PLANTONISTA – 25h semanais

JOAQUIM BATISTA GONÇALVES;

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 30 dias a contar do dia 11 de julho de 2018 a 09 de agosto de 2.018, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a) e do cônjuge);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br).
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Carolina Pereira Rainha
Código Identificador:90F941D7

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.215/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.215/PMMA/2.018.

"ALTERA A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, NA MODALIDADE ANÁLISE DE CURRÍCULOS PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF E NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a nomeação dos membros para compor a **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, NA MODALIDADE ANÁLISE DE CURRÍCULOS** para a seleção dos seguintes profissionais: a) Programa Saúde da Família – PSF: 01 (um) médico; e 02 (dois) Técnicos de Enfermagem; b) Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF: 01 (um) Farmacêutico, 01 (um) Fisioterapeuta, 01 (um) Fonoaudiólogo, 01 (um) Nutricionista e 01 (um) Psicólogo, sem ônus para o Erário Municipal os seguintes membros:

I – Membro: - Helen Isabel Neves de Almeida, Servidora Público Municipal Médica Plantonista, matrícula nº 7850;
II - Membro: Junior Lins Boiko, Servidor Público Municipal Farmacêutico, matrícula nº 7858;
III – Membro: Maria Aparecida Ortolone, Servidora Público Municipal, Enfermeira PSF, matricula nº 7891.

Parágrafo Único: A Comissão deverá elaborar o Edital do Teste Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais na área da saúde mencionado no caput do artigo, bem como acompanhar todas as fases do Teste.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de julho de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Carolina Pereira Rainha
Código Identificador:02931F54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 1012/2018
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMECE

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando á contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A, CNPJ-05.914.650/0001-66, no valor de R$ 11.608,62 (Onze Mil Seiscentos e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO.,09 de Julho de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1300AF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2017/2020

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES**

PROPOSTA:

Nome:	**FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA**		
Cargo; SEC. SEMECE/	Mat: 1805		
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	**280.265**	Expedida por:	**SSP/RN**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocará a Cidade de Porto velho, junto ao Golden Plaza Hotel, para participar da apresentação de Ações desenvolvidas na Construção do Currículo do território de Rondônia , no Âmbito do Programa de Apoio a Implementação da BNCC. Que acontecerá no dia 11/10/2018.

Saída em:	**10/07/2018**	Chegada em	**11/07/2018**	Nº de Dias	**01 (Uma)**
PERCURSO:		**DE**		**PARA**	
Terrestre veículo hillux placa NDO9783		**MIRANTE DA SERRA**		**PORTO VELHO**	

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**276,90**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Porto Velho	**01**	**276,90**	**276,90**
TOTAL R$			**276,90**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em **09/07/2018.**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2017/2020

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES**

PROPOSTA:

Nome:	**ELIZABETH DE ALMEIDA FARIA DIESEL**		
Cargo; DIRETORA DIV. PEDAGOGICA.	Mat: 40.7541		
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	**767.471**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocará a Cidade de Porto velho, junto ao Golden Plaza Hotel, para participar da apresentação de Ações desenvolvidas na Construção do Currículo do território de Rondônia , no Âmbito do Programa de Apoio a Implementação da BNCC. Que acontecerá no dia 11/10/2018.

Saída em:	**10/07/2018**	Chegada em	**11/07/2018**	Nº de Dias	**01 (Uma).**
PERCURSO:		**DE**		**PARA**	
Terrestre veículo hillux placa NDO9783		**MIRANTE DA SERRA**		**PORTO VELHO**	

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	**221,52**	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em **09/07/2018.**

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:E37BEE2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ESCLARECIMENTO N.º 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2018

Prezados Senhores,

Disponibilizamos resposta ao questionamento formulado ao pregão em epígrafe:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho, na elaboração e implantação do Laudo de Insalubridade e Periculosidade; Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e Instituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA, no atendimento das demandas e ações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Em resposta à **Solicitação** formulada pelas empresas: **Work Temporary Serviços Empresariais LTDA – ME; Clínica Actus e Ambientec** através do e-mail: *cpl@montenegro.ro.gov.br.”*, o Pregoeiro esclarece o questionamento conforme a seguir:

Work Temporrary Serviços Empresariais LTDA – ME
Pergunta 01 – Os exames laboratoriais e avaliações de agentes químicos serão custeados pela CONTRATANTE ou esse valor já está no preço estimado da licitação?
Resposta: Serão custeados pela CONTRATANTE os exames ofertados pelo Município de Monte Negro – RO, sendo os exames laboratoriais e radiografias, quanto aos demais exames que poderão ser solicitados serão custeados pela CONTRATADA.
Pergunta 02 – Para elaboração de uma planilha justa, quais seriam os exames complementares apontados no último PCMSO e os agentes químicos levantados no PPRA?
Resposta: Não temos como disponibilizar esta informação, haja vista que não houve a implantação de PCMSO em nosso Município.
Informo ainda que quanto ao questionamento do Projeto Básico ao "item 25.18 – Ficam vedadas as subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado", será alterado, ficará de acordo com Minuta do Contrato que prevê na Cláusula Décima Quarta. Das Disposições Gerais e Finais "II – é vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços sem a anuência da CONTRATANTE(...).

Clínica Actus
Pergunta 01 – Favor solicito, que seja revisto este item onde informa no edital que a ART emitida deverá ser registrada no CREA/RO, uma vez que o critério a ser adotado é o da experiência e consequentemente comprovação dos serviços prestados pela empresa.
Resposta: Os profissionais, quando executam serviços, ficam sujeitos a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de acordo com a Lei n.º 6.496/77. Esse documento traz informações úteis para o profissional, para a sociedade, para o contratante e, ainda, auxilia a verificação do efetivo exercício profissional e da execução das atividades técnicas. A anotação de Responsabilidade técnica. Para o profissional, por sua vez, o registro da ART garante a formalização do respectivo acervo técnico, que possui fundamental importância no mercado de trabalho para comprovação de sua capacidade técnico-profissional.
Pergunta 02 – É obrigatório a visita técnica para a participação do certamente?
Resposta: Não, a vista técnica é necessária durante a prestação dos serviços pelos profissionais da empresa vencedora do certame, de acordo com item "15.1.22. Será obrigatório vistoriar o local a ser periciado e apresentar Termo de Vistoria assinado pelo responsável da Unidade, sendo que as despesas com os deslocamentos ocorrerão às expensas do prestador", do referido Projeto Básico.

Ambientec
Pergunta 01 – Cargo dos funcionários de cada local de realização de trabalhos, se possível indicando o setor de lotação deste.
Resposta: Segue relação de servidores em anexo.
Pergunta 02 – Quantidade de avaliações quantitativas...dosimetrias. Avaliação de químicos? Ou serão apenas avaliações com decibelímetro e luxímetro pontuais?
Resposta: Deverão ser realizados dosimetrias nos estabelecimentos apontados no Edital.
Pergunta 03 – O PCMSO é apenas um documento base? Sem exames?
Resposta: O PCMSO será aplicado em sua integra, assim como os exames médicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional como objetivo prevenir, monitorar e controlar possíveis danos à saúde e integridade do empregado e detectar riscos prévios, especialmente no que diz respeito às doenças relacionadas ao trabalho.

Monte Negro – RO, 09 de julho de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:C9BCD3CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2018

A Prefeitura de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna Público a todos a alteração do Edital de licitação Pregão Eletrônico **019/CPL/2018**.
Onde se lê no Edital:
13.1.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de no mínimo, 1 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, compatível com o objeto licitado.

Leia sê:
13.1.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnicas fornecido por pessoa de direito público, ou privado com firma reconhecida em cartório, de que a empresa tenha fornecido produtos semelhantes ao objeto de pretensa contratação de forma satisfatória.

Onde se lê no Edital:
25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
25.18 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

Leia sê:
25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
25.18 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços sem a anuência da CONTRATANTE, nos limites estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 8.666/1993, sob pena de rescisão contratual nos termos do art. 78, inc. VI da mesma Lei.

Informamos aos interessados que, devido a acolhimento de pedido de impugnação, foram procedidas alterações no edital de convocação. Em razão dessas alterações a data da abertura de propostas/sessão fica remarcada para o dia **23 de julho de 2018**, mantidos os horários.

As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 09 de julho de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:41AD1415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública Aviso de Adjudicação e Homologação da TOMADA DE PREÇOS n.º004/2018, que tem por objeto ***Contratação de empresa para a Ampliação da Escola Municipal Maria de Abreu Bianco, por meio do convênio nº 252//DPCN/2016****, localizada na Rua: José Valadares, Setor 03 no município de Monte Negro/RO, conforme detalhamentos no Projeto Básico Executivo.*

Processo nº190/2018/SEMED
Empresa Vencedora:

ENGESERVICE ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.285.048/0001-19

VALOR: R$386.764,97 (trezentos e oitenta e seis mil setecentos sessenta e quatro reais noventa e sete centavos).

Data da Homologação: 09/07/2018.

Monte Negro – RO, 09 de JULHO de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:ED12639C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº534/SEMUSA/2018

Objeto: Aquisição de veículo tipo micro-ônibus, em conformidade com as especificações técnicas, unidades e quantidades descritas no Plano de Trabalho do Convênio Estadual nº 307/PJE/2017, constantes no Item **4**, do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do município de Monte Negro.
EMPRESAS VENCEDORAS:

RONDONIA COMERCIO DE CAMINHOES E MAQUINAS LTDA-EPP.
CNPJ: 15.359.395/0001-90
VALOR: R$340,000,00 (TREZENTOS QUARENTA MIL).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 10 de JULHO de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria Nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:F6EEF47C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 485/GAB/2018

PORTARIA N. 485 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.302/SEMED/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 01/07/2018 a 10/07/2018 da servidora **JOZEILA BERGAMO,** Matricula **1557**, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL III,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado para 01/07/2018 á 20/07/2018 através da Portaria N. 466/GAB/2018.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 10/09/2018 á 20/09/2018.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:878C5008

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 486/GAB/2018

PORTARIA N. 486 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.302/SEMED/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 01/07/2018 a 10/07/2018 da servidora **RAQUEL CORREA RIBEIRO,** Matricula **1440**, ocupante do cargo de **SUPERVISOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA E MATERIAL ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado para 01/07/2018 á 30/07/2018 através da Portaria N. 426/GAB/2018.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 10/12/2018 á 20/12/2018.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F0E4DFFD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 487/GAB/2018

PORTARIA N. 487 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento de férias;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **ELIANA PINHEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO/COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, Mat. 30, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, referente ao período aquisitivo de 18/02/2015 á 17/02/2016.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01/08/2018 a 20/08/2018.

Art. 3º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços

junto a coordenadoria de Recursos Humanos, sendo de 21/08/2018 a 30/08/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D21CAF50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 488 /GAB/2018

PORTARIA N. 488 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora;
CONSIDERANDO ainda o parecer Jurídico constante no Processo n. 639-1/2018

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SERVIDORA: ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO, MAT. 1467, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 01/07/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:53F6A915

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 489/GAB/2018

PORTARIA N. 489 DE 05 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 063/2018/UMID de 02 de Julho de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no período de **01 a 30 de julho de 2018**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
613	Vagner de Lima Bonfim	Motorista de Veículo leve	160 horas mensais
614	João Otávio Camargo Sampaio	Motorista de Veículo leve	160 horas mensais
1445	Thaimy Castro Vasconcelos	Farmaceutica/Bioquimica	156 horas mensais
1425	Daniel Miguel	Agente Administrativo	160 horas mensais
588	Marcia Garcia	Agente de Limpeza e Conservação	150 horas mensais
162	Ivone Cruz da Silva	Auxiliar de Enfermagem	144 horas mensais
1464	Elisângela Favero Portugal	Técnico em Enfermagem	144 horas mensais
189	Teresa de Jesus Diogo Pacheco	Auxiliar de Enfermagem	144 horas mensais
856	Rosilda Nogueira dos Santos	Técnico em Enfermagem	160 horas mensais
1581	Josefa Maria dos Santos Ramalho	Técnico em Enfermagem	144 horas mensais
738	Edesio Fernandes Ferreira	Técnico em Laboratório	160 horas mensais
1004	Edimarcia Lauback da Silva	Agente de Limpeza e Conservação	144 horas mensais
1029	Eléia Maria Dahmer	Agente Administrativo	160 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D392D64E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 490/GAB/2018

PORTARIA N. 490 DE 05 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MIRIVAN ALVES FEITOSA, ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TÉCNICO ,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 746/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E94679C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 491/GAB/2018

PORTARIA N. 491 DE 06 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando Nº311/SEMED/18.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 16/07/2018 a 30/07/2018**,** aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretária Municipal de Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

ESCOLA 22 DE ABRIL		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
006	ADRIANA MARIA DA SILVEIRA	PROFESSOR 25 HORAS
632	CLEIDE GRACIETE DOS SANTOS ZANOTELLI	PROFESSOR 40 HORAS
25	ELAINE TEREZINHA BRANDAO DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25 HORAS
31	ELISVAINI NUNES DA SILVA	PROFESSOR 40 HORAS
1414	ELIZAINE SANTOS BORBA MAIA	PROFESSOR 40 HORAS
28	EUNICE PEREIRA DA CUNHA	PROFESSOR 40 HORAS
70	JOSE ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR 25 HORAS
77/955	LUCIANE RODRIGUES NAVAS DOS SANTOS	PROFESSOR 25 HORAS
1438	MARCIA REGINA VIUDES	PROFESSOR 40 HORAS
596	MARIA DE FATIMA MARTINELLI OLIVEIRA	PROFESSOR 25 HORAS
97	MARLENE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR 25 HORAS
104	MOISES PRATA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40 HORAS
590	ROZANIA APARECIDA MACEDO COSTA	PROFESSOR 40 HORAS
127	VANIA ADRIANA BRANDAO DA SILVA	PROFESSOR 25 HORAS

CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
53	ISILDINHA DAS CHAGAS	PROFESSOR 40 HORAS
2270	KATIANE DE SOUZA FEITOSA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
775	MARIA INES GUEDES DOS SANTOS	PROFESSOR ORIENTADOR 40 HORAS
112/642	ROMILDO BENEDITO DA COSTA	PROFESSOR 25 HORAS
2219	YASMIN SOARES OVIDIO	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO

ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
1518	ARLINDO DE ASSIS DA SILVA	PROFESSOR 25 HORAS
35	EDUALDO POLTRONIERI	PROFESSOR 40 HORAS
608	ELIZABETE MARIA RECH PACHECO	PROFESSOR 40 HORAS
47	HELVECIO GONÇALVES DE MIRANDA	PROFESSOR 25 HORAS
269	ILZELENE PINTO	PROFESSOR 25 HORAS
50	IRONETE APARECIDA PEREIRA SCHMIDT	PROFESSOR 40 HORAS
451	JESIEL QUEIROZ DA SILVA	PROFESSOR 40 HORAS
628	MARCELO MAIA	PROFESSOR 25 HORAS
1000	ROSANGELA RONCONI	PROFESSOR 40 HORAS

ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
004	ALMIRA PACHECO CARDOSO	PROFESSOR 40 HORAS
11	ALZILENE FONSECA DE FRANÇA	PROFESSOR 40 HORAS
2281	DANIELA FERNANDES	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2275	DINA DA CONCEIÇAO DOS SANTOS	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
32	EDUARDA ROSA DA SILVA LIMA	PROFESSOR 25 HORAS
1405	ELIZABETH ALVES RIBEIRO	PROFESSOR 40 HORAS
51	IRENE D AJUDA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR 40 HORAS
1426	JANETE FERREIRA LIMA DA SILVA	PROFESSOR 25 HORAS
66	JOCIMAR MARCOS SANGIORGIO	PROFESSOR 40 HORAS
65/641	JOSIANE CORREA DE OLIVEIRA DEL PADRE	PROFESSOR 25 HORAS
71/648	KATIA SANTOS DE LIMA	PROFESSOR 25 HORAS
1007	LAUDINEIA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR 40 HORAS
1008	LUCIA REGINA DE ALMEIDA	PROFESSOR 40 HORAS
989	MALRIZA LUCAS DA SILVA	PROFESSOR 40 HORAS
100	MARIA APARECIDA DE ASSIS	PROFESSOR 40 HORAS
82	MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA	PROFESSOR 40 HORAS
934	MARIA DAS DORES DELFINA	PROFESSOR 25 HORAS
106	NEUZA SOARES MEIRELLES	PROFESSOR 40 HORAS
1406	ROSINEIDE GOSENHEIMER	PROFESSOR 25 HORAS
132	SUELI SOUZA PEREIRA	PROFESSOR 25 HORAS
134	VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 40 HORAS
2208	VALQUIRIA SOARES MOREIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
689	VANILDA DE LIMA	PROFESSOR 25 HORAS

ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
046	HEBER APARECIDO DE MORAES	PROFESSOR 40 HORAS
1437	GILMAR SANTOS BATISTA	PROFESSOR 25 HORAS
265	HELENA CIJEVSCHI FERNANDES	PROFESSOR ORIENTADOR 40 HORAS
1519	LUCINEIA ALVES PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR 40 HORAS
96	MARIA DA GLORIA SANTOS MIRANDA	PROFESSOR 25 HORAS
664	EDNEIA DIAS SANTANA	PROFESSOR 40 HORAS

ESCOLA SANTA LÚCIA		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
615	CRISTIELE FERREIRA DA SILVA CIJEVSCHI	PROFESSOR 40 HORAS
774	APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO	PROFESSOR 40 HORAS
677	JANE TOVO DE SOUZA	PROFESSOR 40 HORAS
1003	JONATHAS PACHECO PINHEIRO	PROFESSOR 40 HORAS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
1410	JOZEILA BERGAMO	PROFESSOR 25 HORAS

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3C999E18

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 492 /GAB/2018

PORTARIA N. 492 DE 05 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 062/2018/UMID.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/08/2018 a 30/08/2018**,** aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID, conforme legislação municipal.

UNIDADE MISTA IRMÃ DULCE			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1364	Roseni Aparecida U. Medina	Técnico Enfermagem	15/10/2015 á 10/10/2016
157	Irene Alves dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	03/01/2016 á 02/01/2017
1028	Janete Lima do Carmo Carolino	Agente de Limpeza e Conservação	13/06/2016 á 12/06/2017
171	Maria Tereza Mai Severiano	Agente de Limpeza e Conservação	03/01/2016 á 02/01/2017
613	Vagner de Lima Bonfim	Motorista de Veículo Leve	01/08/2014 á 31/07/2015
626	Gleycielle Pacheco Bezerra	Bioquimico	01/08/2015 á 31/07/2016
1385	Keiliane Antenor Vial	Enfermeiro	21/11/2015 á 20/11/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:9AFE087E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 493 /GAB/2018

PORTARIA N. 493 DE 09 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 149/IPREMON/2018 acompanhado da Portaria n. 054/IPREMON/2018, constante no Processo n. 646-1/2018

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/ZELADORA DA SERVIDORA: JOVELITA MARTINS FELIPPE, MAT. 680, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 03/07/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3783885B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 494 /GAB/2018

PORTARIA N. 494 DE 06 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando Nº310/SEMED/18

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/08/2018 á 30/08/2018 **,** ao servidor a baixo relacionado vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

SEMED			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1006	José Félix	Agente de Serviço Escolar	02/04/2014 á 01/04/2015

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:611844AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 495/GAB/2018

PORTARIA N. 495 DE 09 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor**: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de **AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a contar de 07/07/2018 a 26/07/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:1CDC4C1F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 496/GAB/2018

PORTARIA N. 496 DE 09 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora em 03/07/2018, o qual solicita a exoneração do cargo, a qual foi contratada através de processo Seletivo, conforme Edital n. 003/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ROSIMEIRE ALVES FRANCO, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 03/07/2018.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D2C7D1A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 497/GAB/2018

PORTARIA N. 497 DE 09 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora em 03/07/2018, o qual solicita a exoneração do cargo, a qual foi contratada através de processo Seletivo, conforme Edital n. 008/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: JARLENE FERREIRA DE AZEVEDO, para ocupar do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:850D9AE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 498/GAB/2018

PORTARIA N. 498 DE 09 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/11/2018 á 30/11/2018 **,** ao servidor a baixo relacionado vinculado a Procuradoria geral do Municipio, conforme legislação municipal.

SEMED			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1514	José Paulo de Assunção	Procurador do Municipio	23/03/2015 á 22/03/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:89CD8727

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 499 /GAB/2018

PORTARIA N. 499 DE 09 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 180/SEMUSA/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Visitoria de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde do município de Monte Negro:
Carlos José de Souza – Presidente
Daniel de Alcantara Pinho – Secretário
Antonio de Souza Julião – Membro
Marcelo Maia Junior – Membro

Art. 2º - Compete à Comissão:
a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte de pacientes a atendimentos em outras referências e profissionais de saúde para atendimentos na área rural;
b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte de paciente, devendo atender as seguintes condições:
O registro do veículo deve ser de passageiros;
A inspeção deverá ser bimestral;
O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);
O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação;
Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição de segurança, transmissão, chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade, condições do pneu, condições de conforto e higiene;
O veículo deverá possuir ferramentas básicas e equipamentos de segurança: chave de roda, macaco, pneu reserva, extintor e triângulo de sinalização.
c) Subsidiar o setor de licitação e contratos do Departamento Municipal de Administração na elaboração dos contratos de prestação de serviços relativamente à regularidade dos veículos.
§ 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos "a" e "b" deste artigo, através do formulário próprio, conforme o anexo I desta portaria, elaborado de acordo com as exigências do art. 136 da Lei n. 9503/97 (CTB - Código de Trânsito Brasileiro).
§ 2º. As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de até 1 (um) dia.
Art. 3º. Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.
Art. 4º. A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação formal, assinada pelo presidente da comissão e na ausência pelo secretário e protocolada junto aos interessados.

Art. 5º. A comissão atestará a nota de prestação do serviço mediante a confirmação do serviço executado diariamente pela direção do que deverá ser comprovada através da frequência dos motoristas.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:2B685B58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 53/2018
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 53/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE REDE DE ARRASTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO - SEMAIC .A Presente licitação foi estimada em R$ 8.000,00(oito mil reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 53/2018, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 23 de julho de 2018 às 08:30**; Abertura das propostas:** dia 23 de julho de 2018 às 08:31**; Início do Pregão:** dia 23 de julho de 2018 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 10 de julho de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:7C774543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 55/2018
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 55/2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL DE EFLUENTES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE E ANÁLISE DE ÀGUA DO CORPO HIDRICO RECEPTOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. .A Presente licitação foi estimada em R$ 24.166,60(vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 55/2018, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 24 de julho de 2018 às 08:30**; Abertura das propostas:** dia 24 de julho de 2018 às 08:31**; Início do Pregão:** dia 24 de julho de 2018 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 10 de julho de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:FA7997A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.303.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	350/2018
b) Licitação Nrº :	3/2018
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	29/06/2018
e) Objeto da Licitação :	REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, LOCALIZADA NA RO 481, ESQUINA COM A LINHA 118 ZONA RURAL, CONFORME PREVISTO NO CONVÊNIO Nº. 342/PGE/2017.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.227.207/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LOCALIZADA NA RO 481 ESQUINA COM A LINHA 118, ZONA RURAL, SENDO CONTEMPLADO UMA ÁREA DE 510 M², CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ÓRGÃO CONCEDENTE ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO 342/PGE - 2017, OS CRITÉRIOS SERÃO ESTABELECIDO PELO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRI, CRONOGRAMA, PROJETOS E PLANTAS E ART DO PROJETO OS QUAIS FAZEM PARTES DO PROCESSO E SEGUEM APENSOS.	1	R$80.296,42	R$ 80.296,42

Valor Total Homologado - R$ 80.296,42

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de junho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:D154B265

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	350/2018
b) Licitação Nrº :	3/2018
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	04/07/2018
e) Objeto Homologado :	REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, LOCALIZADA NA RO 481, ESQUINA COM A LINHA 118 ZONA RURAL, CONFORME PREVISTO NO CONVÊNIO Nº. 342/PGE/2017.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.227.207/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LOCALIZADA NA RO 481 ESQUINA COM A LINHA 118, ZONA RURAL, SENDO CONTEMPLADO UMA ÁREA DE 510 M², CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ÓRGÃO CONCEDENTE ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO 342/PGE - 2017, OS CRITÉRIOS SERÃO ESTABELECIDO PELO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRI, CRONOGRAMA, PROJETOS E PLANTAS E ART DO PROJETO OS QUAIS FAZEM PARTES DO PROCESSO E SEGUEM APENSOS.	1,00	R$80.296,42	R$80.296,42
Valor Total Homologado - R$80.296,42				

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de julho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:68E35889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 153, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Francisca Lucineide Cavalcante Costa pelo período de 03 (três) meses, a contar de 15 de junho de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o constante nos Processo Administrativo nº **327-1/2018**,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Francisca Lucineide Cavalcante Costa pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 15 de junho de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 15 de junho de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E8F4A05D

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

024/2018

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 565-1/2018/SEMSAU, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial, Lei 8.666/93.

Assunto: Pagamento de emplacamento do veículo Marcopolo/volare W8C ON, Placa NEF 6171 e vistoria do veículo Toyota/Etios SD X 15L MT, Placa NCZ 8332.

A favor de: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN), CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Valor R$ 566,79 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a Licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 10 de julho de 2018.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:52A94F2D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 154, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Jorge Elias, inscrito no CPF nº 191.422.502-34 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração em equipamentos médico hospitalares e odontológicos, oriundo do Processo Administrativo nº **331-2/2018**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7FF1935D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 11/07/2018	**Nº DE DIARIAS**	01Completa	
	CHEGADA:12/07/2018	**V. UNITARIO**	**R$**	292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho /RO	**V. TOTAL**	**R$**	292,98
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME**: Maria Irene Delbone Haddad**		CADASTRO: **199**
CARGO/FUNÇÃO: **Coordenadora de Programas**		LOTAÇÃO: **SEMECET**
CPF: **074.937.027-05**		RG: **129.528-6 SSP/ES**
ENDEREÇO: **Rua Deodoro da Fonseca, S/Nº**		BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**		TELEFONE: 9**8116-8265**
BANCO: **Brasil**	AGÊNCIA**: 4001-0**	CONTA:**15.972-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 11 de Julhodo ano corrente, onde estará participando da Apresentação do Andamento das Ações do PROBNCC no Estado de Rondônia, conforme Ofício de nº 096/2018 em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 292,98*** (duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10/07/2018.

_____
Maria Irene Delbone Haddad
RG: 129.528-6 SSP/ES

Nova União – RO 10/07/2018

Autorizado em: 10/07/2018

FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação Interina
Portaria nº. 145 de 29/06/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:320E2A5E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 11/07/2018	**Nº DE DIARIAS**	01(50%)	
	CHEGADA:11/07/2018	**V. UNITARIO**	**R$**	146,49
CIDADE/UF:	Porto Velho /RO	**V. TOTAL**	**R$**	146,49
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Odair Ribeiro de Campos		**CADASTRO:**1071
CARGO-FUNÇÃO: Motorista de Veículo Pesado		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF:767.541.622-87		**RG:**700.864/SSP-RO.
ENDEREÇO: Rua Nova Aurora nº. 1006		**BAIRRO:**Loteamento da Dorvina
CIDADE-ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 99268.8711
Banco: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 11 de Julhodo ano correntepara levar as Servidoras,**Maria Irene Delbone Haddad** e **Júlia Aparecida Bijos** onde estarão participando da Apresentação do Andamento das Ações do PROBNCC no Estado de Rondônia, conforme Ofício de nº 096/2018 em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 146,49**(cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 27/02/2018.

Odair Ribeiro de Campos
RG:700.864/SSP-RO

Nova União – RO 10/07/2018

Autorizado em: 10/07/2018

FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação Interina
Portaria nº. 145 de 29/06/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FFA9DC1B

P M N U - RO
ERRATA

No Decreto n. 1.884, de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 02.07.18, pag. 74, Ano IX, nº 2240. No Art. 1º. Onde se lê: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Leia-se: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Nova União – RO, 10 de julho de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:21A3F56D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA IDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAMA			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:11.07.18	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 11.07.18	V. UNT.	R$ 87,89
CIDADE/UF:	Rolim de Moura /RO	V.TOTAL	R$ 87,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semospama
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Rolim de Moura- RO, para transporte de calcário em parceria com Produtor Rural no atendimento a Agricultura.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10.07.18

Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO,10/07/2018 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 135, de 12 de junho de 2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CEF2D458

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2018; DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/CPL/2018

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2018; DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/CPL/2018, tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**, tendo como vencedoras as empresas: AUGUSTO CESAR BIANCHUNI ME CNPJ – 84.616.622/0001-39 no valor de R$ 111.013,37 (Cento e onze mil treze reais e trinta e sete centavos), AUTO TRACTOR LTDA EPP CNPJ – 17.494.458/0001-47 no valor de R$ 269.690,70 (Duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa reais e setenta centavos), JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME CNPJ – 13.533.398/0001-73 no valor de R$ 12.810,00 (Dois mil oitocentos e dez reais), JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-ME CNPJ – 19.724.317/0001-07 no valor de R$ 368.270,95 (Trezentos e sessenta e oito mil duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), LUNAR COMERCIO LTDA EPP CNPJ – 03.024.308/0001-65 no valor de R$ 49.213,45 (Quarenta e nove mil e duzentos e treze reais e quarenta e cinco centavos) M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ – 10.509.637/0001-33 no valor de R$ 114.846,00 (Cento e quatorze mil oitocentos e quarenta e seis reais) tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:08738B37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2018; DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/CPL/2018

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2018; DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/CPL/2018, tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE MAQUINAS E CAMINHÃO DA SEMOSP**, tendo como vencedoras as empresas: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-ME CNPJ – 19.724.317/0001-07 no valor de R$ 70.888,00 (Setenta mil oitocentos e oitenta e oito reais), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5311C9C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2018 CELEBRADO EM 17 DE JULHO DE 2017.

Processo Administrativo: 367/2017
Pregão Eletrônico n° 025/CPL/2017.
DATA: 09 de Julho de 2018.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***PLANSOL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO.***

OBJETO: PRAZO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 10/2017, celebrado em 17 de Julho de 2017.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia 17 de Julho de 2018 com prazo de vigência até 17 de Julho de 2019.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:880E3B49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 30/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0068/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 0013/CPL/2018.

Processo Administrativo: 0068/2018.
Pregão Eletrônico: 0013/CPL/2018.

DATA: 02 de Julho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos de Ar Condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0013/CPL/2018, processado nos autos 0068/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 592/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 11.595,92 (onze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 592/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **OLMI INFORMATICA LTDA -** Holmes Henrique Ioris 017.282.171-13

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E887BEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 31/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0068/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 0013/CPL/2018.

Processo Administrativo: 0068/2018.
Pregão Eletrônico: 0013/CPL/2018.

DATA: 02 de Julho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: SOLICITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos de Ar Condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0013/CPL/2018, processado nos autos 0068/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 593/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 8.928,00 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 593/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **SOLICITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -** Vinicius Da Cruz Vieira **-** 653.590.382-68

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C7A14835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 32/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0068/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 0013/CPL/2018.

Processo Administrativo: 0068/2018.
Pregão Eletrônico: 0013/CPL/2018.

DATA: 02 de Julho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos de Ar Condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0013/CPL/2018, processado nos autos 0068/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 594/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 34.799,88 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 594/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME** – Valquiria Souza dos Santos 389.629.502-00.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CA765F1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ERRATA TOMADA DE PREÇOS 010/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA
Tomada de Preços Nº 010/2018
Processo Administrativo N°887/SEMOSP/2018.

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal do Município de Parecis-RO, no uso das atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o **DATA DE ABERTURA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018,** Processo administrativo N° 887/SEMOSP/2018, cujo objeto é a **Contratação de Empresas Especializadas em *RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL***, a ser realizado na zona rural do município de Parecis/RO, compreendendo a **Linha 90, trecho:** *Linha Kapa Zero 00/Km 8,5* - ***ext. 8,50*** *Km.* **Linha Kapa Zero, trecho:** travessão da *Kapa Zero 00/Kapa 04 Km 8,00* - ***ext. 8,00 Km;*** **TOTALIZANDO 16,50 Km DE EXTENSÃO**, conforme descrito no Plano de trabalho; Cronograma Físico/Financeiro; Planilha Orçamentária; Memorial de Calculo, Análise Técnica/CPPO, e Parecer nº 084/2018/CONV/PROJUR/FITHA, Mapa dos trechos da estrada a serem recuperadas e ART – Anotações de Responsabilidade Técnica - CREA-RO, ATENDENDO AO CV Nº 034/18/FITHA..
ONDE SE LE: **SESSÃO DE ABERTURA NO DIA 24 DE JULHO DE 2018**

LEIA SE: **SESSÃO DE ABERTURA NO DIA 31 DE JULHO DE 2018**

Demais informações permanecem inalteradas.

PARECIS/RO, 10 de Julho de 2018.

VALDEMIR A. RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E48D070F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 474/2018 DE, 09 DE JULHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 65/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias de alimentação ***estimativas***, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total ***estimado*** de R$ 1.400,00 - (hum mil e quatrocentos reais), à servidora RENATA MESQUITA DE OLIVEIRA – FARMACEUTICA/BIOQUIMICA – CPF: 860.709.591-91, haja vista, que a mesma se deslocará para outro município para tratar de assuntos relacionados ao serviço de saúde tais como: levar documentação de pacientes de alto custo e buscar medicação e alimentação de alto custo, para o semestre.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de julho de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EEB0AF6B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 478/2018 DE, 09 DE JULHO DE 2.018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 235614 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 606.868.552-72, residente e domiciliado na Av. Presidente Hermes n.º 760, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Diretor da Central de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração Geral; e

NOMEAR o senhor AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 235614 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 606.868.552-72, residente e domiciliado na Av. Presidente Hermes n.º 760, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Central de Obras e Serviços, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Julho de 2.018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4A4CBDD7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4867/2018 DE 10/07/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 4967/2018 de 10/07/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição,

remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
187 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	89.000,00
Total Suplementação:			**89.000,00**

ANULA

13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.140.		Auxilio de Alimentação - SEMAD	
190 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.000,00
13.001.04.122.1205.2.301.		Manutenção das Atividades do Frotas da Administração	
191 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	35.900,00
13.001.26.782.1010.2.018.		Manter Infraestrutura do Trânsito	
193 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
194 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
195 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
Total Redução:			**89.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 10/07/2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0DD09C64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 483/2018 DE, 10 DE JULHO DE 2.018

*A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o processo nº 4.214/2018.*

R E S O L V E

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias para os dias 10,11, 12 e 13/07/2018 e no valor unitário de R$-400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$-3.200,00 (três mil e duzentos reais) aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos estará se deslocando até Porto Velho-RO, para resolver assuntos de interesse do município.*

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA – VICE-PREFEITO
CPF nº 869.053.682-53
04 (quatro) diárias no valor de R$-1.600,00

SILAS FURLANE OLIVEIRA – ASSESSOR TÉCNICO - III
CPF 943.869.352-15
04 (quatro) diárias no valor de R$-1.600,00

***Art. 2.º** O deslocamento de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, dar-se-á, no dia 10/07/2018 às 11:00, no veiculo Placa NDG-5841, conduzido pelo mesmo e o retorno será no dia 13/07/2018, após o término de seus compromissos.*

***Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.*
***Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Julho de 2.018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:972A955E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 484/2018 DE, 10 DE JULHO DE 2.018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando que o Controlador Geral do Município encontra-se em gozo de férias no período de 10 à 30/07/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO COSTA, brasileira, casada, Auditora Interna, portadora da cédula de identidade RG. n.º 558.437 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 596.182.642 - 20, residente e domiciliada na Rua José de Alencar n.º 621, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para assinar todos os documentos inerentes a Controladoria Geral do Município/GP, zelando pelo bom andamento dos serviços daquela unidade administrativa.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 10 de Julho de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:63BE8980

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 003/CPAD/2.018 DE, 10 DE JULHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 102 da Lei Municipal nº 1.380/2007 – PCCV da Educação.

R E S O L V E

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 2.770/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Designar nos termos do Artigo 108, da Lei Municipal n.º 1.380/2007, a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINSTRATIVO DISCPLINAR - CPAD nomeada por meio do DECRETO MUNICIPAL Nº 4.951/2018, composta pelos servidores: FERNANDA ARISTIDES FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matricula nº 103486; IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula nº 100010, e ALINE CRISTIANI LEITE PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula nº 102532, sob a Presidência da primeira, para a condução dos respectivos trabalhos até sua conclusão final.

Art. 3.º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sendo admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do Art. 95, §7oda Lei Municipal n. 1.380/2007.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Julho de 2.018.

JULIANA RAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:05B59397

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4963/2018 DE 05/07/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 4963/2018 de 05/07/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2420/2018 de 26/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
251 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
07.001.13.392.1017.2.045.		Manter o Departamento de Cultura	
250 - 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
205 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.13.392.1233.2.024.		Remunerar servidores lotados na Cultura.	
162 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
163 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
07.001.13.392.1233.2.142.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no DEPARTAMENTO DE CULTURA	
165 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
Total Redução:			**60.000,00**

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 05/07/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BD621885

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2429/GP/2018

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI n. 2.429/GP/2018 . Em, 10 de Julho de de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R$ 73.050,25(setenta e tres mil, cinquenta reais e vinte e cinco centavos) destinados a suplementar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07.001.12.361.1013.2.023	**Manter as Atividades da SEMEC**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	73.050,25	61.436- Outros Convênios da União (não relacionados a Educação/ Saúde)
TOTAL			**73.050,25**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			**73.050,25**	

Art. 2º - Considerando o artigo anterior, ficam designados como recursos de Superavit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2.017, para devolução do saldo do convênio nº 802581/2014, depositados na conta corrente nº 647070-2- Agência 2783 Caixa Econômica Federal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 10 de Julho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7E386914

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2430/GP/2018

GABINETE DA PREFEITA

LEI n. 2.430/GP/2018

Em, 10 de Julho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU			
12.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
12.006.10.301.1196.2.070	Manter as Atividades das Unidades Básica de Saúde	R$	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	215.000,00	10.707-Piso de Atenção Básica de Saúde
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	215.000,00	

Art.2º Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos Vinculados a Receita de nº 2.4.2.1.01.01.00.00, Conforme parecer do Contador/SEMSAU, anexo, o valor de R$ 215.000,00, descrito no projeto.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 10 de Julho de 2018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:36150AAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2018

PROCESSO ADMINITRATIVO 020/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO do contrato 020/2018 do Processo Administrativo de nº 020/2018, Assim ante o exposto e celebrado o primeiro termo aditivo entre o município de Pimenteiras do Oeste – RO, e a empresa M.F.MARTINS- EPP, CNPJ: 04.749.241/0001-99

O Município de Pimenteiras do Oeste- RO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF: 01.592.483/0001-98 sede com endereço na Avenida Brasil, 1.758 de Pimenteiras do Oeste/RO , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Olvindo Luiz Dondé**, e de Outro Lado, a Empresa M.F.MARTINS- EPP, CNPJ: 04.749.241/0001-99 com sede na Rua Rondônia nº 1080 na Cidade de Cerejeiras por meio do presente instrumento firmam o TERMO ADITIVO, sendo regido pelo estabelecimento nas seguintes cláusulas:
Cláusula Primeira: Fica alterado a cláusula 7ª do Contrato nº 020/18, prorrogando-se o prazo conclusão da prestação de serviços, por igual período a contar da data da assinatura do preste termo aditivo.
Parágrafo Único: Fica estipulado pela contratante que o presente aditivo se faz necessário para o cumprimento do objeto ora já estipulado no contrato.
Clausula segunda: Não implicara em alteração de valor ou qualquer outro, a prorrogação do presente prazo.
Clausula Terceira: As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com instrumento de Contrato e da Legislação e que não contrariem o interesse do público.
Paragrafo único: este presente termo aditivo terá a vigências de 60 (sessenta dias) contados de 13/06/2018 a 13/08/2018.
Clausula Quarta: As condições omissas de o presente Termo Aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Clausula Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, para dirimirem eventuais dúvidas do presente Primeiro Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja .
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Pimenteiras do Oeste, 12 de junho de 2018.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito

M.F.MARTINS ME
CNPJ:.04.749.241/0001-99

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:99EB579D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 187/ GAB/SEMUSA/2018

PORTARIA Nº 187/ GAB/SEMUSA/2018
Porto Velho, 05 de julho de 2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 3.105/I de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro pra compor a Comissão de Monitoramento dos Programas e Ações da SEMUSA referente ao 1° Quadrimestre de 2018, no SISTEMA SIMPLAG.

Art. 2º. A Comissão é de caráter temporário, com vigência de 30 (trinta) dias devendo, findo este prazo, apresentar um relatório final dos trabalhos realizados.

• Iza Gurgel da Silva – SIAFI nº 0472.325

• Ivonete Ferreira de Oliveira Santos – Matrícula nº 039.546

• Yete de Fátima Baleeiro Brack, Matrícula nº 117.690

• Fabríco da Silva dos Santos, Matrícula nº 128.993

• Elizeth Gomes Pinto, Matrícula nº 171.413

• Francisca Rodrigues Nery, Matrícula nº 830.118

• Flaviane Regis de Souza Santana, Matrícula nº 268.658

• Paula Caroline Guimarães, Matrícula nº 73.255

• Luciene Carvalho Piedade Almeida, Matrícula nº 118.796

• Janileila Chalender Ferreira, Matrícula nº 249.153

• Salustiano Freitas Ferreira Neto, Matrícula nº 281.212

• Risoneide Ferreira de Souza, Matrícula nº 322.800

• Tatiana Meireles de Assunção, Matrícula nº 63.230

• Luiz Carlos Candido Gonçalves, Matrícula nº 5.117

• Maria do Socorro Soares, Matrícula nº 733.776

• Saimon Cavalcante de Araújo, Matrícula nº 288.151

• Anny Gracielly Gomes Martins Horeay, Matrícula nº 59.255

• Regia de Loudes F. Pacheco Martins, Matrícula nº 844.250

• Daniele Silva de Souza, Matrícula nº 117.706

• Aline Viante da Costa, Matrícula nº 225.210

• Raissa Stephanie Freitas de Almeida, Matrícula nº 270.330

Art. 3º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriele Sorane da Silva
Código Identificador:E4541CBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0036/2018

REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAUDE, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 10 de julho de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	587	MEDICO CLINICO GERAL	8,00	10º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F17690FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018- ORDEM JUDICIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº001/2018
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2006

EDITAL Nº. 001/SEMAP/2006/PM-RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1240 e 1241/2006 de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Concurso Público Municipal, vem a público CONVOCAR o aprovado no Referido Concurso Publico Municipal em **cumprimento a decisão judicial prolatada na ordem judicial nº 0003239-54.2013.8.22.0006. C**onforme relação em anexo, para apresentar até 30 dias contados da publicação do presente ato, munido dos seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social; (xérox frente e verso)
- 02 (duas) fotos 3x4 (colorida e atual);
- Declaração de Bens;
- Declaração que não possui vinculo empregatício com empresas privadas ou Serviço Público, na esfera Federal, Estadual e Municipal, reconhecido firma em cartório 02 (duas) vias;
- Certidão negativa das Varas cíveis e criminais;
- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
- Cédula de Identidade (autenticada) 02 (duas) vias;
- Cartão CPF (autenticada) 02 (duas) vias;
- Título Eleitoral e comprovante da Última Eleição (autenticada);
- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
- Certidão de Reservista (autenticada);
- Documentos de Escolaridade (autenticado) 02 (duas) vias (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
- Certidão de nascimento dos dependentes - Menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
- Comprovante de residência (Energia, água ou telefone).
- Atestado Médico físico e mental;
- são exames complementares para fins de ingresso no serviço público conforme abaixo:
a) Avaliação ortopédica;
b) Avaliação psiquiátrica;
c) Avaliação cardiológica com ECG quando acima de 30 anos;
d) Avaliação ginecológica incluindo colpocitologia e ultra-sonografia pélvica, mamografia bilateral quando acima de 35 anos;
e) Avaliação dermatoneurológica;
f) Avaliação oftalmológica;
g) Avaliação otorinolaringologica com audiometria;
h) Raios X Tórax PA com laudo (exceto para grávida);
i) Escarro – Baar;
j) Sangue – Vdrl;
k) Sangue – Glicemia;
l) Sangue – Hemograma;
m) Sangue HIV – I e II;
n) Sangue BHCG (para grávidas comprovado com ultrassonografia);
o) Fezes – Parasitológico;
p) Urina –EAS
Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos exames infra-mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito sua convocação.

Presidente Médici-RO, 10 de julho de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ord	Nome	Cargo/Função	Tot.	Classif
1	Josimar Siqueira da Silva	Vigia – carga horária de 40 horas semanais	92,0	2º
2	Luiz Viana da Silva	Vigia – carga horária de 40 horas semanais	86,0	3º

Sem mais para o momento, aproveitamos para elevarmos protestos de estima e distinta consideração e apreço.
Presidente Médici-RO, 10 de julho de 2018.

Atenciosamente,

SANDRO SILVA SECORUN
Secretário Municipal de Administração e Regularização Fundiária
Port. 001/2017

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:03D891ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 239/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010, amparada pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o Processo 796-1/SEMAP/2018 e Memorando nº 073/SEMAP/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 01 (uma) passagem com destino Porto Velho x Pimenta Bueno no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo o total de R$ 900,00 (novecentos reais), em favor da Secretária Municipal de Agricultura **Rosana Aparecida dos Santos** com o **CPF 350.687.792-53**, tendo em vista que a mesma se deslocará até Porto Velho – RO, entre os dias 11 a 13/07/2018 para tratar de assuntos inerentes a Secretaria Municipal SEMPAP na SEAGRI, AROM, EMATER, entre outros.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de Julho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:64CD1C3F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 240/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 442-1/GP/2018 e Memorando nº 037/GP/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 04 (quatro) diárias sendo 03 (três) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo o montante de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) em favor do **Assessor Jurídico** – **Wilson Nogueira Junior – CPF: 889.522.581-34,** que foi até Porto Velho, com veículo próprio no período de 11 a 13/06/2018, para sustentação oral dos processos nº 7001182-90.2017.822.0009 e nº 0002404-91.2012.8.22.0009.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de Julho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:04E5C46B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 241/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **FERNANDO PEREIRA DE LIMA**, portador do CPF: 111.182.766-47, registro no CREA-MG 198956DMG, do cargo em comissão de **Assessor de Engenharia**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor retroagindo a data de 06/07/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de Julho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:32B1EBD1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 242/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **TASSO FERNANDO GUEDES**, portador do CPF: 950.318.712-53, registro no CREA-RO 13666D, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Engenharia**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de Julho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:E5FA9229

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 243/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 797-1/SEMSAU/2018 e Memorando nº 273/SEMSAU/2018.**
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias sendo uma com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 10 e 11/07/2018, em favor do **Motorista** – **Advanil Márcio de Melo – CPF: 557.230.479-49,** que irá até Porto Velho/RO, para transporte de pacientes com consultas e exames agendadas.
Art. 2.º Os mesmos se deslocaram no dia 10/07/18 às 12:00 horas da manhã no veículo Oficial Etios de placa OHQ 8576, e o retorno se dará no dia 11/07/2018 após o termino dos agendamentos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de Julho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:996F631C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 244/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 798-1/SEMSAU/2018 e Memorando nº 274/SEMSAU/2018.**
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias sendo uma com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 13 e 14/07/2018, em favor do **Motorista** – **Luiz Ferreira – CPF: 619.669.832-04,** que irá até Porto Velho/RO, para transporte de pacientes com consultas e exames agendadas.
Art. 2.º Os mesmos se deslocaram no dia 13/07/18 às 12:00 horas da manhã no veículo Oficial Etios de placa OHQ 8576, e o retorno se dará no dia 14/07/2018 após o termino dos agendamentos.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de Julho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:465CE524

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Presencial n° 004/2018
Processo n° 673/GLOBAL/2018
Assunto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recarga de gás de cozinha 13 kg e botijas.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- COMERCIAL RUBIO LTDA – CPF – 05.780.275/0001-09
Valor total R$: 19.550,00 (Dezenove mil quinhentos e cinquenta reais)

Valor Total: R$ 19.550,00

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de Julho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:5AE81E67

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2018

PROCESSO N° 778/SEMSAU/2018

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Projeto de Atividade: 2027– Manutenção das Atividades - **VIG. SANITARIA**
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 58 – Serviços de Telecomunicação
Ficha: 230
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa.
Contratada: OI. S.A
CNPJ Nº: 76.535.764/0323-47
Valor total: R$ 1.510,00 (Um mil quinhentos e dez reais).
Fundamentação: Art. 25 Caput, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 10 de Julho de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretária da CPLP

ENILSON ABREU DE MATOS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:7C922659

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

PROCESSO N° 789/SEMOSP/2018

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.
Projeto de Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades – SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 43 – Serviço de Energia Elétrica
Ficha: 49
Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de energia elétrica para um período de 04 meses.
Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 2.664,00 (Dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais)
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 10 de Julho de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretária da CPLP

ENILSON ABREU DE MATOS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:8F810702

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/PGM/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030/0001-16. **Contratado:** FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 16.958.226/0001-30 Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Reforma dos Prédios Públicos.** Valor R$ 64.506,98. Prazo: 60 dias. Vigência: 18/05/2018 a 18/07/2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:C98FE12E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, o Srº Evandro Epifanio de Faria, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 023/2018, Registro de Preço nº013/2018,** referente ao **Processo Administrativo nº 0284/2018,** que tem por objetivo: Formação de ata de registro de preços para futura **Contratação de empresa especializada em locação de veículos e maquinas pesadas.**

Em favor das empresas:
Item 01, 03, 05 e 06 - Rota Azul Transportes Eireli - ME - CNPJ: 01.742.833/001-90 com o valor de R$ 426.414,00 (quatrocentos, vinte e seis mil quatrocentos e quatorze reais).

Item 02 – Porkinho Comercio Importação de Pneus Eireli – EPP – CNPJ: 22.841.705/0001-74 com valor de R$ 133.794,00 (cento, trinta e três mil setecentos noventa e quatro reais).

Item 04 – Amacol Amazônia Comercial LTDA – ME – CNPJ: 84.616.069/0001-34 com valor de R$ 93.185,00 (noventa e três mil, cento, oitenta e cinco reais)

O valor Global desta Licitação é de R$ 653.393,00 (seiscentos, cinquenta e três mil, trezentos, noventa e três reais), nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei, ficando as mesmas convocadas à assinatura do contrato. Autoriza a Despesa na forma da lei, encaminha-se os autos às Secretarias Municipais demandantes.

Rio Crespo – RO, 10 de julho de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:4FEE2F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2929/2018-GAB-PREF. DE 06 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº2929/2018-GAB-PREF. DE 06 DE JULHO DE 2018

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de recebimentos de Veículos e Maquinários:

GLEUCI PEREIRA DOS SANTOSPresidente
GILTAMAR SILVA PEREIRASecretário
ALLIS JORGE1º Membro
SUELEN ALVES RIBEIRO DOS SANTOS2º Membro

Art. 2º - O exercício das funções de presidente e integrante da Comissão Incumbida de fiscalização e recebimento de Materiais, Obras e Serviços, na ausência do presidente, assumira o Secretário na falta deste, o 1º membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Julho de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:93A2AD06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 03/2018** - Objeto Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis 7.500 (sete mil e quinhentos) litros gasolina comum e 7.500 (sete mil e quinhentos) litros óleo diesel S-10 para os veículos da Câmara Municipal de Rolim de Moura, realizada em 10 de julho de 2018, às 09horas foi considerada **DESERTA,** por não comparecerem interessados ao certame (**MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – LC 123/2006)**

Rolim de Moura, RO., 10 julho de 2018.

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:4C51B1C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N° 038/2018

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N° 038/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio do Processo nº 986/2017 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** e a entidade **COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA.**

Aos 04 (quatro) dias do mês julho de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor LUIZ ADEMIR SCHOCK, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.260.729-04, doravante denominado simplesmente FOMENTANTE, e do outro lado a COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA, inscrita no CNPJ Nº 07.716.409/0001-58, com sede e foro na Tv. Nova Aliança, 3254, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente FOMENTADO, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditar o prazo da vigência do Convênio, com alteração da cláusula 3, passando a ter a seguinte redação:

3 – Da vigência. *O convênio terá vigência por um período de* ***07 (sete) meses, sendo 06 (seis) meses para execução e 01 (um) mês restante para prestação de contas final,*** *a contar da liberação da sétima parcela dos recursos.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Convênio,** em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - Para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o presente Termo Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 04 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:70ACB667

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades do ROLIM PREVI.

OBJETO:
Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos de informática (computador, monitor, teclado e acessórios), sendo todos de 1ª linha, conforme especificações, quantidade e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS DE AQUISIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	PROCESSADOR 3.9GHZ,Memóriacache: 3MB, TDPmáximo:51W, Tecnologia:14nm,Cores:2,Threads:4 MEMÓRIARAM,4GB-DDR4DIMM- 2133/2400MHz,Voltagem:1,2V,Máximo de 32GB HDSATA500 GB,7.200RPM VGA Graphics 630xVGA-Resolução máxima1920x1200@60HzxHDMI- Resolução máxima 4096x2160@24Hz REDE:1X10/100/1000Mbps CONEXÕES TRASEIRAS USB 4 PortasUSB3.0-2portastraseiras+2portasinternas. 6 PortasUSB2.0-2portastraseiras+2frontal+2portasinternas. ÁUDIO Realtek®ALC662codec High Definition Audio Conector para fone de ouvido/ microfone no painel frontal SLOTSDEEXPANSÃO 1xPCIe2.0x16 1xPCIex1 FONTE, 200W REAL bivolt GABINETE Mini-Torre 2 baias SISTEMA OPERACIONAL:WINDOWS10	
02	MONITOR LED 18,5,Tecnologia LED para coresvivas Ecrãecológico sem mercúrio Ecrãecológico sem mercúrio Os monitores Philips com retroiluminação LED não contêm mercúrio, uma das substâncias naturais mais tóxicas Que afecta os seres humanos e os animais. Isto reduz o impacto ambiental Doecrãao longo de toda a sua vida útil – desde o fabricoatéà eliminação. Tamanhodopainel:18,5Widescreen Tamanho da imagem visível(diagonal):47cm Pixelpitch::0,3mm Brilho::200cd/m2 Relação de contraste (dinâmico):10.000.000:1(Relação de Contraste Dinâmico) Tempoderesposta:5ms Ângulodevisão:Horizontal:90º/Vertical:65º Freqüênciadevarredurahorizontal:30KHz~60KHz Freqüênciadevarreduravertical:50~75Hz Largura de banda::85MHz Compatibilidade: Windows, MAC,Linux Resolução máxima: 1366x768@60Hz(HD) Resolução recomendada: 1366x768@60Hz(HD) Suporte de cores ::Maiorque16Milhões Conectores:01-PORTAVGA Consumo: Ligado: <14Watts(típico),StandBy<0,5Watt FonteInterna:100~240V-50/60Hz VESA(sistema internacional de furação para fixação em paredes ou painéis100x100mm)	01
03	Teclado USB	01
04	Mouse USB	01

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Aquisição dos referidos equipamentos tem como objetivo atender as necessidades do Instituto de Previdência- ROLIM PREVI, a fim de proporcionar condições de trabalho, haja vista que os equipamentos solicitados são de suma importância para o bom funcionamento do Instituto que tem por finalidade o exímio atendimento junto aos seus Segurados.

CONSIDERANDO os avanços tecnológicos, a informática tornou-se imprescindível na execução de tarefas dentro de empresas públicas e privadas, e dispor de equipamentos de qualidade faz com que a realização de tais serviços se torne mais eficaz.
CONSIDERANDO que com o passar dos anos os equipamentos que a instituição dispõe já estão em uso há muito tempo, tornando seu desempenho questionável, acarretando em atraso nos trabalhos que necessitam de agilidade na execução e considerando que os sistemas que a instituição possui necessitam de maquinas atualizadas para oferecer um melhor serviço se faz necessário a aquisição dos referidos equipamentos.
METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO** por item de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar a entrega dos produtos solicitados dentro das normas e livre de quaisquer avarias, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação deste Instituto de Previdência;

Efetuar a entrega dos produtos solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Reparar, corrigir, substituir os produtos de acordo com a especificação do objeto.

A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.
Arcar com todas as despesas referentes a materiais, mão de obra, transporte, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, inclusive quanto à criação de novos encargos.

DA GARANTIA:
Para todos os itens mencionados na para aquisição deste termo, **a garantia deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contando a partir da data da entrega dos produtos.**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
A CONTRATANTE indicará o gestor para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização da entrega dos produtos, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Elemento de Despesa 3.3.90.52.00.00 – Materiais Permanente.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Executar a entrega dos produtos de acordo com especificação do objeto.

DO PAGAMENTO:
Após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência e certificação por conta do setor de Controle Interno do Instituto de Previdência.

Rolim de Moura, 10 de julho de 2018.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Benefícios

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/ROLIM PREVI/2018
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar que fará contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo de **"MENOR PREÇO" por ite**m, conforme descrito neste no Termo de Referência e seus anexos.
A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

DO OBJETO:
Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos de informática (computador, monitor, teclado e acessórios), sendo todos de 1ª linha, conforme especificações, quantidade e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A aquisição dos Equipamentos de Informática tem como objetivo atender as necessidades do Instituto de Previdência- ROLIM PREVI, a fim de proporcionar condições de trabalho necessárias a todos os setores, haja vista que os Equipamentos solicitados são de suma importância para o bom funcionamento do Instituto que tem por finalidade o excelente atendimento junto aos seus Segurados.
CONSIDERANDO os avanços tecnológicos, a informática tornou-se imprescindível na execução de tarefas dentro de empresas públicas e privadas, e dispor de equipamentos de qualidade faz com que a realização de tais serviços se torne mais eficaz.
CONSIDERANDO que com o passar dos anos os equipamentos que a instituição dispõe já estão em uso há muito tempo, tornando seu desempenho questionável, acarretando em atraso nos trabalhos que necessitam de agilidade na execução e considerando que os sistemas que a instituição possui necessitam de maquinas atualizadas para oferecer um melhor serviço se faz necessário a aquisição dos referidos equipamentos.

DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço por item, de acordo com as normas da lei 8.666/93, Lei de licitações e suas alterações.

DAS EXIGÊNCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço por item, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2018
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ no dia 11/07/2018 até o dia 17/07/2018 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida João Pessoa nº 4392 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 10 de julho 2018.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Beneficio

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:105E2761

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 010/ROLIM PREVI/2018

> "Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente Sra. Wanda Carmela Montano de de Ugarte, em decorrência do falecimento do ex-servidor-segurado Sr. Hernando Gabriel de Ugarte Cairo".

A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** a dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Hernando Gabriel de Ugarte Cairo,** falecido em **10/02/2018**, portador do RG.805.864 SSP/RO, CPF/MF nº. 468.858.462-87, ex-servidor efetivo no cargo de **MÉDICO CARDIOLOGISTA**, Cadastro nº. 6247, Grupo Ocupacional Profissional da Saúde – Referência IV, Carga Horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em favor de sua esposa e única dependente Sra. **Wanda Carmela Montano de Ugarte,** portadora do RG. nº V318786-S identidade estrangeira, CPF/MF. nº. 525.388.262-68, com 100% (cem por cento) do valor do benefício de forma vitalícia, com **Proventos Integrais,** conforme o processo do Rolim Previ nº. 089/RP/2018, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art.7º, inciso "I", art. 8º, art. 30, Inciso II, art. 31, Inciso II da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, 28/03/2018, data do requerimento da dependente, art. 31, II da Lei Municipal n 3317/2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 10 de julho de 2.018.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:FE52844A

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 10.07.2018

Ata da reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada aos dez (10) dias de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018), na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 08h15min, sob a Presidência do senhor **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN,** secretariado por mim **SOLANGE FERREIRA JORDAO** e a presença dos Senhores conselheiros: **RONALDO PEREIRA WELMER**, **ROSANE PESSOA DOS SANTOS, ANTONIO JUSTINO DE LIMA**, **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI, JONATHAS SIVIERO MANZOLI, DION MAIO MOURA e SIRLEY DIAS DO PRADO**, Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, iniciou-se os trabalhos de hoje, procedendo à leitura da Ordem do Dia, que constou da seguinte:
PAUTA: I – Apresentação da Carteira de Investimentos mês de junho 2018, conforme determinado o inciso V do Art. 3º, da Portaria SPS Nº 519/2011;
PAUTA: II – Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo **CONQUEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO EMPRESAS EMERGENTES - CNPJ/MF nº 10.625.626/0001-47,** que acontecerá no dia 16 de Julho de 2018, conforme segue: 1 - Medidas a serem adotadas tendo em vista o recebimento do Ofício 246/2018DRE, de 08/06/2018, o qual dispõe sobre o início dos procedimentos para cancelamento de listagem do Fundo por descumprimento de determinações e exigências da B3 (Não Entrega das Demonstrações Financeiras referentes ao período findo de fevereiro de 2017): a) Saneamento do descumprimento, promovendo a entrega das Demonstrações Financeiras em, no máximo, 90 dias: • ( ) SIM • ( ) NÃO; b) Promover o evento de liquidez para os cotistas do Fundo, com sua consequente deslistagem: • ( ) Liquidação do Fundo • ( ) Realização de Oferta Pública de Aquisição das Cotas ("OPAC") tendo por objeto a totalidade de cotas do Fundo; c) Deslistagem do Fundo, sem realização de evento de liquidez, a Instituição Administradora deverá seguir os procedimentos previstos no item 8.1 do Manual do Emissor • ( ) SIM • ( ) NÃO.
Após a apresentação da Pauta do dia, o presidente faz a apresentação da Carteira de Investimentos mês de junho 2018, conforme determinado o inciso V do Art. 3º, da Portaria SPS Nº 519/2011, relatório elaborado pela assessoria financeira CONFIANÇA INVESTIMENTOS, no qual foi apreciada por todos os presentes. Quanto ao Item II da Pauta do dia, após a leitura da orientação de Voto da Assessoria Financeira e por ser um assunto que necessita de atenção especial e bem como alguns documentos para subsidiar o voto, documentos esse que foi solicitado pela direção do Rolim Previ a empresa FOCO DTVM, o Conselho delibera que ficará marcado para o dia 13/07/2018 uma reunião extraordinária com intuito de discussão do assunto e posterior a efetivação do voto. O presidente passa a palavra a Sra Solange a pedido da mesma para esclarecimentos sobre alguns procedimentos administrativos efetuado pela direção do ROLIM PREVI são eles: * Apresentação aos conselheiros do Manual de Normas Técnicas Medico periciais do ROLIM PREVI. * Leitura do Ofício nº 306/Rolim Previ/2018, encaminhado ao presidente do Conselho sobre as Determinação constantes no Acordão APL-TC 00084/18 referentes ao Processo 01018/2017, para deliberação conforme especificamente a letra "F". **"Submeta no prazo de 90 dias, contados da notificação ao Conselho do RPPS, a deliberação quanto à manutenção ou não das aplicações dos investimentos considerados de risco atípico nos fundos: Genus Monza fundo de investimento em cotas de fundos de investimentos LP; Fundo de Investimento Renda Fixa IMA-B Ultra; e Conquest Fip;".** Em tempo, repassou Informação aos Conselheiros sobre a realização de um Curso de atualização da Certificação CPA-10, que será realizado nos dias 17 e 18/07/2018 nas da Câmara Municipal de Rolim de Moura, oferecido pela Caixa Econômica Federal. Informa ainda, aos conselheiros a obrigação em se elaborar um Regimento interno do Conselho Administrativo, no qual ficou acordado que, posteriormente marcaríamos uma reunião para tratar desse assunto. Nada mais a ser tratado eu, **Solange Ferreira Jordao**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN	*SIRLEY DIAS DO PRADO*
RONALDO PEREIRA WELMER	*ROSANE PESSOA DOS SANTOS*
ANTONIO JUSTINO DE LIMA	*TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI*
DION MAIO MOURA	*JONATHAS SIVIERO MANZOLI*
SOLANGE FERREIRA JORDAO	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:62FD89CA

ROLIM PREVI
PORTARIA N. 011/ROLIM PREVI/2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Marilda de Morais Maximiano."

A Superintendente do Rolim Previ - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora Srª. **Marilda de Moraes Maximiano,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 710.649 SSP/RO, CPF/MF nº. 422.196.392-15, efetivaa no cargo de Professora Leigo, Matricula nº 398, Grupo Ocupacional Profissional Magistério, Referência XIII, Carga Horária 40 horas Semanais, lotadaa na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente a 100% (cem por cento), com base na ultima remuneração do cargo efetivo, com **Proventos Integrais COM PARIDADE**, conforme Processo Administrativo nº 36/Rolim Previ/2016, no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Rolim de Moura - RO, 10 de julho de 2018.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:68B07C64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 055/2018
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SAN LOREN COLLECTION CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.287.956/0001-04
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com fornecimento de vestuário social, confecções de uniforme feminino para a servidora deste Poder Legislativo.
VALOR: R$: 554,30(Quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.39.00
DATA: 09/07/2018
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
SAN LOREN COLLECTION CONFECÇÕES LTDA

Santa Luzia D'Oeste RO, 10 julho 2018.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:04A46C33

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 65/18	Portaria Nº 62/18	Empenho Nº 121/18	
Beneficiário		**CPF**	
José Wilson dos Santos		288.071.702-72	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	10/07/2018	Término	12/07/2018
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
3	R$ 350,00	R$: 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto a secretaria de Ação Social do estado, DER e Assembléia Legislativo.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 09 de julho 2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:ECE58719

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2014.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, E A EMPRESA **SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA,** CONFORME ASDISPOSIÇÕES SEGUINTES:

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NELSON JOSÉ VELHO, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 448467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Tancredo, 2581, Bairro Centro, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e de outro lado à empresa, SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 06.150.972/0001-49, sediada na Rua Maringá 2535, Bairro Nova Brasília, na Cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo seu responsável legal, ao final assinado, denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo nº 161/2014; Contrato nº 042/2014; e ante o disposto no artigo 57, IV, da Lei 8.666/93, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, nas formas e condições abaixo especificadas:

Considerando a solicitação da contratada, em 22 de junho de 2018, ás fls. 655, do processo nº 161/2014, mencionando os fatos suscetíveis a presente prorrogação;

Considerando ainda a solicitação através do memorando nº 180/SEMFAZ/2018, de 22 de junho de 2018, exarada pela Secretaria de Municipal de Fazenda e Administração;

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar pelo período de 01 (um) ano, o contrato de prestação de serviços n° 042/2014, com base na fundamentação legal descrita na cláusula terceira, passando a vigorar do dia ***09 de julho de 2018, até 09 de julho de 2019.***

CLÁUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, inciso IV, no item 3.2, da cláusula terceira do contrato de prestação de serviços n° 042/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR
O valor total do Termo Aditivo permanece ao do contrato original, sendo R$ 153.360,00, (cento cinquenta e três mil trezentos e sessenta reais), porém será empenhado o valor de R$ 76.680,00, (Setenta e seis mil seiscentos e oitenta reais), com orçamento no exercício de 2018, e o restante será empenhado no próximo exercício, (2019).

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 06 de julho de 2018.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste-RO
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA.
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:CE2DCD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077/2018

Port.: 077/GP/2018

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 e 870/2017** demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º- Designar servidores abaixo sob a Presidência do primeiro e demais membros para comprem a Comissão Técnica Administrativa para analise de Curriculum, visando contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público do Município de Santa Luzia D'Oeste, referente ao Teste seletivo simplificado através do Edital 002/2018 em conformidade com Lei 870/2017.

Mary Aparecida da Silva- Presidente
Marcos Aparecido Cocato- membro
Alex Sandra Cândida de Paula-membro
Alexandre Gonçalves de Morais- membro
Sofia Juliana de Almeida M. membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na dta de sua publicação,

Palácio Catarino Cardoso, 20 de junho de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:29F9BB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 093/2018

Port.: 093/GP/2018

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal **115/2018** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR o Servidor **ALEXANDRE GONÇALVES DE MORAIS,** portador da cédula de Identidade n° 530.332 SSP/RO e inscrito no CPF n° 601.906.552-91 no Cargo/Função de Auditor Interno vinculado a Controladoria Interna.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de Julho de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9922B287

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°53/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2017
PROC. N° 3724/2017

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO por meio das Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 053/2017 da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, oriunda do processo administrativo de nº 3724/2017 cujo objeto é de AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
Contratada: João Batista Sousa Santos – Me.
Valor Global: R$ 69.123,49.
Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a Administração Publica, bem como, cumprimento do preconizado no Art.37, caput da Constituição Federal e Art. 22, § 1°, § 2° e § 9° do Decreto Federal n°. 7892/2013.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de julho de 2018.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:E597DF2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº121/PMS/GAB/2018, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº.**612/2018**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente à **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO À PACIENTE ATRAVÉS DE MANDADO JUDICIAL PROC Nº 7001178-77.2018.8.22.0022, DESTINADO A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.:** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98; no valor total de **R$ 167,40** em favor da empresa **FARMACIA PREÇO BAIXO SERINGUEIRAS LTDA - EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.365.036/0001-37.** no valor total de **R$ 630,00** em favor da empresa **BENTO SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **16.864.955/0001-27.**

Seringueiras,10 de julho de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº121/GAB/PMS/2018

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:7EEE5C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 945/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 37/CPL/2018, Processo Nrº 945/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11465.675000/1170-02 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-MINISTERIO DA SAÚDE-GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **A. PAZINATO MARINGÁ - ME, CNPJ 04.352.905/0001-81,** no valor total de **R$ 1.637,60.**

Seringueiras, 09 de julho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:F3EE14E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 945/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 37/CPL/2018, Processo Nrº 945/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11465.675000/1170-02 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-MINISTERIO DA SAÚDE-GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **CONCEITO HOPSITALAR EIRELI - ME, CNPJ 23.017.842/0001-51,** no valor total de **R$ 2.555,10.**

Seringueiras, 09 de julho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:71AFBA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 945/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 37/CPL/2018, Processo Nrº 945/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11465.675000/1170-02 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-MINISTERIO DA SAÚDE-GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 00.789.321/0001-17,** no valor total de **R$ 5.716,00.**

Seringueiras, 09 de julho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:39BA9143

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 945/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 37/CPL/2018, Processo Nrº 945/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11465.675000/1170-02 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-MINISTERIO DA SAÚDE-GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ 30.282.572/0001-71,** no valor total de **R$ 37.740,00.**

Seringueiras, 09 de julho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:8E992153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

No Decreto N° 082/GAB/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06 de Julho de 2018, na página 119.

Onde se lê: *Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Leia-se: *Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de Julho de 2018.*

Assina:
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6E9BC49C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio: 002/2018
Processo n.º 443/2018
Concedente: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
Convenente: ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE TEIXEIRÓPOLIS - AACATE.
Objeto: Repasse de recursos pelo Município à Acadêmica de Teixeirópolis - AACATE para custeio de passagem para os acadêmicos residentes no município de Teixeirópolis/RO até a cidade de Ji-Paraná/RO.
Prazo: Até 31 de Dezembro de 2018.
Valor Total: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
Empenho: 453/2018
Data: Teixeirópolis /RO, 10 de Julho de 2018.
Assinam:
ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE TEIXEIRÓPOLIS – AACATE
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F9B280C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico Nº. 050/CPL/2018
Edital Nº. 054/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04/01/2018,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **050/CPL/2018**, realizada no dia **22/06/2018 às 11:00 horas**, horário de Brasília. Objeto: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURIDICA (CONSERTO E LIMPEZA DE PISCINA, DANDO-A, CONDIÇÕES DE USO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO). F**oi declarada **FRACASSADA.** Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 10 de julho de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:DEF3A498

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/CPL/2018

Edital Nº. 056/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04/01/2018,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **052/CPL/2018**, realizada no dia **22/06/2018 às 13:00 horas**, horário de Brasília. Objeto: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MADEIRA TRATADA – TOCO DE EUCALIPTO). F**oi declarada **FRACASSADA.** Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 10 de julho de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:EA083D01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 1857/GP/PMT/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018

"HOMOLOGA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CARGOS DE NÍVEIS TÉCNICO E SUPERIOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2018".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do **Processo Administrativo n° 210/2018, EDITAL N° 002/PMT/2018**.

DECRETA

Art. 1° HOMOLOGO a relação dos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 002/2018, para os cargos de níveis técnico e superior, destinados a preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL (Sec. Saúde/Hospital Pequeno Porte)**		
Classificação	***Nome***	***Nota***
1° Colocado	Reinier Gonzalez Estrada	6,5
2° Colocado	Jennifer Rodrigues Nolvaz	6,5
3° Colocado	Ely Mulgrabi de Oliveira	6,5
4° Colocado	Mario Benicio Maia Neto	6,0
5° Colocado	Daniele Aparecida Lazarin Valenzuela	6,0
6° Colocado	Bruno Lopes Menezes	5,0

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL (Sec. Saúde/NASF)**		
Classificação	***Nome***	***Nota***
1° Colocado	Daniele Aparecida Lazarin Valenzuela	6,0

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL (Sec. Saúde/ESF Lagoa Nova)**		
Classificação	***Nome***	***Nota***
1° Colocado	Daniele Aparecida Lazarin Valenzuela	6,0

Cargo: **PSICOLOGO (Sec. Saúde/NASF)**		
Classificação	***Nome***	***Nota***
1° Colocado	Fernanda Alves de Carvalho	6,5
2° Colocado	Krislen Mendonça Piola	6,0
3° Colocado	Carlos Eduardo Moreira da Silva	6,0
4° Colocado	Daiane de Amorim Prado	5,0
5° Colocado	Marcia Santiago Fernandes	5,0

Cargo: **FISIOTERAPEUTA (Sec. Saúde/NASF)**		
Classificação	***Nome***	***Nota***
1° Colocado	Daniela Moura Bossolani	6,5
2° Colocado	Vanessa de Souza Lana	6,0
3° Colocado	Cleidiane Molina de Sales	6,0
4° Colocado	Natania Caciano Gabler	5,0

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Sec. Saúde/NASF)**		
Classificação	***Nome***	***Nota***
1° Colocado	Edmar de Castro Oliveira	5,0

Cargo: **FARMACEUTICO BIOQUIMICO (Secretaria de Saúde)**		
Classificação	***Nome***	***Nota***
1° Colocado	Thais Piola Alves	6,0
2° Colocado	Fernanda Natacha Almeida Silva	5,5
3° Colocado	Miqueias Souza de Lima	5,5
4° Colocado	Patrícia de Vito	5,0

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Sec. Saúde/ESF Palmares).**		
Classificação	***Nome***	***Nota***
1° Colocado	Vanessa da Penha Uneida Silva	8,0
2° Colocado	Cleidiana Ferreira Rabelo	8,0
3° Colocado	Zilma Ferreira Duarte Rocha	7,0
4° Colocado	Jocelma da Silva Santos	7,0
5° Colocado	Lucilene Barros de Freitas	5,0
6° Colocado	Elizangela da Silva	5,0

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Secretaria de Saúde HPP)**		
Classificação	***Nome***	***Nota***
1° Colocado	Cleusmil da Silva Santos	9,0
2° Colocado	Sonia De Jesus Bonifácio	9,0
3° Colocado	Eliane Menezes de Morais Vieira	9,0
4° Colocado	Marilene Gonçalves Leite	9,0
5° Colocado	Simone Soares da Silva Genuario	9,0
6° Colocado	Jaqueline Albino Dias	9,0
7° Colocado	Ramilson Da Silva Felisberto	9,0
8° Colocado	Lindamara Rodrigues De Jesus	9,0
9° Colocado	Silvani Das Graças De Oliveira	9,0
10° Colocado	Odete Silvino Nunes	9,0
11° Colocado	Michele Almeida de França	9,0
12° Colocado	Sonia Maria Pelosato	8,5
13° Colocado	Marciane da Costa Silveira	8,5
14° Colocado	Gilda de Lima Lourenço Souza	8,5
15° Colocado	Florisvalto Ferreira dos Santos	8,0
16° Colocado	Maisa Paulina da Silva Fernandes	8,0
17° Colocado	Vanessa da Penha Uneida Silva	8,0
18° Colocado	Leci Soares Januário Silva	8,0
19° Colocado	Itatiane Beatriz Pereira Cunha	8,0
20° Colocado	Jucilene Tomaz de Oliveira	8,0
21° Colocado	Valdimar dos Reis Coelho	8,0
22° Colocado	Gessiane Mayara de Jesus	8,0
23° Colocado	Rosiney Ferreira dos Reis	8,0
24° Colocado	Patrícia Gonçalves Silva	8,0
25° Colocado	Etienne Mendes da Silva	8,0
26° Colocado	Luciana Pires de Campos	7,5
27° Colocado	Maria Cledinei Marques Pereira	7,0
28° Colocado	Maria Aparecida da Silva Souza	7,0
29° Colocado	Jocelema da Silva Santos	7,0
30° Colocado	Maria Cleonice dos Santos	7,0
31° Colocado	Marizangela Aparecida de Santana	6,5
32° Colocado	Zenaide da Silva Diogo	6,0
33° Colocado	Lucidalva da Silva Barbosa Santos	6,0
34° Colocado	Tânia Aparecida da Silva	6,0
35° Colocado	Vanessa Silva Schmoor	6,0
36° Colocado	Reny Aparecida Santos Souza	5,5
37° Colocado	Rosangela Sueli de Brito	5,0
38° Colocado	Lucineia Pereira Dias	5,0
39° Colocado	Elismar Rodrigues de Oliveira	5,0
40° Colocado	Ademar Bispo Pinto	5,0
41° Colocado	Vanusa Rodrigues de Oliveira Morais	5,0
42° Colocado	Ruth Célia da Silva Alves	5,0
43° Colocado	Renata Diniz	5,0
44° Colocado	Fabiane Gonsalves da Silva	5,0
45° Colocado	Luana da Silva Santos	5,0
46° Colocado	Rosana Aparecida Ricardo	5,0
47° Colocado	Lucideidi Rodrigues Salviano	5,0
48° Colocado	Ritherly dos Santos Pinto	5,0
49° Colocado	Guilherme Teixeira Rodrigues	5,0

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Sec. Saúde/ESF Santo Afonso)**		
Classificação	***Nome***	***Nota***
1° Colocado	Ramilson da Silva Felisberto	9,0
2° Colocado	Rosimari da Costa Rafael	8,0
3° Colocado	Regicleia de Paula	5,0

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regando-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano 2018 (dois mil e dezoito).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Almir Emilio Dornelio
Código Identificador:8BEE8F18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 25/2018*** *referente ao Processo nº* 597/2018 *que tem como objetivo* FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS .. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: LAPTOP INFORM. E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
42	TONER (126ª) GENUINO PARA IMPRESSORA HP LASER CP1025, SENDO KIT COM 4 CORES AMARELO, MAGENTA, AZUL E PRETO.	HP 126A KIT 4 CORES	2	694,00	1388,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.388,00

Urupa,09 de julho de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:5D8614CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr.**Jurandir Rodrigues da Silva**, Portador do CPF:***.063.392-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/6541/2010 de sua propriedade localizada na **Linha C-04, Lote 25-A, Gleba 03,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:BCBEA44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr.**Air Dias Neto**, Portador do CPF:***.953.252-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/4286/2011 de sua propriedade localizada na **Linha A-05, Lote 67, Gleba 05,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:52FC2519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA

PORTARIA N.º 026/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação da Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora" Milca Alves de Souza Sobrinho.

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 29/2012.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Milca Alves de Souza Sobrinho**, efetivo no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 20/06/2018 e término em 19/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 20/06/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 09 de Julho de 2018.

DOUGLAS BULIAN DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 5.335 de 03/01/2018

Publicado por:
Douglas Bulian
Código Identificador:E74387C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 56

Contrato nº: 56/2018.
Processo nº1-380/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: BELLAN TRANSFORMAÇÃOES VEICULARES LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma ambulância de transporte simples remoção (tipo A), para atender as necessidades da unidade Básica de Saúde do Distrito de Santa Rosa.
Vigência: O presente contrato vigorara por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme estipula a CLAUSULA OITAVA do termo do convenio nº 282/PGE-2017.
Valor Total: R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 04/07/2018.
Interveniente: SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 10 de Julho de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:99057007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO na **Homologação de Férias** do funcionário **GERINALDO BORGES RAMALHO** do processo n º 2-249/SEMSAU/2018.

Onde Sê lê:

O período aquisitivo 2015/2017.

Leia-se:

O período aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso/RO, 10 de Julho de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EB6AC84C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5515

PORTARIA Nº **5515 .** DE 06 DE JULHO DE 2018.

Concede adiantamento a Marcelo Juraci da Silva no valor de R$ 1.410,00 (Um Mil, e Quatrocentos e Dez Reais).

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993 e considerando o Processo de nº **1-631/2018,**

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento no valor de R$ 1.410,00 (Um Mil, e Quatrocentos e Dez Reais) em favor de Marcelo Juraci da Silva, inscrito no CPF sob o n° 058.817.728-81, a ser empenhado na programação 04.122.1003.2005 no elemento de despesa 33.90.39-96, Ficha 066, para custear despesas com Contratação de Serviços para consertos, reparos e substituições de peças, no Aparelho CENTRAL TELEFONICO E PABX, para atender as necessidades com telecomunicações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO. Cuja a aplicação ATENDERÁ O Inciso I,II,VII e VIII do artigo 5º da Lei nº 03 de 13/01/1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais a Unidade de Contabilidade.

Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuara os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei 03 de 13 de Janeiro de 1993.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7BA0BFF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5500 DE 10 DE JULHO DE 2018

Concede licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o processo Administrativo nº 1-551/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular a servidora **CINIRA APARECIDA CALDAS DE OLIVEIRA**, CPF N° 203.516.589-04, pelo período de 08 (oito) meses, a partir de 01 de Agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 01 de Agosto de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EC0338C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 719 /2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e manutenção de equipamentos para a implantação de câmeras-monitores e retrovisor auxiliar para equipar a frota de veículos do Transporte escolar do Município de Colorado do Oeste, conforme descrição abaixo:

Homologo e Adjudico, a empresa vencedora participante do procedimento Licitatório na Modalidade Pregão na forma Eletrônico sob o nº 40/2018 onde se sagrou vencedora a empresa conforme Relatório de Vencedor nos termos do artigo 38, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, tendo como vencedora (s) em item, lotes(s)(s) seguinte (S) empresa (s):

- E.DE FREITAS –ME- 27.521.4680001-88
VALOR DE: R$ 17.188,02(Dezessete mil cento e oitenta e oito reais e dois centavos)

PROCESSO Nº 719/2018- PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2018							
E. DE FREITAS - ME							
CNPJ: 27.521.468.0001-88							
Item	Lote	Qtd	UN.	Descrição	Marca	Valor Unitário	**VALOR TOTAL**
1	01	12	SERV	Serviço de instalação de retrovisor auxiliar converso para visão frontal	SERVIÇOS	152,84	1.834,08
2	01	9	SERV	Serviço de instalação de câmera de ré para monitoramento escolar	SERVIÇOS	273,05	2.457,45
3	01	3	SERV	Serviço de instalação de câmera de ré para monitoramento escolar de micro - ônibus	SERVIÇOS	273,05	819,15
4	01	12	SERV	Serviço de manutenção corretiva na instalação de câmera de ré para monitoramento dos veículos escolar	SERVIÇOS	273,05	3.276,60
5	01	6	SERV	Serviço de manutenção corretiva na instalação do retrovisor auxiliar converso para visão frontal	SERVIÇOS	188,13	1.128,78
6	02	12	UN.	Câmera de ré e monitoramento com monitor de 2,5 polegadas 120º de visão a prova de agua para ônibus escolar	NEV/LED	382,93	4.595,16
7	02	12	UN.	Retrovisor auxiliar converso para visão frontal de onibus escolar	NEV/NN	256,40	3.076,80

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:2DD0BA16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

PROCESSO Nº 0779/SEMSAU/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MEDICAMENTOS MANDADO JUDICIAL, VISANDO ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS DESTA SECRETARIA, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

VALIDA ATÉ: 28 DE JUNHO DE 2019

Aos vinte oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão

do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME Inscrita no CNPJ 00.647.694/0001-53** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MEDICAMENTOS MANDADO JUDICIAL**, visando atender aos mandados judiciais desta secretaria, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme aos mandados judiciais, objeto do Registro de Preços, no prazo maximo de 15 (quinze) dias apartir da nota de empenho pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito nos itens do pedido 09 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
01	BACLOFEN 10MG (BACLOFENO)	CP	TEUTO	**1.080**	0,26
02	BRINZOLAMIDA 10MG/ML, SUSP.O OFTALMICA, FRASCO GOTAS, COM 5ML	FR	ALCON	**24**	67,33
03	CARVEDILOL 25 MG	CP	NOVA QUIMICA	**720**	0,52
05	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG.	CP	NOVA QUIMICA	**720**	0,59
06	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	CP	APSEN	**3.000**	0,78
07	CYMBALTA 30 MG (CLOR. DE DULOXETINA)	CAP	ELI LILLY	**720**	2,62
08	**ONDE SE LÊ** DEPAKENE 250 MG/ML FRASCO 100 ML **LEIA-SE** DEPAKENE 50 MG/ML FRASCO 100 ML	**FR**	**ABBOTT**	**48**	**16,39**
09	DEPAKENE 250MG	CP	ABBOTT	**1.440**	0,78
10	DUO-TRAVATAN SOL OFT. 2,5 ML	FR	ALCON	**14**	119,48
11	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	EUROFARMA	**360**	0,44
13	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG	CP	SUPERA	**728**	3,49
14	GALVUS MET 50/1000 MG	CP	NOVARTIS	**360**	3,88
15	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	CP	BIOSINTETICA	**720**	0,64
16	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG.	CP	ACHÈ	**1.440**	2,74
18	MONOCORDIL 20 MG (ISOSSORBIDA)	CP	BIOSINTETICA	**1.080**	0,37
19	NAPRIX D5/12,5MG	CP	LIBBS	**360**	1,63
20	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG	CP	EUROFARMA	**360**	1,57
21	ORLISTAT 120 MG	CP	NEOQUIMICA	**756**	2,47
24	PROMETAZINA 25MG	CP	TEUTO	**1.080**	0,39
25	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 30ML	FR	SUPERA	**12**	42,50
26	RITALINA 10 MG	CAP	NOVARTIS	**380**	1,15
28	SOMALGIN CARDIO 100MG, COMPRIMIDO TAMPONADO.	CP	EMS	**360**	0,54
29	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	CAP	TEUTO	**360**	0,64
30	TOFRANIL 25 MG	CAP	APSEN	**720**	0,62
31	VALPROATO DE SODIO 500 MG.	CP	ABBOTT	**1.080**	1,09
32	XARELTO 20MG	CP	BAYER	**360**	9,34

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0779/SEMSAU/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **017/CPL/2018**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) Do Certame

Empresa
R.N.F. De Souza Cia LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 00.647.694/0001-53
Representante
RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE SOUZA
CPF: 191.812.992-49
Email – gui_cfds@gmail.com
Fone – (69) 3441-2805

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D4F44F74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOAÇÃO DE REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2018

Processo Administrativo n.º 147-04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2018

Fundamento no art. 27, §3º, do Decreto 5.450/05;

Diante da renuncia do licitante **AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 84.616.069/0001-34 em assinar o contrato, convocamos as licitantes que estavam em segundo lugar nos itens 03 e 04.
Após as licitantes remanescentes aceitarem fornecerem os serviços nas mesmas condições do primeiro colocado, teremos contratadas:

FORNECEDOR: LUIS FABIANO MATIAS - ME
C.N.P.J.: 03.653.069/0001-02 TEL: 69 3231-2201; E-mail: famamaquinas@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Costa e Silva, S/N, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO;
NOME DO REPRESENTANTE: LUIS FABIANO MATIAS
Passa a ser vencedora do Item 03, totalizando a importância de **R$: 215.999,88.**

FORNECEDOR: AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA- ME
C.N.P.J.: 04.840.275/0001-94; TEL: 69 3423-8821/9 9244-4888; E-mail: amazomfer-@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Padre Ângelo Cerri, 408, Bairro 2 de Abril, CEP: 76.900-530, Ji-Paraná/RO;
NOME DO REPRESENTANTE: OSIEL GOMES DE SOUZA
Passa a ser vencedora do Item 04, totalizando a importância de **R$: 225.960,00.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para locação de 03 (três) veículos tipo caminhão basculante trucado, capacidade volumétrica da caçamba igual ou superior a 15 (quinze) metros cúbicos; 01 (um) caminhão Toco adaptado para pipa, com rabo de pavão, com capacidade no tanque de 10.000,00 mil litros de água; 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínimo de 17.000kg; 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínimo de 23.000kg; e 01 (uma) Pá Carregadeira, com peso operacional mínimo de 10.000kg, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP – Licitante remanescente do Pregão Eletrônico 001/2018; Processo Administrativo n.º **147-04/2018;** totalizando o valor de **R$: 441.959,88**.

Assim sendo, passa a Ata de Registro de Preço a ter os seguintes valores registrados:

FORNECEDOR: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP					
C.N.P.J.: 20.754.249/0001-08; TEL: 69 3465-1004/9907-3133; E-mail: campeao_construtora@hotmail.com					
ENDEREÇO: Av. Nova Esperança, 4130, Sala B, Bairro Centro, CEP: 76.928-000, Teixeirópolis/RO					
NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO COSTA AGUIAR.					
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	Locação de 03 (três) veículos tipo Caminhão Basculante traçado e trucado, com capacidade volumétrica da caçamba igual ou superior a 15 metros cúbicos, em bom estado de conservação, ano de fabricação igual ou superior a 2010; Modelo de Contratação: Mensal; Carga horária diária de 08 (oito) horas; marca: MB 2726	Mês	36	10.890,00	392.040,00
FORNECEDOR: LUIS FABIANO MATIAS - ME					
C.N.P.J.: . 03.653.069/0001-02 TEL: 69 3231-2201; E-mail: famamaquinas@hotmail.com					
ENDEREÇO: Av. Costa e Silva, S/N, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO;					
NOME DO REPRESENTANTE: LUIS FABIANO MATIAS					
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.	V. Unit.	Valor Total
3	Locação de 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com capacidade de 170 CV com concha de 1.4mm, em perfeitas condições, com operadores devidamente habilitados e equipados com EPIs; Ano de fabricação: igual ou superior a 2010; com peso operacional de no mínimo 21,000 kg; equipada com as seguintes especificações técnicas: Motor: diesel de no mínimo 6 cinlindros, alimentado com Bomba injetora, com injeção direta de combustível, turbo alimentado, com potência mínima bruta de 139HP, com bomba de auto abastecimento de combustível; Esteiras: sapatas de garra tripla com no mínimo 700 mm de largura, com número de roletes de no mínimo (02) dois superiores e (07) sete inferiores, no mínimo 45 sapatas. Força de operação: lança de no mínimo 5,50 m e braço mínimo de 2,90 m de comprimento, capacidade da caçamba em HD para serviços severos (cascalho) de no mínimo 1.20 m³, força de escavação no braço de no mínimo 10.400 kgf e na lança de no mínimo 13.600 kgf; Cabine do operador: fechada, com ar condicionado de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão; Modelo de Contratação: Mensal; Carga horária diária de 08 (oito) horas; marca: XCMG XE215	Mês	12	17.999,99	215.999,88
5	Locação de 01 (uma) PA CARREGADEIRA; Transmissão: Torque; Tração: 4x4; Cabine: fechada com ar condicionado; Motorização: igual ou superior a 6 cilindros turbo diesel; Potência: igual ou superior a 152 HP; Peso Operacional: não inferior a 10.000kg; Equipada com concha mínima de1,70 m³; com hodômetro; em perfeito estado de conservação e funcionamento; com operadores devidamente habilitados e equipados com EPIs; ano de fabricação igual ou superior a 2010; Modelo de Contratação:	Mês	12	11.000,00	132.000,00

	Mensal; Carga horária diária de 08 (oito) horas; marca: SDLG				
FORNECEDOR: AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA- ME					
C.N.P.J.: 04.840.275/0001-94; TEL: 69 3423-8821/9 9244-4888; E-mail: amazomfer-@hotmail.com					
ENDEREÇO: Rua Padre Ângelo Cerri, 408, Bairro 2 de Abril, CEP: 76.900-530, Ji-Paraná/RO;					
NOME DO REPRESENTANTE: 69 3423-8821/9 9244-4888					
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.	V. Unit.	Valor Total
2	Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão Toco adaptado para pipa, com rabo de pavão, com capacidade no tanque de 10.000 (dez mil) litros de água, em perfeitas condições de uso. Deverá ter hodômetro funcionando e bomba de sucção; ano de fabricação sem restrições desde que esteja em perfeito estado de conservação e funcionamento; Modelo de Contratação: Mensal; Carga horária diária de 08 (oito) horas; marca: Mercedes-Benz	Mês	12	10.980,00	131.760,00
4	Locação de 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com capacidade de Potência líquida no volante 103 KW 138 HP; Peso de operação= 20.330 kg 44.820 lb; Lança de alcance, braço R2.9B1 (9 pés 7 pol), caçamba de 0,9 m3 (1,18 jd3), sapatas de 600 mm (24 pol); com operadores devidamente habilitados e equipados com EPIs; ano de fabricação igual ou superior a 2010; Modelo de Contratação: Mensal; Carga horária diária de 08 (oito) horas; marca: XCMG XE215	Mês	12	18.830,00	225.960,00

A validade da Ata, assim como todas as demais cláusulas, continuam inalteradas.
Autorização: em 10/07/2018, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMOS, amparada pelo parecer jurídico constante nos autos.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de Junho de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/15

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E5B39C83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/PMJ-SEMUSA/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 055/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-1997/PMJ/2018
VALIDADE: 10/07/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr. **Ana Paula Azevedo Carneiro Souza** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos para Raio X**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIO X**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do Município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I Advertência;

II Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo XI** deste edital) e encaminhar via e-mail, **cpl@jaru.ro.gov.br**, no prazo de até **72 (setenta e duas) horas** e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.4 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMJ/2018.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Ana Paula Azevedo Carneiro Souza

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME
CNPJ: 04.847.959/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Revelador Radiológico, tipo solução aquosa concentrada, aplicação para processamento automático. Apresentação galão 20 Litros para 76 Litros.	GALÃO	48	DPC	R$ 343,75	R$ 16.500,00
07	Fixador Automático, para Raio X. Apresentação galão 20 Litros para 76 Litros.	GALÃO	48	DPC	R$ 206,25	R$ 9.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 26.400,00**

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 10.541.396/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Chassi Radiográfico, com janela, fabricado com estrutura em alumínio e cantos em nylon, de alto impacto, com exclusivo fechamento do tipo push, área interna revestida em espuma flexível especial, que mantém o perfeito contato entre o filme radiográfico e écrans, proporcionando qualidade e nitidez a imagem. Medidas: 24cmx30cm.	UND	2	KIRAN LUMAX	R$ 457,50	R$ 915,00
10	Chassi Radiográfico, com janela, fabricado com estrutura em alumínio e cantos em nylon, de alto impacto, com exclusivo fechamento do tipo push, área interna revestida em espuma flexível especial, que mantém o perfeito contato entre o filme radiográfico e écrans, proporcionando qualidade e nitidez a imagem. Medidas: 30cmx40cm.	UND	2	KIRAN LUMAX	R$ 571,65	R$ 1.143,30
11	Chassi Radiográfico, com janela, fabricado com estrutura em alumínio e cantos em nylon, de alto impacto, com exclusivo fechamento do tipo push, área interna revestida em espuma flexível especial, que mantém o perfeito contato entre o filme radiográfico e écrans, proporcionando qualidade e nitidez a imagem. Medidas: 35cmx43cm.	UND	2	KIRAN LUMAX	R$ 594,50	R$ 1.189,00
12	Chassi Radiográfico, com janela, fabricado com estrutura em alumínio e cantos em nylon, de alto impacto, com exclusivo fechamento do tipo push, área interna revestida em espuma flexível especial, que mantém o perfeito contato entre o filme radiográfico e écrans, proporcionando qualidade e nitidez a imagem. Medidas: 35cmx35cm.	UND	2	KIRAN LUMAX	R$ 580,00	R$ 1.160,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.407,30**

ATECNOMED - ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.977.860/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Filme para Raio X, material: acetato poliuretano, com base verde. Caixa com 100 películas. Tamanho: 18cmx24cm.	CAIXA	100	FUJIFILM	R$ 72,58	R$ 7.258,00
02	Filme para Raio X, material: acetato poliuretano, com base verde. Caixa com 100 películas. Tamanho: 24cmx30cm.	CAIXA	100	FUJIFILM	R$ 120,96	R$ 12.096,00
03	Filme para Raio X, material: acetato poliuretano, com base verde. Caixa com 100 películas. Tamanho: 30cmx40cm.	CAIXA	100	FUJIFILM	R$ 201,60	R$ 20.160,00
05	Filme para Raio X, material: acetato poliuretano, com base verde. Caixa com 100 películas. Tamanho:35cmx43cm.	CAIXA	100	FUJIFILM	R$ 252,84	R$ 25.284,00
08	Chassi Radiográfico, com janela, fabricado com estrutura em alumínio e cantos em nylon, de alto impacto, com exclusivo fechamento do tipo push, área interna revestida em espuma flexível especial, que mantém o perfeito contato entre o filme radiográfico e écrans, proporcionando qualidade e nitidez a imagem. Medidas: 18cmx24cm.	UND	2	KIRAN	R$ 405,81	R$ 811,62
VALOR TOTAL						**R$ 65.609,62**

Realmed Hospitalar EIRELI-ME	Cyn Farma Distribuidora LTDA - ME
CNPJ: 04.847.959/0001-18	CNPJ: 10.541.396/0001-38
Rua Cap. Breno 196 QD89 LT12	Av. Transcontinental, Nº 1470
Bairro: Vila Rosa	Bairro Casa Preta
Goiania/GO	Ji-paraná/RO
CEP: 74.345-060	CEP: 76.907-552
FONE: (62) 3922-6110	FONE: (69) 3422-2912
Email:CONTATO@MARCELOREPRESENTENTE.COM,	Email:CYNFARMA@CYNFARMA.COM.BR, LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM

MARCELOROCHAORIGINAL@HOTMAIL.COM	
MARCELO G. ROCHA	***ESDRAS JUNIOR JARDIM***
CPF: 950.785.501-78	CPF: 604.283.502-59
Representante	Representante
ATECNOMED - Assistência e Comercio de Produtos Hospitalares EIRELLI	
CNPJ: 13.977.860/0001-21	
Rua Dos Pioneiros, N. º 1368,	
Bairro Princesa Isabel,	
CACOAL/RO	
CEP 76.964-102	
FONE: (69) 3443-2112 / 9 9229-8517	
Email:ATECNOMED@HOTMAIL.COM	
JACOB ALVES DE ALMEIDA	
CPF: 269.620.042-49	
Representante	

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:9BC13A67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:071/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-1030/PMJ/2018
VALIDADE: 10/07/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Ana Paula Azevedo Carneiro Souza** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Contratação De Serviços De Agenciamento De Viagens Para Voos Regulares Domésticos**, destinados à todas as Secretarias Municipais, órgãos e demais setores ligados as mesmas da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES DOMÉSTICOS,** destinados à todas as Secretarias Municipais, órgãos e demais setores ligados as mesmas da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os bilhetes serão emitidos parcialmente mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, e as demais secretarias, órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, que encaminhará à empresa vencedora do certame, requisição da retirada, contendo nome e dados pessoais do beneficiário e data de embarque e quantidade de bilhetes a serem emitidos.

6.2. A entrega do serviço referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e deverão ocorrer no prazo de 24 horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada por cada Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo XI** deste edital) e encaminhar via e-mail, **cpl@jaru.ro.gov.br**, no prazo de até **72 (setenta e duas) horas** e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
13.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
13.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
13.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
14.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

14.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
14.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
14.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
15.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
15.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

17 - DO CADASTRO RESERVA:

17.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

18 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

18.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMJ/2018.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
ANA PAULA AZEVEDO CARNEIRO SOUZA
Empresa (S) Detentora (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS, EM TODO TERRITORIO NACIONAL , COM INFORMAÇÕES SOBRE OPÇÕES DE VOO, RESERVAS, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS E - TICKETS, COM CÓDIGO LOCALIZADOR, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO GRATUITO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA PARA SOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS, COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS COMPANHIAS AÉREAS, ATENDENDO ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, COM VALOR ESTIMATIVO NA ORDEM DE **R$ 15.000,00** (QUINZE MIL REAIS), Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP. PARA O EXERCÍCIO DE **2018**	SERVIÇO	70	R$ 0,01	R$ 0,70
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS, EM TODO TERRITORIO NACIONAL , COM INFORMAÇÕES SOBRE OPÇÕES DE VOO, RESERVAS, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS E - TICKETS, COM CÓDIGO LOCALIZADOR, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO GRATUITO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA PARA SOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS, COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS COMPANHIAS AÉREAS, ATENDENDO ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, COM VALOR ESTIMATIVO NA ORDEM DE **R$ 10.000,00** (DEZ MIL REAIS), Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF. PARA O EXERCÍCIO DE **2018**	SERVIÇO	70	R$ 0,01	R$ 0,70
03	PASSAGENS AÉREAS	SERVIÇO	53.500	R$ 1,00	R$ 53.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 53.501,40**

Voar Turismo EIRELLI EPP
CNPJ: 26.585.506/0001-01
QUADRA 108 SUL, ALAMEDA 14, Nº 30
BAIRRO PLANO DIRETOR SUL
PALMAS/TO
CEP: 77.020-118
FONE: (63) 3324-5089 / 99929-1234
EMAIL: LICITACAO@VOARTURISMO.COM.BR
CLEUBER RIBEIRO TEIXEIRA
CPF: 589.218.421-87
Representante

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:2F4ED47C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 DESTINADO COMUNICAR ÀS PESSOAS SELECIONADAS PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 DESTINADO COMUNICAR ÀS PESSOAS SELECIONADAS PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHDINHO D'OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. Nº 22855142/0001-73, com sede na Avenida Castelo Branco3150, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Decreto Municipal 7.724, de 16 de maio de 2012, Decreto Municipal de 2.432 de 12 de agosto de 2013 e Decreto Municipal 2983, de 05 de dezembro de 2017 e demais normas que regem a matéria, torna público a lista dos nomes de pessoas que foram selecionadas no primeiro chamado para **receberem as casas do projeto Minha Casa Minha Vida - PMCMV**, através deste, realiza **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando reencontrar as pessoas que foram cadastradas.
Informamos ainda que as pessoas que vierem, já compareçam munidas dos seguintes documentos: Carteira de identidade, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, certidão de nascimento dos filhos, Comprovante de endereço, CadÚnico, documentos do cônjuge ou companheiro (a) (quando houver).

Desta forma, tornamos publico este **CHAMAMENTO**, esclarecendo que, as pessoas constantes na lista publicada que não comparecerem em um período de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste, será automaticamente substituído pelos suplentes.

TITULARES MINHA CASA MINHA VIDA

Nº	NIS	NOME DO BENEFICIARIO	ENDEREÇO	TELEFONE
	20106672457	Maria de Lourdes Vaz	Av. Floriano Peixoto nº 2339	84446058
	10425141222	Cremilda Correia da Silva		
	10861642330	José Teodoro	PA-Lages 04	92284640
	12549725540	Maria de Fatima Oliveira	Rua rio Branco nº 3604	84523542
	1263536156	Eunice Ribeiro de Souza	Bom Futuro, Chácara S/N	93220835
	12663903657	Alessandra Rodrigues da Silva	Rua Pernambuco nº 3760	84323746
	12759675655	Cátia Regina Souza dos Santos	Rua Pedro Alvares Cabral nº3680	84563715
	12821029510	Keila Morete da Cruz	Avenida Mato Grosso nº 3768	92622564
	16023474056	Helena José Barros	Linha MP-95 Gleba 02 km 20 lote 595	93317620
	16302616256	Janaina Pereira de Moura	Rua Fernando de Noronha nº 3839	92028888
	162330530565	Geise Batista Frolich	Rua dos Lírios nº 2768	92038538
	16376421645	Mecias de Nazarith Costa Alecrim	5º Bec. Av. Tancredo Neves nº 2890	********
	16377996048	Liane Gil de Lima	Avenida Paraná nº 2950	99018537
	16445674934	Maria Luiza Borges da Paz	Rua Amazonas nº 3562	92757094
	16461798634	Lívia Gil de Lima	Avenida Josué Teixeira nº 3820	99617497
	16463317803	Leda Rossim	Rua Condor nº 4098	84115478
	16465070406	Marcia dos Santos Moraes de Oliveira	Avenida Castelo Branco nº 3768	84496843
	16471094176	Maria Luiza Vieira de Araújo	Rua Ulisses Guimarães nº 3863	********
	16493607109	Laercio Araújo dos Santos	Avenida Brasil nº 3855	93542989
	16521157222	Maria Lucia Rossim	Rua das Codornas nº 5214	93372896
	16551710809	Tereza Soares da Silva	Rua Macuco nº 182	88657961
	16613391949	Patrícia Campos da Silva	Avenida Rivelino Campos de Amoedo nº 3448	92864389
	16630930100	Suziane Magalhães Santos	Avenida Getulio Vargas nº 3951	93284416
	16631515034	Sonia Regina da Silva	Rua Nelson Gonçalves nº 3708	92867467
	1663320966	Priscila Souza da Silva	Rua Fernando de Noronha nº 3788	92578476
	16636653486	Salete Aparecida Pereira	Rua Sanhaço nº 4989	92281918
	16639147182	Talita Silva Andrade	Rua Bem-te-vi nº 4255	********
	16639482771	Roselene da Costa Moreira	PA – Laje, LJ 04 lote 141	92911114
	1664248146	Sandra Aparecida da Silva dos Santos	Rua Beija-Flor nº 4372	92251234
	16668569456	Rosimeire Santos da Silva	Rua Jacamim nº 1092 (Cujubim)	84843788
	20069576143	Pamela Naiara de Campos	Rua Goiás nº 3608	92904675
	20117705157	Monica Rodrigues da Silva	Avenida Rivelino Campos de Amoedo nº 3429	92804654
	20393620810	Rosimar Ferreira Dias	Rua Sacramento nº 5210 (Ariquemes)	84040681
	20409442474	Rosenira Freitas dos Santos	Rua Ernesto Ferreirra	36744110
	20420700123	José Cerqueira Lobo	Avenida Costa e Silva nº 2953	84021142
	20678254537	Lilian Gil de Lima	Guajará Mirim	84634753
	20715319056	Vanessa de Jesus Miranda	Rua Roraima nº 4190	84135887
	20726766717	Edineia Cruz	Avenida Marechal Dutra nº 2743	84833524
	20995515713	Edinalva Gonçalves de Oliveira	Rua Águia nº 5191	84327434
	2104870541	Rosemar Ferreira Brito	Rua Minas Gerais nº 3864	92285873
	21004895234	Marizete Galvão	Rua Rio Branco nº 3532	92847173
	21255913756	Dayse Amanda Tomaz	Avenida Castelo Branco nº 4810	84563516
	21268770878	Alzira Santana Santos	Rua Manaus nº 3321	********
	22004532962	Ivani de Lourdes Moura	Avenida Mato Grosso nº 3577	84855269
	22006081526	Gislane Ferreira	Rua Vinicios de Moraes nº 4375	92465318
	22814172629	Marinete da Silva	Avenida Rivelino Campos de Amoedo nº 3057	93617862
	20726741242	Maura Brandemburg	Avenida Presidente Médici nº 3918	84146130
	16636742667	Valdenira Souza do Nascimento	Avenida João Batista Figueiredo nº 2972	84576082
	2074255280	Adriano Lopes dos Santos	Rua Tiradentes s/n (Anari)	
	228804947682	Lucia Silva Sales	Avenida Mato Grosso nº 3737	84833429

Machadinho do Oeste, 09 de julho de 2018.

RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
Secretaria municipal de Trabalho e Ação social

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:FC5F954C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.214/PMMA/2018.

DECRETO N. 4.214/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para cobrir despesas com diárias – civil e contratação de empresa para elaborar o projeto de execução da iluminação pública, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.004	04	122	0006	2	011	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos- Da SEMF	Diárias - Civil	Recursos Livres	25.000.00	1
02.002	04	122	0003	2	008	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos- Do Gabinete	Diárias - Civil	Recursos Livres	20.000,00	2
02.005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMOSP	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos- Da SEMOSP	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	12.000,00	3
Total								57.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	052	4.4.90.52.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Ações de Informática - Da SEMAP	Equipamentos E Material Permanente	Recursos Livres	25.000,00	1
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos- Da SEMAP	Material de consumo diversos	Recursos Livres	20.000,00	1
02.003	04	122	0005	2	051	4.4.90.52.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos- Da SEMAP	Equipamentos E Material Permanente	Recursos Livres	12.000,00	1
Total								57.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 06 de julho de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1

Publicado por:
Carolina Pereira Rainha
Código Identificador:7470B199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. DEP. ADM. E FIN.**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ ORLI GALVÃO**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. DEP. TRANSPORTE-SEMAF		Mat.:1890
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**445.882**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Porto Velho no dia 10 de Julho de 2018, para conduzir pacientes no Micro Ônibus NDD 1697, para realização de consultas e exames especializados no Hospital de Base, Policlínica Osvaldo Cruz, Hospital de Base Santa Marcelina, Clinica DAIAr, São peregrino.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/07/2018**	Chegada em	**10/07/2018**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO Micro ônibus NDD 1697	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em 09/07/2018

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:7BFCD569

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADESOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 11/07/2018	**Nº DE DIARIAS**	01Completa	
	CHEGADA:12/07/2018	**V. UNITARIO**	**R$**	292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho /RO	**V. TOTAL**	**R$**	292,98
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME**: Julia Aparecida Bijos**		CADASTRO:**38**
CARGO/FUNÇÃO: **Formadora da Educação Infantil (PNAIC)**		LOTAÇÃO: **SEMECET**
CPF: **485.741.163-87**		RG: **556.204 SSP /RO**
ENDEREÇO: **Assentamento Palmares, GL 04 LT 31**		BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**		TELEFONE: **3466-1128**
BANCO: **Brasil**	AGÊNCIA**: 1404-4**	CONTA:**5.200-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 11 de Julhodo ano corrente, onde estará participando da Apresentação do Andamento das Ações do PROBNCC no Estado de Rondônia, conforme Ofício de nº 096/2018 em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 292,98***(duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10/07/2018.

Julia Aparecida Bijos
RG:556.204 SSP /RO

Nova União – RO 10/07/2018

Autorizado em: 10/07/2018

FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação Interina
Portaria Nº. 145 de 29/06/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:78482F80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 0882/FMS/2018, 906/SEMED/2018 e seus Anexos.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.745.363/0001-46, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jair Dias, nº 150, CEP: 76.979-000, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e para atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras no Município de Parecis, nos termos da Lei Municipal nº 276/2009, Lei Municipal nº. 329/2010 e Lei Complementar Nº 004/2013 e artigo 37, IX da Constituição Federal, torna público que realizará a contratação emergencial por prazo determinado de 01 (um) ano, prorrogável por uma vez por igual período, de acordo com a legislação aplicável. A contratação emergencial ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório, da Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional) para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores das Secretarias Municipais, bem como as que vagarem ou vierem a ser criada no período de validade do concurso, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais – Unidades de Saúde, Educação, integrantes do sistema municipal, cujas vagas foram solicitadas pelos responsáveis das Secretarias interessadas, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 882/FMS/2018 e seus Anexos: 906/SEMED/2018.

1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1.1. O presente Teste Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional), tem como objetivo a seleção de 12 (doze) profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos, cuja finalidade é o provimento temporários dos cargos constantes na tabela abaixo, que ficaram vagos em detrimento dos cargos não ter sido preenchidos no Concurso Público 001/2014 e por força da legislação se faz necessário, haja vista que a população do Município não poderá ficar sem a prestação desses serviços, que são indispensáveis e necessários, como o acesso a Saúde, a Educação, destacando que os provimentos desses cargos são de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, tendo em vista a Recomendação do MP sob numero 015/PJSLO/2018 juntada ao processo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS:

Item	Cargos	Vagas imediatas	Requisitos	Remuneração	Carga h. Semanal
1.1.1	Médico Clínico Geral	02	Nível superior em Medicina com registro no Conselho da Classe	R$ 8.175,00	40 horas
1.1.2	Médico Clínico Geral	01	Nível superior em Medicina com registro no Conselho da Classe	R$ 4.087,50	20 horas
1.1.3	Enfermeiro	02	Nível Superior em Enfermagem e registro no Conselho da Classe	R$ 2.656,72	40 horas
1.1.4	Fisioterapeuta	01	Nível Superior em Fisioterapia com registro no Conselho da Classe	R$ 2.656,72	20 horas
1.1.5	Farmacêutico Bioquímico	01	Farmácia e Bioquímica e Registro no Conselho competente	R$ 2.656,72	40 horas
1.1.6	Odontologo	01	Farmácia e Bioquímica e Registro no Conselho competente	R$ 1.328,36	20 horas
1.1.7	Tecnico em Enfermagem	01	Formação em tecnico em enfermagem e Registro do conselho competente	R$ 937,00	40 horas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED:

Item	Cargos	Vagas imediatas	Vagas reservas	Requisitos	Remuneração	Carga h. Semanal
1.1.8	Professor Pedagogo	01	-	Nível Superior Completo com formação em pedagogia	R$ 1.436,75	25h
1.1.9	Nutricionista	01	-	Nível Superior com registro no órgão da classe	R$ 1.555,02	20 horas
1.1.10	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	Nível Elementar	R$ 937,00	40 horas

1.2 - As Vagas de Médico Clínico Geral 40 horas e 20 horas, Enfermeiro 40 horas, Farmacêutico Bioquímico 40 horas e Odontologo 40 horas, serão para atender as necessidades do HPP, FMS. A Vaga de Fisioterapeuta 20 horas será para atender HPP – Hospital de Pequeno Porte e Atenção Básica – FMS. As vagas para o Servidor Farmacêutico Bioquímico 40 horas e Farmacêutico e Odontologo 40 horas serão impreterivelmente cumpridas 8h diárias para o cargo de 40 horas, e 04 horas diárias para o cargo de 20 horas.

1.4 - A Vaga de Auxiliar de Serviços Gerais será para linha Kapa 24 no local denominado de Pé de Galinha, na Escola Dom Pedro II.
1.7 - A Vaga de Nutricionista, Pedagogo será para atender as necessidades da Secretaria de Educação.
1.9- Ao salário inicial poderão ser acrescidas das gratificações elencadas na Legislação Municipal, especialmente a Lei Nº 004/2013.
1.10 - As atribuições dos cargos a serem providos por este Teste Seletivo Simplificado Classificatório são constante na Lei Municipal nº. 004/2013, que dispõe sobre atribuições de cargos dos Servidores do Município de Parecis, conforme indicação do anexo I.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. Período: de 18 a 20 de julho de 2018 (em dias úteis), das 08:00 às 12:00 horas.
2.2. Local de Inscrição: As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, na Rua Jair Dias, 150, Centro, Prefeitura de Parecis/RO.

3. DAS VAGAS:
3.1 Serão preenchidas de acordo com as disponibilizadas neste edital, conforme os itens 1.1.1 a 1.1,10 e serão preenchidas de acordo com as necessidades das Secretarias, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O CURRÍCULO:

4.1 **As inscrições serão gratuitas.**
4.2. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, fornecida gratuitamente no local de inscrição, desde que anexada à ficha de inscrição o **CURRÍCULO** (conforme modelo do anexo II) e todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas no Departamento de Recursos Humanos para a Análise de Títulos pela Comissão. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo, a saber:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cédula da Identidade - RG;
d) Certidão de Nascimento dos filhos;
e) Curriculum Vitae;
f) Comprovante de Escolaridade;
g) Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área específica que estiver concorrendo;
h) Registro profissional expedido por órgão competente;
i) Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente (contrato com prova de recolhimento tributário), na área em que estiver concorrendo ou área equivalente por assimilidade;
j) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização Lato ou Strictu Sensu;
l) Certificado/Diploma do Curso realizado em área afim com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato;

4.3 Os documentos pessoais, constante no item 4.2 letras b e c, terão caráter eliminatório, sendo assim a falta de qualquer deles ou sua não autenticação, implicará em eliminação do candidato.
4.4 Os demais documentos pedido no item 4.2 letras f a l, servirão para compor o currículo e será objeto de avaliação para a devida pontuação e classificação do candidato.
4.5 A não apresentação dos referidos documentos juntamente com o currículo ou a falta de autenticação, ensejará a perda da pontuação equivalente ao documento, não será aceito os referidos documentos que devem compor o currículo após o protocolo do mesmo.
4.6 **Todos os currículos apresentados deverão obrigatoriamente seguir o padrão do modelo constante do Anexo II, sob pena de ELIMINAÇÃO imediata do candidato.**
4.7. As inscrições poderão ser feitas mediante PROCURAÇÃO com firma reconhecida do outorgante, obedecendo aos procedimentos especificados no item 4.2, e na hipótese de falta de algum documento a inscrição não será aceita.
4.8. Não serão recebidas quaisquer inscrições por fax-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.
4.9. Na ausência do Diploma de Graduação, será aceita declaração de conclusão e Histórico do curso de graduação, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade.
4.10. Na ausência de certificados de cursos diversos, será aceita declaração expedida pela entidade educacional, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade responsável. A apresentação de tais certificados é facultativa.
4.11. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas no Departamento de Recursos Humanos, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo;
d) Ter escolaridade exigida para o cargo conforme descrito nos itens 1.1.1 ao item 1.1.10.

6. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
6.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente reconhecida à firma do outorgante, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 04 deste Edital.
6.2. As cópias desses documentos serão retidas no Departamento de Recursos Humanos, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.
6.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
6.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. No cômputo geral das vagas existentes, serão reservadas 5% (cinco por cento) aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial.
7.2 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.
7.3. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.
7.4 Sendo aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, será submetido a exame por médico da segurança do trabalho, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções, emitindo parecer conclusivo.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES – Data 23.07.2018

8.1 – Resultado do Recurso da Homologação das Inscrições – Data 23.07.2018
8.2. É obrigação do candidato, conferir a ficha de inscrição com todos os dados fornecidos, bem como poderá utilizar-se do prazo de recurso estabelecido no item 8.1 para requerer eventuais correções.
8.3. Caso a inscrição se efetue por procuração, deverá a firma do outorgante ser reconhecida em cartório.
8.4. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração do cargo pretendido.

8.5. Não haverá inscrições condicionais e extemporâneas.
8.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e ter sua inscrição homologada.

9. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

9.1. Os candidatos classificados poderão a critério da administração, ser admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social, Semagri e Semosp de acordo com as necessidades do Sistema Publico Municipal, sob o Regime Jurídico Único previsto na Lei n. 004/2013, com as cargas horárias estabelecidas para cada cargo descrito neste Edital, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos onde será observada a legislação vigente quanto ao acumulo de contrato de trabalho.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO
10.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nas unidades do Sistema Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social, Semagri e Obras, localizadas no Município de Parecis/RO, de acordo com as necessidades do Sistema Municipal.

11. DA SELEÇÃO:

11.1. O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO terá como fase de avaliação uma etapa única: **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**.

11.2. A SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será de natureza eliminatória e classificatória.

11.3. O período de entrega do *CURRÍCULO,* (cujo modelo segue no anexo II), do candidato, acompanhados dos respectivos títulos e demais documentos, **será de 18.07.2018 a 20.07.2018**, cujo local será na sala do Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, 150, Centro, Parecis/RO.

11.4. A Homologação do Resultado Parcial da **AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS** será publicado no **dia 24.07.2018.**

11.5. Havendo a necessidade, a critério da Comissão Organizadora o **TESTE SELETIVO** poderá ser realizado a publicação em outra data, sendo divulgado através de aditivo.

11.6. Recurso DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Publicação da AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TITULOS – Data: 25.07.2018.

11.7. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TITULOS - Data 26.07.2018.

12 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

12.1. A Análise de Títulos (Escolaridade/Cursos e experiência profissional) será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS INTENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS:			
Item	**Descrição**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
12.1.1	Certificado ou Diploma de Elementar (4ª serie)	20 pontos	20
12.1.2	Certificado ou Diploma de Curso Superior.	30 pontos	30
12.1.3	Certificado ou Diploma de Curso de Especialização Lato Senso na área afim.	10 pontos	10
12.1.4	Certificado ou Diploma de Especialização Stricto Senso – Mestrado, na área afim.	15 pontos	15
12.1.5	Certificado ou Diploma de Especialização Stricto Senso – Doutorado, na área afim.	20 pontos	20
12.1.6	**Experiência profissional na área afim – Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo.**	**01 ponto para cada ano devidamente comprovado**	**05**
12.1.7	**Certificado ou Diploma de Curso realizado em área afim com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato.**	**01 ponto para cada 20 horas**	**10**
12.1.8	**Certificado ou Diploma de Curso realizado em área afim com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato ou extra curriculares**	**01 ponto para cada 20 horas**	**10**

12.3 - Aos cargos de nível superior não serão computadas as pontuações previstas nos itens 12.2.1.
12.4 – Aos cargos de todos os níveis não será aceito declaração de tempo de serviço que não seja devidamente oficial (pública ou privada). Se for pública declaração de tempo de contribuição ou contrato de trabalho autêntico, se privado, com registro na carteira de trabalho.
12.5 – Aos cargos de todos os níveis as declaração de tempo de serviço (experiência profissional na área afim) deverão ser correlatas ao cargo pretendido ou equivalente (similar).
12.6 - Aos cargos de todos os níveis os cursos curriculares na área afim deverão ser concernente ou similar ao cargo pretendido, ou seja, ter correlação entre o cargo e o curso realizado.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
13.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos (Escolaridade/cursos e experiência profissional).
13.2. A pontuação será cumulativa, guardada a observação do item 12.3, podendo chegar ao no máximo de 100 (cem) pontos aos candidatos de nível superior, devendo os candidatos de nível fundamental incompleta atingir a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, os candidatos ao cargo de nível fundamental completo atingir a pontuação máxima de 120 pontos, e, por fim, os candidatos de nível superior completo atingir a pontuação mínima de 100 pontos.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise do Currículo (Escolaridade/cursos e experiência profissional) o desempate será decidido beneficiando o candidato que apresentar:
1º - Maior pontuação no item 12.2.8

2º - Maior pontuação no item 12.2.9
3º - Ser mais idoso;
4º - Maior número de filhos.
14.2. Permanecendo o empate entre os candidatos, será realizado um sorteio entre eles, pela Comissão Especial, sendo o candidato sorteado o aprovado no teste seletivo.

15 DO RECURSO
15.1. O candidato **poderá interpor recurso no prazo de até 01 (um) dia útil após a homologação das inscrições e do resultado final, através de requerimento protocolizado na sede da PREFEITURA DE PARECIS,** junto ao Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, 150, Centro, Parecis/RO**, endereçado ao Presidente da Comissão de Organização e Realização do Teste Seletivo, Sr. LUTERO ROSA PARAISO.**
15.2. A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão diretamente ao recorrente e, se alterar resultados já homologados, cientificados através de edital e publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Associação Rondoniense de Município – AROM: www.arom.org.br, Mural Oficial da Prefeitura de Parecis e da Câmara de Vereadores, a Comissão fará nova publicação dos resultados, abrindo-se novamente prazo para recurso, que será de 01 (um) dia útil.
15.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação da homologação das inscrições e do resultado final, podendo ser dirigidos à comissão.
15.4. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 16.1.

16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
16.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado final está prevista para dia 26/07/2018, no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e do Estado de Rondônia e no site www.arom.org.br.

17. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
17.1. O candidato aprovado poderá ser convocado para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretarias Municipais, de acordo com as necessidades das unidades do sistema municipal. O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, a contar da publicação de sua convocação, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, que comparecerá no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parecis, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica Oficial;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
k) Registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso -, página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
o) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP ou declaração que não possui;
p) Comprovante de residência;
q) Certidões negativas cíveis e criminais da comarca que reside nos últimos dois anos.
17.2. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo preestabelecido no item 17.1, será tido como desistente podendo o Departamento de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
17.3. A critério do Município de Parecis, o candidato que não tenha atendido o item 17.2. Poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados.
17.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado nos termos do item 16.1.
17.5. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas.

18. INFORMAÇÕES
18.1. Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, sito à Rua Jair Dias, nº 150, Centro, ou pelo telefone (69) 3447-1051.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 A inscrição do candidato implica no seu conhecimento e aceitação dos termos deste Edital, das suas condições estabelecidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
19.2 Os candidatos aprovados ou classificados comprometem a manter atualizados seus endereços junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura e responsabilizam-se por prejuízos decorrentes da não atualização.
19.3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados em Mural Oficial da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, na Imprensa Oficial do Município e no site www.arom.org.br, sendo as responsabilidades pela inobservância das publicações afixadas, exclusivas de cada candidato.
19.4. Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
19.5. A classificação no Teste Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação.

19.6. O resultado do Teste Seletivo Simplificado será publicado na Imprensa Oficial e no Mural Oficial da Prefeitura de Parecis e no mural da Câmara Municipal de Parecis e no site www.arom.org.br, com as respectivas classificações.
19.7. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
19.8. Não serão homologadas inscrições que sejam feitas por candidatos menores de 18 anos.
19.9. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e será passível de responsabilidade cível e criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.
19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio do Decreto nº. 066/GABINETE/2018, de 09 de julho de 2018.

Parecis, 10 de julho de 2018.

LUTERO ROSA PARAÍSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Portaria nº 066/GP/2018

SONIA MARIA SILVA CORSIN
Secretário

VALDECIR DEL NERO
Membro

WESP FERREIRA DOS SANTOS
Membro

ANEXO I
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO
CONDIÇÕES DE TRABALHO:: Sujeito ao atendimento em domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em forma de plantão de 12 horas, seja noturno ou diurno em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL: Prestar assistência integral ao
cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES DO CARGO DE MÉDICO TODAS AS ESPECIALIDADES: Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, urgências e emergências, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário. Participar de equipes encarregadas da análise de problemas médicos específicos. Executar intervenções cirúrgicas. Efetuar anestesia geral ou condutiva. Proceder exames gerais e inspeções médicas para admissão de funcionários e concessão de licenças. Proceder exames médicos para fornecimento de carteiras de saúde para os funcionários. Realizar estudos e pesquisas que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos. Participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar a prestação de melhor orientação na assistência médico-hospitalar. Participar de estudos e projetos sobre organização e administração hospitalar. Participar de equipes de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar meios para prestar uma melhor orientação na assistência médico-hospitalar. Participar de investigações epidemiológicas. Realizar levantamento da situação de saneamento ambiental. Pesquisar doenças profissionais. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência. Participar das atividades de prevenção de doenças. Participar da programação de atividades de sua unidade de trabalho. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes, examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Preencher formulários, papeletas, AIH's, laudas, documentos necessários ao registro para manutenção dos convênios. Emitir laudo ao INSS ou previdência municipal quando necessário para afastamento por auxílio-doença, por aposentadoria por invalidez, por acidente de trabalho e outros. Emitir quando necessário, atestado médico não superior a 15 (quinze dias), para o paciente apresentar na empresa em que trabalha, e/ou laudo médico quando houver necessidade de afastamento superior a 15 (quinze) dias, devendo constar o CID. Participar, quando convocado, de juntas médicas, de acordo com a sua especialidade. Desempenhar outras tarefas semelhantes e compatíveis com as prevista no cargo, e particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO(A)
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção, e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, bem como contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe de saúde.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
ENFERMEIRO (A) LOTADO NO HPP: Realizar atividades envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, bem como à aplicação de tratamentos prescritos, a participação em programas voltados para a saúde pública. Ter cuidados diretos de enfermagem com pacientes graves e com risco de vida, de acordo com a lei do exercício profissional de enfermagem. Administrar medicações que estejam em protocolos aprovados previamente. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de

enfermagem nas diversas unidades de saúde do Município. Prestar serviços de enfermagem e de primeiros socorros em hospital, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias, ministrando medicamentos prescritos aos pacientes. Preparar o campo operatório e proceder à esterilização do material a ser utilizado. Promover e participar para o estabelecimento normas e padrões dos serviços de enfermagem. Participar dos programas de educação sanitária e de saúde pública em geral. Ajudar sob orientação médica na aplicação de terapia especializada, e participar de programas de imunização. Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas. Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergências ou de calamidade publica. Prestar assessoramento aos superiores imediatos sobre assuntos de sua competência. Exercer atividades de enfermeiro (a) na unidade assistencial de enfermagem, no centro cirúrgico, hemodinâmica, hemodiálise, UTI, emergência, maternidade, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, ambulatório, unidades de internações e demais setores pertinentes. Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observações sistematizadas, para preservar e recuperar a saúde. Executar tarefas de educação de sangue plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal. Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos. Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações. Executar a seleção, recrutamento e preparo de grupos para exames, com a finalidade de promover o diagnóstico precoce de casos e estabelecer programas de Educação Sanitária. Efetuar a simplificação de trabalhos nas unidades hospitalares e redução dos custos de operações. Aprazar exames de laboratório, raios-x, eletrocardiogramas e outros, controlando o comparecimento dos pacientes. Acompanhar pacientes em situação grave na transferência de uma unidade de saúde para outra. Elaborar e executar programas de orientação técnica aos Auxiliares de Serviço de Saúde, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem. Desempenhar outras tarefas correlatas e afins. Executar e supervisionar outras atividades inerentes a sua especialidade.

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com medicamentos, alimentos, análises clínicas em geral, pesquisas de tóxicos, administração e responsabilidade técnica em farmácia**.** Realizar trabalhos relativos à solução de problemas dentro de sua área de atuação, a partir de conhecimentos básicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Preparar, manipular e acondicionar insumos farmacêuticos e/ou para uso no diagnóstico laboratorial em geral, para atender a produção de remédios, cosméticos e outras preparações. Analisar produtos farmacêuticos utilizando métodos químicos adequados. Fazer controle e testes biológicos e farmacológicos de medicamentos. Realizar análises e exames laboratoriais nas diferentes áreas de atuação de farmacêutico. Manipular drogas e analisar drogas e substâncias tóxicas utilizadas para fins médicos, domésticos, industriais e agrícolas, de acordo com os regulamentos vigentes. Supervisionar e controlar o estoque, distribuição e consumo de drogas e medicamentos, de acordo com a legislação vigente. Auxiliar na elaboração e planejamento de projetos didáticos e científicos nas áreas de farmácia e bioquímica. Verificar as prescrições médicas, avaliando as possíveis interações, medicamentos e/ou efeitos colaterais das drogas prescritas. Participar de serviços de extensão, realizando análises laboratoriais que visem o controle físico, químico e microbiológico de alimentos, medicamentos e materiais biológicos. Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionadas a atividades que envolvam alimentos e medicamentos. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização. Estudar e padronizar técnicas apropriadas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa em andamento, como também técnicas a serem utilizadas na rotina laboratorial das áreas de atuação do farmacêutico. Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação. Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade. Participar do treinamento dos servidores. Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação. Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos. Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc. Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando quando necessário às atividades dos servidores. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: NUTRICIONISTA DENOMINAÇÃO DO CARGO: NUTRICIONISTA

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de EPI (Equipamentos de proteção individual) e ao uso uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação nos campos hospitalares, unidades de saúde e outros estabelecimentos do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar pesquisas sobre hábitos alimentares da população do Município, para proceder à avaliação da dieta comum e sugerir medidas para a sua melhoria. Participar da elaboração de programas de saúde pública, fazendo avaliação dos programas de nutrição. Elaborar projetos e programas para a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil no âmbito municipal. Efetuar a verificação dos prontuários dos doentes, prescrição da dieta, dados pessoais e resultados dos exames laboratoriais, para estabelecimento do tipo da dieta. Inspecionar os gêneros alimentícios estocados, proceder à orientação aos serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios, nas unidades de saúde e educacionais do Município. Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, com palestras, seminários e cursos para aperfeiçoamento dos trabalhos na área de nutrição do Município. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas. Participar de comissões encarregadas da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos e materiais específicos. Requisitar material necessário para o preparo das refeições. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços extraordinário de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar tratamentos de reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação. Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens e nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós- operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas

atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município. Prevenir complicações cardiorrespiratórias nos pacientes internados no hospital municipal. Prevenir através de atividades fisioterápicas nos pacientes queimados e neurológicos, contraturas, deformidades e complicações urinárias. Elaborar programas de prevenção, aos pacientes que permanecem por prolongado período nos leitos hospitalares. Promover e executar técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia respiratória com ou sem incentivadores, facilitação neuro-muscular proprioceptiva, estimular a deambulação precoce, objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes, diminuindo o tempo médio de internação. Promover palestras, seminários e estudos destinados a interligar e inter-relacionar os diversos membros das equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal da Saúde. Elaborar, orientar, supervisionar e executar programas de atendimento a terceira idade visando à melhoria da qualidade de vida e de saúde. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Promover a parte curativa de pacientes encaminhados aos setores de Fisioterapia. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar planos e projetos na área social e na área de saúde. Coordenar e realizar pesquisas, visando o desenvolvimento integral e social, tanto no aspecto curativo quanto preventivo.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas. Elaborar projetos e programas na área de pedagogia social e do trabalho. Coordenar programas, projetos e serviços na área de pedagogia da saúde. Assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais. Coordenar ações de desenvolvimento comunitário, comunicação e integração social e promoção a cidadania, no âmbito do Município. Propor o estabelecimento de políticas e diretrizes para atividades de promoção social. Idealizar, programar e realizar cursos, seminários e debates, visando a capacitação técnica pertinente a área de desenvolvimento social e comunitário. Superintender as ações de fortalecimento das entidades comunitárias. Propor e participar da execução de estudos e pesquisas para subsidiar a definição de ações relativas a sua área de ação. Acompanhar e controlar projetos comunitários desenvolvidos. Desenvolver outras atribuições e tarefas compatíveis com o cargo. Colaborar e participar de projetos de âmbito social, cultural, educacional e desportivo, analisando e opinando sob a ótica pedagógica, seus reflexos no processo geral de educação dos alunos inseridos no programa PETI. Desenvolver projetos e programas de inclusão social. Participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras, sessões de estudos e outras atividades correlatas. Executar tarefas e atividades inerentes ao cargo, inclusive com emissão de pareceres técnicos. Participar de comissões, quando designado, e de treinamentos diversos de interesse da administração e ação social. Organizar banco de dados e materiais para consulta por parte dos profissionais da educação e da assistência social. Elaborar registros e relatórios de avaliação quantitativa e qualitativa de resultados obtidos. Zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança do trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). Dirigir, quando necessário, veículos da PREFEITURA quando devidamente habilitado com CNH equivalente para o desempenho das funções de seu cargo e por ordem expressa do Secretário Municipal a que estiver subordinado. Desempenhar outras atividades correlatas ou atribuições que possam surgir, conforme as necessidades do município.

CARGO: SERVIÇOS GERAIS
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual), quando necessário.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder à abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de **Página 99 de 114**

proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito a realização de viagens para acompanhar pacientes. Quando lotados no PSF sujeito as mesmas atribuições sumárias dos enfermeiros, mas sempre sob sua orientação e subordinação.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de enfermagem, empregando técnicas rotineiras ou específicas, realizando atendimento a pacientes, sob supervisão do enfermeiro (a).
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar médicos e enfermeiros, durante o atendimento aos pacientes em unidades de saúde, hospital municipal e setor de emergência. Encaminhar prontamente os casos de que tiver notícia, de pessoas carentes de atendimento médico. Acompanhar e orientar, após consulta, internação ou alta, conforme ordem médica, os pacientes incapazes de se locomover, adolescentes desacompanhados, ou sob ordem de

seu superior. Ministrar, rigorosamente, a medicação de acordo com a prescrição médica e executar curativos. Coletar material e/ou acompanhar adolescente, idosos ou incapacitados para exames laboratoriais. Prestar os primeiros socorros quando da ausência de médicos na Unidade de saúde, encaminhando os casos graves. Solicitar medicamentos e material necessário para o setor, a farmácia, controlando de forma eficaz o estoque-reserva. Zelar pela segurança do estoque de medicamentos, observando local adequado de armazenamento e mantendo atualizado o mapa controlador de medicamentos. Observar a validade dos medicamentos para as providências cabíveis. Responsabilizar-se por todo o material do setor, tendo especial atenção para os medicamentos controlados. Providenciar a higiene corporal e servir alimentação aos adolescentes, idosos e incapazes de fazê-lo por conta própria. Elaborar o mapa mensal de atendimentos efetuados. Registrar a evolução diária do paciente em livro próprio e/ou ficha para isso destinada. Participar junto à equipe do setor médico de campanhas de prevenção à saúde. Participar de reuniões quando convocado. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário. Proceder à coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados. Pesar e medir pacientes. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento. Preparar e esterilizar o material, instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente. Auxiliar nos socorros de emergência. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DENTISTA/ODONTOLOGO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso EPI (Equipamento de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de assistência dentária e participar de estudos e pesquisas de assuntos de odontologia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando restaurações, extrações, limpezas dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Atestar no setor de sua atividade profissional, estado mórbido e outros. Aplicar anestesia local, gengival e/ou troncular, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento. Empregar analgésica, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes de trabalho. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves, que comprometem a vida e a saúde do paciente. Participar de estudos e pesquisas, tendo em vista uma padronização tanto no material e equipamento, como das técnicas e métodos usados nos serviços odonto-sanitários. Promover programas de prevenção de cárie dentária, principalmente na infância, propondo medidas que venham proporcionar um melhor nível de saúde oral da comunidade. Participar de programas de implantação de normas técnicas e equipamentos no campo de odontologia. Elaborar relatórios questionários para levantamento do nível de saúde oral da comunidade. Promover a educação da clientela: gestante e escolares, principalmente no que diz respeito à profilaxia dentária e higiene oral. Emitir parecer sobre assuntos de sua especialidade. Apresentar relatórios periódicos, fornecendo dados estatísticos. Ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica. Promover estudos sobre a freqüência e características de infecções orais em portadores de moléstias que são objetos de controle e de campanhas nacionais, profilaxia e assistência. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizado processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Prescrever ao administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulção ou tratar de infecções da boca e dentes. Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

ANEXO II

MODELO PADRÃO DO CURRICULO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL 001/PMP/2011

CURRÍCULO

[Dados Pessoais]
Nome Completo:
Nº da Inscrição:
CPF:
RG:
Nome da Mãe:
Nome do Pai:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Telefone:
Formação:
Registro Profissional:

Objetivo

Descreva o cargo ou emprego público pretendido

Certificados de Conclusão

[Campo ou área de Realização]

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

[Especialização Lato Senso na área afim]
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

[Especialização Stricto Senso mestrado na área afim]

· Curso/instituição/ano/período
· Curso/instituição/ano/período

[Especialização Stricto Senso mestrado na área afim]

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

Histórico Profissional

[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]

Curso não curriculares ministrados na área afim

• Curso/instituição/ano/período

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

Declaração de tempo de Serviço na área escolhida em órgão público

• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período

_____
Nome Completo do Candidato
(Assinatura do Candidato)

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:12EA5346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
REAJUSTE NO VALOR ATA REGISTRO PREÇO Nº 22.5/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE ATA 22.5/2017

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22.5/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.5/2017
PROCESSO Nº 1103/SEMARF/2017
VALIDA ATÉ: 17 de novembro de 2018

Considerando o pedido de reajuste da empresa **RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME** de valores firmados na ata de registro de preços n° 22.5/2017;
Considerando a alteração dos preços;
RESOLVE:
Reajustar, a partir desta data, o valor unitário, conforme segue:

Item	Descrição	QTD/L	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor após Reajuste	Diferença por Litro
13a	Leite Integral tipo A	10.220	LT	R$ 2,64	R$ 3,30	+R$ 0,66
13	Leite Integral tipo A	40.880	LT	R$ 2.64	R$ 3,30	+R$ 0,66

Presidente Médici/RO, 10 de Julho de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretario de Administração

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:4148F9BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018

Processo nº 397/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 39/2018

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 11.07.2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **MBR FERNANDES,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04, situada na AV: Dois de Junho nº 2720, telefone: (69) 3443-5059 ou (69) 984043912, no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 000892790 SSP/RO e CPF sob nº 956.675.632-15, residente e domiciliado na cidade de Cacoal - RO; **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.977.860/0001-21, situada na AV: Castelo Branco 19004 sala comercial, telefone: (69) 3443-2112 no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Jacob Alves de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 289.987 SSP/RO e CPF sob nº 269.620.042-49, residente e domiciliado na cidade de Cacoal - RO; **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.862.531/0001-26, situada na Rua: José Bonifácio, nº 531, no município de Barão de Cotegipe - RS, telefone: (54) 3523-2028 ou (54) 3523-1502, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Adriana Fátima Guraldski, portador da Cédula de Identidade RG nº 3092167919 e CPF sob nº 021.847.330-32, residente e domiciliado no município de Barão de Cotegipe - RS; **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.240.632/0001-16, situada na RUA: Helena Bigaton, nº 615, telefone: (49) 3648-0582 no município de Caibi – SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Francisco Feitosa de Matos, portador da Cédula de Identidade RG nº 357.441.965 SSP/SP e CPF sob nº248.909.283-91, residente e domiciliado no município de Curitiba – PR; **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.857.335/0001-40, situada na RUA: Tibagi, nº651, telefone: (43) 33766370, no município de Londrina - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Luidy de Morais Ladeira portador da Cédula de Identidade RG nº 87729940 SSP/PR e CPF sob nº 042.999.099-50, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR; **INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.597.091/0001-12, situada na AV: Norte Sul, nº 5425 APT 02, telefone: (69) 3442-1521 ou (69) 993248368 no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Bruno Cesar Garcia, portador da Cédula de Identidade RG nº 1210875 SSP/RO e CPF sob nº 019.044.942-00, residente e domiciliado no município de Rolim de Moura –RO; **PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 93.327.161/0001-75, situada na RUA: Emílio de Ré, nº 40, telefone: (54) 3523-1277, no município de Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Paulo Alberto Tres, portador da Cédula de Identidade RG nº 1493685 e CPF sob nº 411.289.660-34, residente e domiciliado no município de Barão de Cotegipe - RS; **L.E.ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.358.419/0001-76, situada na AV: Porto Alegre, nº 1179, setor 04 lote 30 quadra 99, telefone: (69) 3441-9708 ou (69) 98100-4818, no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Leunam Emídio de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 973.577 SSP/RO e CPF sob nº 916.867.172-53, residente e domiciliado no município de Cacoal - RO; **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.978.004/0001-98, situada na AV: Dr. Flores , nº 262 cj 42, telefone: (51) 3224-4780 no município de Porto Alegre - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcos Luiz da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1054713035 e CPF sob nº 673411010-91, residente e domiciliado no município de Porto Alegre - RS; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2018, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria Municipal de Saúde emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 13.977.860/0001-21 ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
3	Água oxigenada 10 vol. com 200 ml	RIOQUIMICA	FRASC	6,0000	7,9800	47,88
4	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA	INJEX	CX	2,0000	26,9800	53,96
24	Broca n. 1042	FAVA	UN	180,0000	1,6500	297,00
25	BROCA N. 3118FF	FAVA	UN	80,0000	2,1000	168,00
33	Disco de lixa para polimento de resina com 4 granulações com50	TDV	CX	20,0000	52,8000	1.056,00
34	Envelope auto selante med. 140x290mm com200 unidades	ZERMATT	PCT	150,0000	34,5400	5.181,00
54	Lamina para bisturi nº11 caixa com 100 unidades	WILTEX	CX	5,0000	21,6700	108,35
58	Mandril odontológico aço inoxidável para contra ângulo	FAVA	UN	20,0000	2,4200	48,40
75	PRENDEDOR DE GUARDANAPO JACARÉ COR: AZUL	PREVEN	UN	20,0000	6,8200	136,40
90	Tiras de poliester10 x 120 x 0,05mm, transparente, com50 unidades	PREVEN	CX	60,0000	1,6000	96,00
94	Resina fotopolimerizável. Nanoparticulada, partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros, Esmalte A1, seringa com 4g.	DFL	UN	15,0000	17,7500	266,25
95	Resina fotopolimerizável. Nanoparticulada, partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros, Esmalte A2, seringa com 4g.	DFL	UN	30,0000	17,7500	532,50
96	Resina fotopolimerizável. Nanoparticulada, partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros, Esmalte A3, seringa com 4g.	DFL	UN	30,0000	25,0000	750,00
101	Tira de lixa em poliéster para acabamento epolimento (Grossa/Média) em poliéster coberto com oxido de alumínio, caixa com 50 peças 4mmx 170mm	FAVA	CX	50,0000	5,3000	265,00
Total do Fornecedor:						**9.006,74**
Fornecedor: CNPJ: 16.845.253/0001-04 MBR FERNANDES ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
68	Papel interfolhado branco de 20x21cm com 2 dobras com100	WHITEPAPER	FARDO	200,0000	14,3900	2.878,00
72	Placa de vidro de manipulação polida 15 mm	PREVEN	UN	12,0000	17,9100	214,92
84	Sabonete líquido com clorexidina 2% com 1 litro	FACILIMPE	FRASC	50,0000	20,4700	1.023,50
85	Selante fotopolimerizável	BIODINAMICA	KIT	20,0000	31,4500	629,00
87	Solução removedora de oxidação 1 litro	ASFER	UN	20,0000	29,9900	599,80
91	Touca descartável com elástico, na cor branca, pacote com 100 unidades	DESCARPACK	PCT	80,0000	6,6200	529,60
92	Desinfetante hospitalar de artigos semicríticos frasco com 5 litros	CICLO	FRASC	10,0000	44,9900	449,90
Total do Fornecedor:						**6.324,72**
Fornecedor: CNPJ: 22.862.531/0001-26 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
57	Luvas de látex para procedimento tamanho Médio caixa com 100 luvas	LEMGRUBER	CX	250,0000	16,7900	4.197,50
Total do Fornecedor:						**4.197,50**
Fornecedor: CNPJ: 27.358.419/0001-76 L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
9	Anestésico tópico Benzocaína, gel 200mg/g sabor variado	DFL	POTE	30,0000	6,3000	189,00
13	Broca cirúrgica n.701	FAVA	UN	40,0000	4,6700	186,80
28	Cloridrato de lidocaína 3% com norepinefrina CAIXA com 50	PROBEM	CX	30,0000	43,3300	1.299,90
49	Hidróxido de cálcio P.A Pó 10g	MAQUIRA	UN	20,0000	4,1300	82,60
52	Kit acabamento para resina composta granulação ultra fina	FAVA	KIT	30,0000	27,6600	829,80
63	Óculos Protetor lente transparente	SSPLUS	UN	20,0000	3,9000	78,00
64	Óleo lubrificante para alta rotação 100ml	MAQUIRA	UN	20,0000	11,0500	221,00
69	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	MAQUIRA	UN	20,0000	10,0000	200,00
83	Rolete de algodão com100 unidades	SSPLUS	PCT	500,0000	1,6100	805,00
Total do Fornecedor:						**3.892,10**
Fornecedor: CNPJ: 07.978.004/0001-98 DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	Adesivo prime e bond 2.1 para dentina e esmalte 4 ml	MAQUIRA	UN	20,0000	11,4300	228,60
7	Amálgama em cápsulas 1 Porção - botijão com 500 cápsulas – Marca de referência: Marca GS80	METALMS	POTE	20,0000	875,0000	17.500,00
50	Cimento hidróxido de cálcio Kit com 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura. Marca de referencia Hydro C (Dentsply).	TECNEW	KIT	20,0000	11,5400	230,80
51	Ionômero de vidro restaurador autopolimerizavel. Kit pó 10g e liquido 8g. cor A3	DENTSCARE	KIT	30,0000	13,8500	415,50
60	Material intermediário restaurador IRM pó 38g/ liquido 15ml	MRI	KIT	20,0000	16,7100	334,20
66	OXIDO DE ZINCO 50GR	SOUZA E LEONARDI	UN	15,0000	3,2500	48,75
70	Pasta profilática com Flúor	ALPLAN	CX	20,0000	3,8700	77,40
71	Pedra pomes para profilaxia com100g	SOUZA E LEONARDI	POTE	20,0000	3,8700	77,40
73	Porta amálgama inox	THINKS	UN	20,0000	16,7900	335,80
74	POTE DAPPEN VIDRO	PREVEN	UN	12,0000	2,3300	27,96
82	Revelador com 475ml	CAITHEC	UN	20,0000	6,9500	139,00
99	Banda matriz de aço inoxidável 0,05 x 5mm 50 cm	MAQUIRA	UN	50,0000	1,0700	53,50
100	Banda matriz de aço inoxidável 0.05 x 7mm 50 cm	MAQUIRA	UN	30,0000	1,0700	32,10
102	Tira Abrasiva de Aço 6 mm Monoface. Embalagem c/ 12 unidades.	BIODINAMICA	PCT	50,0000	5,4000	270,00
103	Eugenol liquido, frasco de 20ml	MAQUIRA	UN	15,0000	9,6700	145,05
104	Tricresol formalina , frasco com 10 ml	MAQUIRA	UN	15,0000	5,1900	77,85
106	Tesoura curva íris 12 cm curva, em aço inoxidável, autoclavavel.	6B INVENT	UN	30,0000	14,8700	446,10
109	Brunidor 33, em aço inoxidável	TRINKS	UN	25,0000	5,5900	139,75
111	Aplicador de dycal, angulado oitavado, 12cm em aço inoxidável.	TRINKS	UN	30,0000	4,6300	138,90
Total do Fornecedor:						**20.718,66**
Fornecedor: CNPJ: 26.240.632/0001-16 DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
22	Broca n. 1035	MICRODONT	UN	180,0000	2,1900	394,20
26	BROCA N. 3195FF	MICRODONT	UN	100,0000	1,9900	199,00
29	Cloridrato de mepivacaína 2% com epinefrina CAIXA com 50	MEPIVALENTDLA	CX	300,0000	81,6600	24.498,00
31	Compressa de gaze estéril 13 fios 7,5x7,5 com 500 envelopes com 05 unidades	CRISTAL	CX	30,0000	22,6400	679,20

35	Envelope auto selante med. 90x260mm com200 unidades	VEDAMAX	PCT	100,0000	36,0000	3.600,00
37	Espátula de tintâneo dupla n 1 para manipulação de resina foto	PRISMA	KIT	30,0000	40,0000	1.200,00
41	Fio dental 100m sabor menta	HIGIX	CX	30,0000	1,8900	56,70
47	Gorro com elástico atrás com 10 unidades	FAVA	PCT	50,0000	11,7900	589,50
53	Kit polimento de amálgama com 8 peças	MICRODONT	KIT	30,0000	45,3300	1.359,90
61	Tira Matriz de Poliéster 100 x 10 x 0,05 mm, embalagem com 50 unidades	K DENT	UN	20,0000	1,6200	32,40
62	Moldeira descartável de cera tamanhos variados caixa com 24 unidades	TECNHEW	CX	20,0000	50,0000	1.000,00
67	Papel carbono para articulação com 12 folhas	PHARMAINOX	UN	50,0000	2,2200	111,00
93	Sugador odontológico descartável, embalagem com 40 unidades, atóxico, transparente com ponteiras coloridas, arame em aço especial.	MAX CLEAN SS PLUS	PCT	250,0000	5,3000	1.325,00
97	Adesivo Fotopolimerizável, Primer e adesivo, Solvente à base de água e álcool, tampa flip top, frasco com 6g	SINGLE BOND 3M	UN	20,0000	94,0000	1.880,00
Total do Fornecedor:						**36.924,90**
Fornecedor: CNPJ: 28.857.335/0001-40 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Acido fosfórico 37% Gel com3 seringa com 2,5 ml	ALLPLAN	UN	60,0000	0,8100	48,60
8	Amálgama em Cápsulas 2 Porção - botijão com500 cápsulas – Marca de referência	METALMS	POTE	20,0000	797,5000	15.950,00
10	Aplicador de resina descartável brush fino pote com 100 unidades	BIODINAMICA	POTE	40,0000	5,4600	218,40
11	Babador descartável com 100 unidades	BIODINAMICA	PCT	30,0000	7,3600	220,80
14	Broca n. 1012	CHAMPION	UN	180,0000	1,0800	194,40
15	Broca n. 1013	CHAMPION	UN	180,0000	1,0800	194,40
17	Broca n. 1015	CHAMPION	UN	180,0000	1,0800	194,40
18	Broca n. 1019	CHAMPION	UN	250,0000	1,1400	285,00
19	BROCA N. 1031	CHAMPION	UN	250,0000	1,0800	270,00
20	Broca n. 1033	CHAMPION	UN	180,0000	1,0800	194,40
21	Broca n. 1034	CHAMPION	UN	180,0000	1,4400	259,20
23	Broca n. 1036	CHAMPION	UN	180,0000	1,0800	194,40
27	Cimento provisório com 20g	ALLPLAN	POTE	10,0000	4,9200	49,20
32	Disco de feltro com mandril 8/12mm com 12unidades	FGM	KIT	40,0000	28,7500	1.150,00
36	Escova de Robson	MICRODONT	UN	300,0000	0,7700	231,00
38	Espelho bucal n 5	IODONTOSUL	UN	250,0000	1,5400	385,00
40	FILME RADIOLÓGICO ODONTOLÓGICO COM 150 UNIDADES	AGFA	CX	5,0000	95,9400	479,70
42	Fio nylon nº 04 com agulha 1,7 cm odontologico CAIXA 24 unidades	BEST CARE	CX	50,0000	21,9400	1.097,00
44	Fixador com 475ml	CAITEC	UN	20,0000	11,8800	237,60
45	Flúor acidulado 1,23% sabor variados	IODONTOSUL	FRASC	10,0000	2,4300	24,30
46	FORMOCRESOL 20ML	BIODINAMICA	UN	30,0000	3,4800	104,40
48	Hemostático	BIODINAMICA	UN	10,0000	7,5500	75,50
76	Resina Fotopolimerizavel micro hibrido A1 Seringa com 4g. para restaurações em dentes anteriores e posteriores	BIODINAMICA	UN	10,0000	7,3400	73,40
77	Resina Fotopolimerizável micro hibrido A3 Seringa com 4g. para restaurações em dentes anteriores e posteriores	BIODINAMICA	UN	30,0000	7,3400	220,20
78	Resina Fotopolimerizável micro hibrido A2 tubo com 4g para restaurações em dentes anteriores e posteriores	BIODINAMICA	UN	30,0000	7,3400	220,20
80	Resina Fotopolimerizavel micro hibrido B2 Seringa com 4g. para restaurações em dentes anteriores e posteriores	BIODINAMICA	UN	20,0000	7,6400	152,80
81	Resina Fotopolimerizavel micro hibrido B3 Seringa com 4g. para restaurações em dentes anteriores e posteriores	BIODINAMICA	UN	20,0000	7,6400	152,80
98	Seringa carpule com refluxo, em aço inoxidável, autoclavavel	TRINKS	UN	30,0000	24,7500	742,50
107	Condensador Ward n2, em aço inoxidável	TRINKS	UN	25,0000	6,6300	165,75
108	Condensador Ward n3, em aço inoxidável	TRINKS	UN	25,0000	6,6300	165,75
110	Brunidor 28, em aço inoxidável	TRINKS	UN	25,0000	6,6300	165,75
Total do Fornecedor:						**24.116,85**
Fornecedor: CNPJ: 19.597.091/0001-12 INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
5	Agulha gengival 30g curta caixa com 100	LAMEDID SOLIDOR	CX	100,0000	25,7500	2.575,00
6	Álcool 70% caixa com 10 unidades de 1 litro	RESENDE PRING	CX	40,0000	42,2500	1.690,00
12	Bicarbonato de sódio extra fino caixa com 15 unidades	ASFER	CX	20,0000	31,5000	630,00
55	Luvas de látex para procedimento tamanho pequeno caixa com 100 luvas	MEDIX	CX	150,0000	14,3300	2.149,50
56	Luvas de látex para procedimento tamanho Extra Pequeno caixa com 100 luvas	MEDIX	CX	150,0000	15,8200	2.373,00
59	Máscara Cirúrgica tripla proteção com elástico CAIXA com 50 unidades	MEDIX	CX	200,0000	5,2000	1.040,00
79	Resina Fotopolimerizavel micro hibrido A3.5 Tubo com4g para restaurações em dentes anteriores e posteriores	BIODINAMICA	UN	30,0000	14,6600	439,80
86	Sistema de polimento de compósitos (7 pontas sortidas)	MICRODONT	KIT	50,0000	37,0000	1.850,00
105	Porta agulha mayo hegar 14cm, com cremalheira, em aço inoxidável. Autoclavável.	FAVA	UN	30,0000	23,8300	714,90
Total do Fornecedor:						**13.462,20**
Fornecedor: CNPJ: 93.327.161/0001-75 PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
16	Broca n. 1014	FAVA	UN	180,0000	2,0900	376,20
30	Anestésico Articaína 4% com epinefrina 1:100.000 embalagem com 50 tubetes	DFL	CX	20,0000	163,3600	3.267,20
39	Esponja de fibrina	MAQUIRA	CX	50,0000	28,2200	1.411,00
65	Otosporim 10g	FQM	UN	20,0000	19,9700	399,40
88	Taça de borracha para profilaxia	MICRODONT	UN	300,0000	1,4900	447,00
89	Teste de vitalidade ice spray com 200 ml	MAQUIRA	UN	10,0000	33,7000	337,00
Total do Fornecedor:						**6.237,80**
Totalização:						**124.881,47**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.
Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré-estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.
25.1 - Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, após recebimento da Nota Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado;
Entregar no Almoxarifado Central os produtos solicitados após liberação e emissão da nota de empenho;

Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à contratação, objeto deste Edital;

Quando os itens estiverem em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a refazê-lo no prazo de 12 (doze) horas, contadas em dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

Deverão fornecer materiais, necessários e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos indicados nesse Projeto Básico.

Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;

Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;

A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;

Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Termo de Referencia;

O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;

Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de prestação de serviços, não podendo ser inferior a 03 (três) meses.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30, conforme projetos atividades: 2.123; 2.127; 2.133; 2.137; 2.145 e 2.253.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

MBR FERNANDES, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04, situada na AV: Dois de Junho nº 2720, telefone: (69) 3443-5059 ou (69) 984043912, no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 000892790 SSP/RO e CPF sob nº 956.675.632-15, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO.

ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.977.860/0001-21, situada na AV: Castelo Branco 19004 sala comercial, telefone: (69) 3443-2112 no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Jacob Alves de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 289.987 SSP/RO e CPF sob nº 269.620.042-49, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO.

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.862.531/0001-26, situada na Rua: José Bonifácio, nº 531, no município de Barão de Cotegipe - RS, telefone: (54) 3523-2028 ou (54) 3523-1502, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Adriana Fátima Guraldski, portador da Cédula de Identidade RG nº 3092167919 e CPF sob nº 021.847.330-32, residente e domiciliado no município de Barão de Cotegipe – RS.

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.240.632/0001-16, situada na RUA: Helena Bigaton, nº 615, telefone: (49) 3648-0582 no município de Caibi – SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Francisco Feitosa de Matos, portador da Cédula de Identidade RG nº 357.441.965 SSP/SP e CPF sob nº248.909.283-91, residente e domiciliado no município de Curitiba – PR.

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.857.335/0001-40, situada na RUA: Tibagi, nº651, telefone: (43) 33766370, no município de Londrina - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Luidy de Morais Ladeira portador da Cédula de Identidade RG nº 87729940 SSP/PR e CPF sob nº 042.999.099-50, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR.

INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.597.091/0001-12, situada na AV: Norte Sul, nº 5425 APT 02, telefone: (69) 3442-1521 ou (69) 993248368 no município de Rolim de Moura-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Bruno Cesar Garcia, portador da Cédula de Identidade RG nº 1210875 SSP/RO e CPF sob nº 019.044.942-00, residente e domiciliado no município de Rolim de Moura –RO.

PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 93.327.161/0001-75, situada na RUA: Emílio de Ré, nº 40, telefone: (54) 3523-1277, no município de Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Paulo Alberto Tres, portador da Cédula de Identidade RG nº 1493685 e CPF sob nº 411.289.660-34, residente e domiciliado no município de Barão de Cotegipe – RS.

L.E.ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.358.419/0001-76, situada na AV: Porto Alegre, nº 1179, setor 04 lote 30 quadra 99, telefone: (69) 3441-9708 ou (69) 98100-4818, no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Leunam Emídio de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 973.577 SSP/RO e CPF sob nº 916.867.172-53, residente e domiciliado no município de Cacoal – RO.

DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.978.004/0001-98, situada na AV: Dr. Flores, nº 262 cj 42, telefone: (51) 3224-4780 no município de Porto Alegre - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcos Luiz da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1054713035 e CPF sob nº 673411010-91, residente e domiciliado no município de Porto Alegre – RS.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Paulo Jesse dos Santos Taveira
Código Identificador:605081B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N]. 1.189/2018 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.169/2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

Avenida Marechal Rondon, 984 – Fone: 69-3623-2669

LEI Nº 1.189/2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.169/2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.169/2018, vigorará com a seguinte modificação:

"***Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 29 (vinte e nove) anos a contar da publicação desta lei, o qual será amortizado através de Aporte Financeiro para cobertura de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência- RPPS, conforme plano de amortização apurado***".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.169/2018

Seringueiras-RO, 29 de junho de 2018.
TABELA I

ANEXO I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANEXO I – Plano de amortização

Nº	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2018	8,04%	9.112.214,49	24.622.203,03	1.477.332,18	732.622,04	25.366.913,17
2	2019	8,96%	9.203.336,63	25.366.913,17	1.522.014,79	824.788,40	26.064.139,56
3	2020	9,88%	9.295.370,00	26.064.139,56	1.563.848,37	918.724,82	26.709.263,11
4	2021	10,81%	9.388.323,70	26.709.263,11	1.602.555,79	1.014.457,50	27.297.361,40
5	2022	11,73%	9.482.206,93	27.297.361,40	1.637.841,68	1.112.012,95	27.823.190,14
6	2023	12,65%	9.577.029,00	27.823.190,14	1.669.391,41	1.211.418,06	28.281.163,48
7	2024	13,57%	9.672.799,29	28.281.163,48	1.696.869,81	1.312.700,08	28.665.333,21
8	2025	14,49%	9.769.527,29	28.665.333,21	1.719.919,99	1.415.886,60	28.969.366,61
9	2026	15,41%	9.867.222,56	28.969.366,61	1.738.162,00	1.521.005,57	29.186.523,04
10	2027	16,34%	9.965.894,78	29.186.523,04	1.751.191,38	1.628.085,34	29.309.629,08
11	2028	17,26%	10.065.553,73	29.309.629,08	1.758.577,74	1.737.154,60	29.331.052,23
12	2029	18,18%	10.166.209,27	29.331.052,23	1.759.863,13	1.848.242,44	29.242.672,92
13	2030	19,10%	10.267.871,36	29.242.672,92	1.754.560,38	1.961.378,32	29.035.854,98
14	2031	20,02%	10.370.550,08	29.035.854,98	1.742.151,30	2.076.592,09	28.701.414,20
15	2032	20,95%	10.474.255,58	28.701.414,20	1.722.084,85	2.193.914,00	28.229.585,05
16	2033	21,87%	10.578.998,13	28.229.585,05	1.693.775,10	2.313.374,69	27.609.985,46
17	2034	22,79%	10.684.788,11	27.609.985,46	1.656.599,13	2.435.005,20	26.831.579,39
18	2035	23,71%	10.791.635,99	26.831.579,39	1.609.894,76	2.558.836,98	25.882.637,17
19	2036	24,63%	10.899.552,35	25.882.637,17	1.552.958,23	2.684.901,90	24.750.693,50
20	2037	25,55%	11.008.547,88	24.750.693,50	1.485.041,61	2.813.232,24	23.422.502,87
21	2038	26,48%	11.118.633,36	23.422.502,87	1.405.350,17	2.943.860,69	21.883.992,36
22	2039	27,40%	11.229.819,69	21.883.992,36	1.313.039,54	3.076.820,38	20.120.211,51
23	2040	28,32%	11.342.117,89	20.120.211,51	1.207.212,69	3.212.144,89	18.115.279,32
24	2041	29,24%	11.455.539,07	18.115.279,32	1.086.916,76	3.349.868,20	15.852.327,87

25	2042	30,16%	11.570.094,46	15.852.327,87	951.139,67	3.490.024,77	13.313.442,78
26	2043	31,09%	11.685.795,40	13.313.442,78	798.806,57	3.632.649,47	10.479.599,87
27	2044	32,01%	11.802.653,36	10.479.599,87	628.775,99	3.777.777,67	7.330.598,19
28	2045	32,93%	11.920.679,89	7.330.598,19	439.835,89	3.925.445,17	3.844.988,91
29	2046	33,85%	12.039.886,69	3.844.988,91	230.699,33	4.075.688,25	0,00

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:3CCF9F81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018

Aos 09 de julho de 2018, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **IMAGEM ADESIVOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.140.657/0001-08***, com sede no endereço AV. PADRE ADOLPHO RHOL, 2336 Jaru, neste ato representada por **VALDETE DE SOUZA ANDRADE,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 432463 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 457.578.102-97**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **34/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMUSA, SEMAF, SEMAGRI, SEMMA E SEMTAS), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE RS: 97.002,08 (NOVENTA E SETE MIL E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/
1	BLOCOS DE NOTAS FISCAIS AVULSAS 50X3 - AUTO COPIATIVO	SERV	6	R$96,00	576,00	SERV
2	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE AUTO DE INFRAÇÃO 50X3 - AUTO COPIATIVO	SERV	2	R$126,00	252,00	SERV
3	BLOCOS DE REQUISIÇÃO PARA CONTROLE DE COMBUSTIVEIS 50X2-AUTO COPIATIVO	SERV	400	R$7,60	3.040,00	SERV
4	BLOCOS DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA DE MERCADORIA 50X2- AUTO COPIATIVO	SERV	20	R$15,50	310,00	SERV
5	BLOCOS DE REQUISIÇÃO PARA CONTROLE DE LAVAGENS DE VEÍCULOS 50 X 2 - AUTO COPIATIVO.	SERV	20	R$15,50	310,00	SERV
6	BLOCO DE REQUISIÇÕES PARA CONTROLE DE CONSERTOE TROCA DE PNEUS DE VEICULOS 50X2 - AUTO COPIATIVO	SERV	20	R$15,50	310,00	SERV
7	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM CARTOLINA COR AZUL - TAMANHO 33CM X 46CM	UN	3000	R$1,78	5.340,00	SERV
8	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM CARTOLINA COR AMARELA - TAMANHO 33CM X 46CM	UN	2000	R$1,78	3.560,00	SERV
9	CARIMBO AUTOMÁTICO 3 LINHAS.	SERV	54	R$55,00	2.970,00	SERV
10	FICHA DE ATENDIMENTO	BLOCO	10	R$24,00	240,00	SERV
11	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, CORPO EM ACRÍLICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, MEDINDO 3,80CM X 1,40CM, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM FOTOPOLYMERO.	UN	2	R$55,00	110,00	SERV
12	PANFLETO COLORIDO MEDINDO 15X23 CM EM PAPEL COUCHE 115 GR	MILHEI	5000	R$0,21	1.050,00	SERV
13	FAIXA EM LONA 3 X 0,80	UN	8	R$199,00	1.592,00	SERV
14	ATESTADO MÉDICO DISPENSA 100 X 1, BLOCO , 20X15 CM, BLOCO 25 X 15 CM	BLOCO	60	R$8,85	531,00	SERV
15	ATESTADO MÉDICO SAÚDE FISICO E MENTAL 100X1,BLOCO,20X15 CM.	BLOCO	60	R$8,85	531,00	SERV
16	CARIMBO DE ASSINATURA EM MADEIRA	UN	10	R$43,00	430,00	SERV
17	CARIMBO DE ASSINATURA AUTOMÁTICA	UN	14	R$55,00	770,00	SERV
18	CARTÃO DA GESTANTE,25X15 CM.	UN	250	R$1,00	250,00	SERV
19	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS HIPERTENSOS E DIABÉTICOS, 20 X 15 CM	UN	1000	R$0,68	680,00	SERV
20	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMENS 100 X 1, BLOCO,7X5.	BLOCO	20	R$3,10	62,00	SERV
21	FICHA DE ENCAMINHAMENTO 100 X 1, BLOCO, A4	BLOCO	60	R$18,00	1.080,00	SERV
22	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO) 100 X 1, BLOCO, A4	BLOCO	5	R$35,00	175,00	SERV
23	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA) 100 X 1, BLOCO, A4	BLOCO	5	R$35,00	175,00	SERV
24	FICHA DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR, EMBARGO E AUTO DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA 100X1, COPIATIVO, 03 VIAS, SENDO A 1ª VIA BRANCA, A 2ª AMARELA E 3ª AZUL, BLOCO, A4	BLOCO	30	R$36,50	1.095,00	SERV
25	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS 100X X 1, BLOCO, A4	BLOCO	10	R$22,00	220,00	serv
26	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 100 X 1,BLOCO, A4	BLOCO	125	R$15,50	1.937,50	serv
27	LAUDO MÉDICO P/ EMISSÃO DE APAC - TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 100 X 1, BLOCO A4	BLOCO	20	R$19,50	390,00	SERV
28	LAUDO P/ AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR AIH 50 X 2 COPIATIVO,BLOCO, A4	BLOCO	20	R$19,50	390,00	SERV
29	RECEITUÁRIO BRANCO 100 X 1,BLOCO, 15 X 20 CM	BLOCO	1000	R$7,00	7.000,00	SERV
30	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL COPIATIVO C/ 50 X 2 ANTIBIÓTICO, BLOCO, 20 X 15 CM	BLOCO	1000	R$9,50	9.500,00	SERV

31	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO 100 X 1 BLOCO, A4	BLOCO	50	R$18,00	900,00	SERV
32	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 100 X 1, BLOCO, A4	BLOCO	10	R$22,50	225,00	SERV
33	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 100 X 1, BLOCO, A4	BLOCO	20	R$21,00	420,00	SERV
34	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 100 X 1, BLOCO, A4	BLOCO	20	R$21,33	426,60	SERV
35	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CONTROLE DE VETOR/MALÁRIA 50 X 1, BLOCO, A4	BLOCO	5	R$33,00	165,00	SERV
36	TERMO DE VISITA 100 X 1, BLOCO, 25 X 15 CM	BLOCO	80	R$8,80	704,00	SERV
37	FICHA ODONTOLÓGICA 50X1, BLOCO, A4	BLOCO	50	R$17,10	855,00	SERV
38	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - FAD BLOCO 100X1, 15X10	BLOCO	20	R$13,00	260,00	SERV
39	ITINERARIO SEMANAL UBV 100X1, BLOCO , A4	BLOCO	20	R$20,00	400,00	SEV
40	FICHA DE ATIVIDADES - MALÁRIA - BLOCO 100X1, 20X20 CM	BLOCO	5	R$25,50	127,50	SERV
41	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA 100 X 1, BLOCO, A4	BLOCO	50	R$18,00	900,00	SERV
42	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DA DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA, 100 X 1, FORMT A4	BLOCO	50	R$18,00	900,00	SERV
43	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE, 100 X 1, BLOCO A4	BLOCO	50	R$18,00	900,00	SERV
44	FICHA DE NOTIFICAÇÃO TRATAMENTO DA INFECÇÃO LATENTE DA TUBERCULOSE, 100 X 1, BLOCO A4	BLOCO	50	R$18,00	900,00	SERV
45	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO HANSENÍASE, 100 X 1, BLOCO A4	BLOCO	50	R$18,00	900,00	SERV
46	ITINERÁRIO SEMANAL FAD 100 X 1, FORMT A4	BLOCO	50	R$18,00	900,00	SERV
47	FICHA DE ATENDIMENTO DIARIO POR PROFISSIONAL MEDICO, 100 X 1, BLOCO A4	BLOCO	50	R$18,00	900,00	SERV
48	CADASTRO INDIVIDUAL-eSUS, 100 X 1, BLOCO A4	BLOCO	50	R$18,00	900,00	SERV
49	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - eSUS, 100 X 1, BLOCO A4	BLOCO	100	R$19,50	1.950,00	SERV
50	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - eSUS, 100 X 1, BLOCO A4	BLOCO	20	R$23,50	470,00	SERV
51	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL - eSUS, 100 X 1, BLOCO	BLOCO	10	R$25,50	255,00	SERV
52	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - eSUS, 100 X 1 BLOCO A4	BLOCO	5	R$38,00	190,00	SERV
53	FICHA DE PROCEDIMENTOS - eSUS, 100 X 1, BLOCO A4	BLOCO	10	R$25,50	255,00	SERV
54	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL-eSUS, 100 X 1, BLOCO A 4	BLOCO	50	R$18,50	925,00	SERV
55	FICHA PARA CONTROLE DE GELADEIRA/FREEZER TERMOMETRO DE MAXIMA, 100 X 1, BLOCO A4	BLOCO	50	R$17,83	891,50	SERV
56	CADERNETA DE VACINAÇÃO, 20 X 10 CM	BLOCO	1000	R$18,83	18.830,00	SERV
57	FICHA DE NOTIFICAÇÃO 100X1 COPIATIVO, 03 VIAS, SENDO A 1ª VIA BRANCA, 2ª AMARELA, 3ª AZUL, BLOCO, A4	BLOCO	10	R$48,50	485,00	SERV
58	BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	M2	10	R$81,50	815,00	SERV
59	PANFLETO COLORIDO MEDINDO 15X23 CM EM PAPEL COLCHE 170 GR	UN	8000	R$0,19	1.520,00	SERV
60	PANFLETO COUCHÊ 150G SEM VERNIZ 14X20 CM	UN	1200	R$0,22	264,00	SERV
61	PASTA EM PAPEL COUCHÊ COLORIDO (MEDINDO 31 X 45 CM)	UN	600	R$2,45	1.470,00	SERV
62	CRACHÁ COLORIDO COM ESPAÇO EM BRANCO (MEDINDO 0,12 CM COMPRIMENTO X 0,10 CM DE LARGURA)	UN	1200	R$0,55	660,00	SERV
63	FOLDER COM DADOS IMPRESSOS SOBRE A CAMPANHA DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (MEDINDO 20 CM X 30 CM)	UN	1200	R$0,75	900,00	SERV
64	BANNER VERTICAL EM IMPRESSAO DE ALTA RESOLUÇAO 440 GR, COM TINTAS SOLVENTE E RESISTENTE A INTERPERIES, RAIOS UV E INFRAVERMELHOS. IMPRESSAO SOB LONA SINTETICA COM MEDIDAS DE 1,50M/1,00M. COM ACABAMENTO EM HASTE DE PVC NAS DUAS EXTREMIDADES E CORDAO EM NYLON PARA PENDURAR.	UN	24	R$128,30	3.079,20	SERV
65	FAIXA DE IMPRESSAO EM ALTA RESOLUÇAO 440 GR, COM TINTA SOLVENTE E RESISTENTE A INTEMPERIES, RAIOS UV E INFRAVERMELHOS, IMPRESSAO SOB LONA SINTETICAS COM MEDIDAS DE 5M/0,85M COM ACABAMENTO EM HASTE DE MADEIRA OU PVC NAS DUAS EXTREMIDADES E TUBETES E CORDA.	UN	18	R$348,00	6.264,00	SERV
66	CERTIFICADO COLORIDO PAPEL COUCHÊ 180 GRAMAS TAMANHO 20 X 30CM.	UN	600	R$0,88	528,00	SERV
TOTAL:					96.311,30	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 09 de julho de 2018

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

ALMIR EMÍLIO DORNELIO
Gerente de Registro de Preços

Imagem Adesivos LTDA
CNPJ: 10.140.657/0001-08
VALDETE DE SOUZA ANDRADE
CPF:457.578.102-97

Publicado por:
Almir Emilio Dornelio
Código Identificador:D436ECFF

